



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2023
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 2023-G874R
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600020.01.0085

ÍNDICE DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO.....	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	6
5. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	8
6. DA VISITA TÉCNICA	8
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	9
8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....	10
9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01.....	12
10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02	13
11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03.....	14
12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	25
13. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA.....	28
14. DO EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL	29
15. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA 31	
16. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	33
17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS.....	34
18. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	34
19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO	34
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO.....	35
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.....	37
23. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS.....	37
24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	37
25. DA RESCISÃO.....	37
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)	41
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	85
ANEXO III – RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES E PROJETOS PREVISTOS.....	89
ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	93
ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SEDU..	95
ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL	115
ANEXO VII - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE	116
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	117
ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	118
ANEXO X – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	119
ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	120
ANEXO XII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO	121
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	122
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	123
ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	124
ANEXO XVI - QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 04)	153
ANEXO XVII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE TÉCNICA	158
ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE	159
ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES	160
ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS	163
ANEXO XXI - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	164



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2023
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 2023-G874R
ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E060020.01.0085

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA), ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada SEDU, torna público que fará realizar às **14h do dia 23 de fevereiro de 2024**, no auditório da SEDU, localizado à Av. César Hilal, nº 1.111, Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES, Capital do Estado do Espírito Santo, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, no tipo TÉCNICA E PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, visando à contratação de empresa, na forma de execução indireta, para **prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE)**, compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura, incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia, o gerenciamento de convênios e outros instrumentos congêneres em que a SEDU seja participante, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Projeto Básico (Termo de Referência) anexos ao presente Edital. A presente licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, na Lei Estadual nº 9.090/2008, na Lei Estadual nº 10.577/2016 e na Lei Complementar Estadual nº 879/2017, obedecendo ainda a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na sede da SEDU, situada na Av. César Hilal, nº 1.111, sala 01, Santa Lúcia, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00, munido de mídia digital, ou por solicitação para o e-mail cpl-obras@sedu.es.gov.br ou acesso ao sítio www.sedu.es.gov.br/licitacoes.

1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE desta SEDU no horário de 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, por escrito no Protocolo Geral da SEDU ou por meio do telefone: (27) 3636-7827 ou do e-mail: cpl-obras@sedu.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da SEDU, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

1.3 IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da SEDU, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, direcionada à Comissão Permanente de Licitação de Obras e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

Serviços de Engenharia – CPLOSE com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.

1.4 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às **12:00** horas do dia **23/02/2024**.

1.5 ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **23/02/2024**, às **14:00** horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.6 Somente a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída através da Portaria nº 854-S, de 24/08/2023, publicada no DIOES em 25/08/2023, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.7 Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site www.sedu.es.gov.br/licitacoes, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.8 Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.9 As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 10.938.148,83

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 16.407.223,24

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 16.407.223,24

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 5.469.074,41

2. DO OBJETO

2.1 Os serviços de engenharia objeto do presente Edital de Licitação consistem na prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura, incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia, o gerenciamento de convênios e outros instrumentos congêneres em que a SEDU seja participante, conforme descrito na Planilha Orçamentária e Projeto Básico (Termo de Referência) anexos ao presente Edital de Concorrência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer fundamentos.

3.2.1 As licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta Concorrência.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

3.3.1 estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.3.2 estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

3.3.3 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

3.3.4 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.3.4.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da lei 8666/93.

3.3.5 se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.3.6 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração.

3.4 As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5 Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.6 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.1.1 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

4.1.2 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.1.3 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.4 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.1.5 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.1.6 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no subitem 11.3 e item 13.

4.5 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.6 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.7 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o item 01 “Equipe Técnica” da Planilha Orçamentária de preços unitários (ANEXO II).

5.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

5.3.1 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

5.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

6.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à GERFE/SEDU, situada na sede da SEDU na Av. César Hilal, nº 1.111, sala 306, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-085, por meio telefone (27) 3636-7780/3636-7799, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

6.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

6.4 A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.5 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

6.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de **42 (quarenta e dois) meses corridos**.

7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **36 (trinta e seis) meses corridos**, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDU e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.2.1 Os serviços constantes no item 03 da Planilha Orçamentária de preços unitários (ANEXO II), serão executados a partir da emissão de ordens de serviço específicas, contendo o prazo de execução dos serviços.

7.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

7.3.1 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

7.4 A prorrogação do prazo de vigência será permitida, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

7.5 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante Termo Aditivo.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDU.

7.7 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDU para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sua documentação e suas propostas em três envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Secretaria de Estado da Educação
(Nome da Empresa)
Rua/Av.
Razão Social Completa do Licitante
CNPJ
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 018/2023 – OBJETO

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Secretaria de Estado da Educação
(Nome da Empresa)
Rua/Av.
Razão Social Completa do Licitante
CNPJ
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 018/2023 – OBJETO

ENVELOPE Nº. 03 - HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

CNPJ

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 018/2023 – OBJETO

8.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8.3 Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados/enviados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado. Será considerado a data de recebimento dos documentos no protocolo da SEDU ou na Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE.

8.4 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste Edital, **devidamente numerados por páginas e com índice remissivo**, conforme ANEXO XI (CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.5 Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de proposta técnica, proposta comercial e habilitação, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo ANEXO VI do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5.2 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado.

8.6 No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

8.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

8.8 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou de PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

9.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, uma original e uma cópia, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, em impresso próprio do proponente, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela licitante;

9.2 Para elaboração da proposta técnica, a licitante deverá atender as exigências discriminadas no ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência), constante deste Edital.

9.3 O envelope nº 01 – Proposta Técnica, além do ANEXO IX, deverá conter:

a) Relação nominal da equipe técnica de nível superior para as funções abaixo relacionada, acompanhada dos respectivos currículos. A equipe técnica relacionada deverá efetivamente trabalhar na execução dos serviços, assim como ser interlocutora direta junto à GERFE.

a.1. Coordenador Geral:

01 (um) Engenheiro/arquiteto

a.2. Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras:

01 (um) Engenheiro/arquiteto

a.3. Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento:

01 (um) Engenheiro/arquiteto

b) Certidões de Acervo Técnico (CAT) acompanhados dos respectivos atestados, em nome de cada um dos profissionais, válidos para pontuação da equipe técnica, conforme descrito no item 15.1.2, que comprovem a experiência anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado.

c) Comprovação da capacidade técnica da empresa através de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU onde conste o nome da Licitante, individualmente ou como membro de consórcio, emitido pelo contratante dos serviços, válidos para pontuação da empresa conforme descrito no item 15.1.1, comprovando que a Licitante executou, individualmente ou como membro de um



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

consórcio, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente licitação.

- d) Memória de cálculo dos pontos esperados quanto à experiência da equipe técnica, conforme ANEXO XVII;
- e) Memória de cálculo dos pontos esperados quanto à experiência da empresa licitante, conforme ANEXO XVIII.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

10.1 A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com a designação "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO X, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha Orçamentária de preços unitários, conforme ANEXO II, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
 - a.1. É **obrigatório** que a planilha orçamentária também seja fornecida em mídia eletrônica (CD, DVD ou PEN DRIVE) contendo os arquivos em ORÇAMAG, para registro no sistema de licitações da SEDU;
 - a.2. O programa ORÇAMAG pode ser adquirido gratuitamente no Laboratório de Orçamento do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ou por solicitação pelo e-mail suporte.orcamaq@gmail.com. Informações pelo telefone (27) 98835-4439.
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, conforme modelo do ANEXO X.
- c) Cronograma de Desembolso.
- d) Prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data prevista para abertura da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

10.2 A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

10.3 Os preços cotados terão como data base a do referencial de preços do orçamento (**setembro/2023**).

10.4 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto Básico (Termo de Referência) que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

10.5 O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de **R\$ 49.221.669,72 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária constante dos Anexos deste Edital.

10.6 Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (artigos 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

10.7 Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, o ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03

Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;
- f) Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do ANEXO VII ao Edital, com o credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;
- g) No caso de consórcio, deverá ser apresentado compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, junto com a documentação de habilitação jurídica, no mínimo, com as seguintes informações:
 - g.1) Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;
 - g.2) Responsabilidade solidária integral dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
 - g.3) No caso de licitantes consorciados, deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, acrescido de 6 (seis) meses.

11.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

11.1.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverá ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.1.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- I. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- IV. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- V. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- VI. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

VII. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA ou CAU.

b.1) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

b.2) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

b.3) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.4) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente, nas seguintes parcelas e quantitativos.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais	50.000 m ²
2	Elaboração de projetos civis de edificações prediais	25.000 m ²



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

3	Elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) e/ou sistemas de aterramento e/ou sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em edificações prediais	25.000 m ²
---	---	-----------------------

b.4.1) O licitante deve preencher o ANEXO XVI Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

b.5) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.6) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.7) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

11.2.2 Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição, dos responsáveis técnicos indicados, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado.

a.1) Coordenador Geral

01 (um) Engenheiro/arquiteto

a.2) Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras

01 (um) Engenheiro/arquiteto

a.3) Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento

01 (um) Engenheiro/arquiteto

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência) deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas em referido anexo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do art. 30, II c/c P. 2, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Coordenador Geral

Item	Descrição dos serviços
1	Experiência profissional na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais.

b.1.2) Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras

Item	Descrição dos serviços
1	Experiência profissional na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais.

b.1.3) Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento

Item	Descrição dos serviços
1	Experiência profissional na coordenação e/ou supervisão e/ou gerenciamento e/ou elaboração, de projetos de edificações prediais.

b.1.4) O licitante deve preencher o ANEXO XVI Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO e Quadro 03 - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE.

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.

11.2.3 Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pelo licitante, conforme modelo no ANEXO XVI QUADRO 04 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, para cada profissional constante do QUADRO 03 do mesmo anexo.

b) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme ANEXO XX.

c) Declaração de que conhece suas obrigações de responsabilidade Ambiental listadas no ANEXO XXI deste Edital.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

11.3.3 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

11.3.4 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

11.3.5 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

11.3.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.3.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

11.3.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO XIV.

11.3.9 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

11.3.9.1 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

11.3.9.2 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

11.3.10 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.3.10.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.3.10.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8.666/1993, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.3.10.3 Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

11.3.11 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.3.12 A Licitante deverá, ainda, comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **5,55%** do valor estimado para a contratação.

11.3.13 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para o mês de Novembro/2022 pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Capital Circulante Líquido.

11.3.14 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

11.4 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.4.1 Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) (ANEXO VIII).

11.5 DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 11.1, 11.2 e 11.4;

b) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 11.2 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- c) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CPLOSE para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) O cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 11.3) e econômico-financeira complementares (Item 11.4) exigidas, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- e) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a comissão verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

11.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

11.6.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

11.6.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>)

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

11.6.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este Item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

11.7 PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

11.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionado.sPageList.jsp?opcao=todos>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

d) Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>;

e) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

11.7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.3 Constatada a existência de sanção que caracterize hipótese de impedimento de participar da licitação na forma prevista no item 3.3 do presente edital, a COMISSÃO reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7.4 Para efeito do disposto no item 11 – HABILITAÇÃO, poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos, via diligência, a critério da Comissão de Licitação.

11.7.5 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.7.6 No caso de licitantes em consórcio, deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, ficando estabelecido, para os consórcios compostos por micro e pequenas empresas, as prerrogativas previstas em Lei.

11.7.6.1 No caso de consórcio, a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

11.7.6.2 Os consorciados não poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEDU.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

a) Abertura dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA das licitantes, para rubrica da via original e cópias dos documentos neles contidos, pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE e pelos representantes legais das licitantes presentes.

b) Análise e julgamento das Propostas Técnicas realizada de acordo com os critérios de avaliação e pontuação previstos neste Edital. Para realização desta análise a Comissão de Licitação contará com o apoio e se subsidiará de parecer técnico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

emitido pela Comissão Técnica Especial, constituída por meio da Portaria nº 1185-S de 26/12/2023, publicada em 27/12/2023.

c) Divulgação do resultado da análise e julgamento das Propostas Técnicas mediante publicação de resultado no Diário Oficial do Estado, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

d) Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos Envelopes Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, com designação do local, data e hora de abertura, nos termos do que dispõe a Lei Estadual Nº 9.090/08.

e) Abertura dos Envelopes Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL e rubrica, dos documentos neles contidos, pelos membros da Comissão e representantes legais das licitantes presentes.

f) Julgamento e classificação, pela Comissão de Licitação, da Proposta Comercial de acordo com os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital e publicação de resultado no Diário Oficial do Estado, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

g) Transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos Envelopes Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com designação do local, data e hora de abertura;

h) Abertura dos Envelopes Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares; e rubrica dos documentos neles contidos pelos membros da Comissão e representantes legais das licitantes presentes.

i) Em caso de inabilitação de licitantes, abertura dos Envelopes Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de tantos concorrentes classificados, quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no Inciso VIII, do Artigo 1º, da Lei Estadual Nº. 9.090/08;

j) Declarado vencedor o licitante habilitado que tenha obtido a melhor pontuação final, caso o mesmo não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada igual ou até 10% superior a melhor proposta, proceder-se-á conforme previsto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando, a referida ME/EPP, a possibilidade de apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir da convocação, nova proposta inferior àquela considerada vencedora;

k) Publicação no Diário Oficial do resultado do julgamento da Habilitação, com a classificação final das Licitantes, nos termos do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

l) Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento, caso não haja interposição de recurso.

m) Publicação no Diário Oficial do resultado final da licitação.

12.2 No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.

12.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

12.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos envelopes abertos.

12.5 A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

12.6 A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela Comissão.

12.6.1 Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação a fim de comprovar sua regularidade habilitatória, observada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

12.7 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

12.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

12.9 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

12.10 Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.11 Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

12.12 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes classificados que não participarem da fase de habilitação, com a respectiva documentação de habilitação, ocorrerá apenas após a homologação ou revogação/anulação da licitação.

12.13 Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

12.14 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

13. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições e critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, procedendo-se a classificação da Proposta Técnica de acordo com a nota técnica obtida.

13.2 Experiência da Equipe Técnica:

13.2.1 A experiência da equipe técnica indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços será analisada a partir da apresentação de atestados, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação:

a) Coordenador Geral: Comprovação de experiência profissional na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais.

b) Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras: Comprovação de experiência profissional na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais.

c) Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento: Comprovação de experiência profissional na coordenação e/ou supervisão e/ou gerenciamento e/ou elaboração, de projetos de edificações prediais.

13.2.1.1 Os coordenadores do item 13.2.1 devem possuir graduação plena em engenharia ou arquitetura, registro válido junto ao CREA/CAU, devendo emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da coordenação das atividades técnicas desenvolvidas no contrato.

13.3 Experiência da Empresa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

13.3.1 A experiência da licitante deverá ser demonstrada através da apresentação de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, nas seguintes parcelas:

- a) Experiência em supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais;
- b) Experiência em elaboração de projetos civis de edificações prediais;
- c) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) e/ou sistemas de aterramento e/ou sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em edificações prediais.

14. DO EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

14.2 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

14.3 Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

14.4 Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

14.5 Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

14.6 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

14.7 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

14.8 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

14.9 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

14.10 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

14.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

14.11.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pela SEDU, constantes no Edital desta Licitação.

14.11.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

14.11.3 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

14.11.4 A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

14.11.4.1 Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

valores unitários e global da proposta.

14.11.5 Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

14.12 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

14.13 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

14.14 A SEDU poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

14.15 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 Para efeito de pontuação e julgamento, a nota da proposta técnica será definida conforme expressão a seguir:

NT = NT1 + NT2, onde:

NT = Nota Técnica;

NT1 = Nota Técnica referente à experiência da Empresa;

NT2 = Nota Técnica referente à experiência da Equipe.

NOTA: As notas NT, NT1 e NT2 serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

15.1.1 Experiência da Empresa (NT1)

15.1.1.1 O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela licitante, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

a) Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento e/ou Fiscalização, de obras em edificações prediais, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU (Pontuação máxima = 60 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 F)} = \underline{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}} \times \text{peso 6}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

10.000

b) Experiência em Elaboração de projetos civis de edificações prediais, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU (Pontuação máxima = 20 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 PC)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

c) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) e/ou sistemas de aterramento e/ou sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em edificações prediais, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU (Pontuação máxima = 20 pontos)

$$\text{Pontuação (NT1 PE)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

15.1.1.2 A Nota Técnica referente à experiência da Empresa (NT1), com pontuação máxima fixada em 100 pontos, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$\text{NT1} = \text{NT1 F} + \text{NT1 PC} + \text{NT1 PE}$$

15.1.2 Experiência da Equipe Técnica (NT2)

15.1.2.1 O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela licitante, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

a) Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral - Experiência na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados (Pontuação máxima = 60 pontos):

$$\text{Pontuação (NT2 CG)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

b) Engenheiro/Arquiteto Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras - Experiência na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados (Pontuação máxima = 60 pontos):

$$\text{Pontuação (NT2 CF)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

c) Engenheiro/Arquiteto Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento - Experiência na coordenação e/ou supervisão e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

gerenciamento e/ou elaboração, de projetos de edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados (Pontuação máxima = 30 pontos):

$$\text{Pontuação (NT2 CD)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

15.1.2.2 A Nota Técnica referente à experiência da equipe técnica (NT2), com pontuação máxima fixada em 150 pontos, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$\text{NT2} = \text{NT2 CG} + \text{NT2 CF} + \text{NT2 CD}$$

15.1.3 Condições Gerais

15.1.3.1 Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver NT de no mínimo 50 (cinquenta) pontos;

15.1.3.2 A proposta que apresentar a maior Nota Técnica (NT), conforme apresentado no item 15.1, será atribuída a Nota 100 (cem);

15.1.3.3 As notas das demais propostas técnicas serão obtidas em relação a de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPT = Nota final da proposta técnica;

NT = Nota Técnica;

MNT = Valor da Maior Nota Técnica dentre as licitantes.

16. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

16.1 As propostas comerciais que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os seguintes critérios objetivos:

16.1.1 A proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a nota 100 (cem);

16.1.2 As notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação a de menor preço, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPC} = \frac{\text{P1}}{\text{P2}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPC = Nota final da proposta comercial;

P1 = Valor da menor proposta comercial dentre as licitantes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

P2 = Valor da proposta comercial em análise.

16.1.2.1 As notas assim obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1 Para o cálculo da Nota Final (NF) será utilizado a nota atribuída à proposta técnica (NPT) do licitante e a nota atribuída à proposta comercial do licitante (NPC), arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal, pela seguinte fórmula:

$NF = (0,50 \times NPT + 0,50 \times NPC)$, onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota final da proposta técnica;

NPC = Nota final da proposta comercial.

17.1.1 A licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

18. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1 Será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que obtiver a maior nota final segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

18.2 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

18.3 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

18.4 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 A SEDU poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

19.5 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

20.1 Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

20.2 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

20.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, cominada com multa, prevista no Item 21.4.

20.2.2 Representação à autoridade competente da SEDU no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

20.3 A comunicação dos atos referidos no Item 20.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

20.4 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o que disposto no Item 21.

20.5 O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 20.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.6 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

20.7 As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas “a” e “b”, serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente da SEDU.

20.8 As decisões referidas nas alíneas “c” e “d” serão decididas pelo Secretário de Estado da Educação, autoridade competente da SEDU, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente da SEDU, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante ou adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 21.1.4 Apresentar documento falso;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 21.1.6 Não mantiver a proposta;
- 21.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.3 As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.4 A penalidade de multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

21.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

22.1 As condições de pagamentos, medições e critérios de atualização e reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato (ANEXO XV) e da legislação vigente.

23. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

23.1 Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do contrato (ANEXO XV).

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A garantia contratual deverá ser apresentada nos termos da minuta do contrato (ANEXO XV).

25. DA RESCISÃO

25.1 A rescisão contratual deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Educação da SEDU, nos termos da minuta do contrato (ANEXO XV)

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.9 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

26.12 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

26.13 Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

26.14 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

26.15 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante nos anexos deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

26.16 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus ANEXOS, Projeto Básico (Termo de Referência) e Instruções,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

26.17 O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEDU em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

26.18 O licitante deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações – ANEXO XIX.

26.19 Todo material colhido nas Superintendências Regionais, Escolas e na SEDU só poderá ser usado única e exclusivamente para este contrato não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a gerenciadora totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material. A gerenciadora assinará um termo de compromissos que será integrado ao CONTRATO.

26.20 Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva do SEDU, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.

26.21 Serão de propriedade do SEDU todas as peças dos trabalhos executados pela Gerenciadora em decorrência dos serviços, tais como folhas de cálculo, de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

26.22 Nos encargos sociais estão presentes os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários que tem sua origem na CLT, em legislações específicas, em fonte de recolhimento para instituições de caráter público e convenções coletivas.

26.23 A remuneração inicial e os benefícios sociais dos profissionais de engenharia e arquitetura da equipe técnica (item 01 da planilha) não poderá ser inferior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, SENGE-ES/SINAENCO, devendo obedecer às futuras CCT's da categoria, devendo, ainda, observar o estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A de 1966.

26.24 A remuneração inicial e os benefícios sociais dos técnicos pleno, júnior e auxiliar da equipe técnica não poderá ser inferior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, SINTEC-ES/SINAENCO, devendo obedecer às futuras CCT.

26.25 na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, SINTEC-ES/SINAENCO, devendo obedecer às futuras CCT.

26.26 O licitante deverá prever em seus encargos sociais: vale refeição/alimentação, plano de saúde e seguro de vidas, conforme convenção(ões) coletiva(s).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

26.27 O licitante deverá considerar os custos com pedágios em sua proposta comercial no que compete ao item 040101 (aluguel de veículo de passeio) e 040102 (cota extra de combustível) da planilha orçamentária.

26.28 Os profissionais da equipe técnica, item 01 da Planilha Orçamentária de preços unitários de referência, deverão ser contratados pelo regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou serem sócios da empresa CONTRATADA.

26.29 A jornada de trabalho de todos os profissionais da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária de preços unitários será de 40 (quarenta) horas semanais.

26.30 A contratada deverá dispor de escritório único de no mínimo 335 m² na Grande Vitória, no qual a equipe técnica realizará suas atividades, tal escritório deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 26.30.1 Sala de reunião de no mínimo 20 m²;
- 26.30.2 Sala para as equipes técnicas de no mínimo 5 m² por pessoa;
- 26.30.3 Pelo menos 2 (dois) sanitários;
- 26.30.4 Ter copa;
- 26.30.5 Ter mini refeitório.

26.31 A equipe técnica poderá exercer suas atividades em um escritório de representação da CONTRATADA na Grande Vitória ou, conforme a necessidade e conveniência, nas unidades administrativas da SEDU. Em ambos os casos a contratada será responsável por fornecer a sua equipe técnica materiais de escritório, microcomputadores com Microsoft Office e Project, impressoras laser para impressão colorida e preto e branco em formato A3 e A4 de papel e EPI (equipamento de proteção individual).

26.32 Essa contratação não substitui a atuação da Administração Pública no exercício do poder-dever de decisão administrativa, nos termos da legislação.

26.33 No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.34 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

26.35 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE desta SEDU.

Vitória-(ES), 27 de dezembro de 2023.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza
Presidente da CPLOSE/SEDU



ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios, e outros instrumentos congêneres, em que a SEDU seja participante.

2 OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

- 2.1 O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação do objeto.

3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação objetiva a prestação de serviço de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar de modo a auxiliar essa gerência no cumprimento de suas competências, especialmente para o período do plano plurianual 2024-2027, conforme art. 23 da Lei Complementar nº 390, que trata da reorganização básica da SEDU, publicada em 11 de maio de 2007, compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios, e outros instrumentos congêneres, em que a SEDU seja participante.
- 3.2 A contratada realizará, dentre outras, atividades relacionadas às competências da GERFE, segue as atividades que a CONTRATADA comumente realizará:
- a) Desenvolvimento de estudos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e econômica de projetos;
 - b) Proposição de intervenções físicas – como: construções, reformas, ampliação, manutenção, etc. – nas edificações pertencentes a SEDU;
 - c) Proposição de interdições em edificações pertencentes a SEDU;
 - d) Desenvolvimento de projeto básico para licitação;
 - e) Desenvolvimento de projetos executivos e *as-built*;
 - f) Desenvolvimento de orçamento detalhado em planilhas para obras públicas, composições de custos e cotação de insumos;
 - g) Desenvolvimento de cronograma de obras públicas e planos de ataque;
 - h) Desenvolvimento de plano de ataque de obras públicas;
 - i) Desenvolvimento relatório de vistoria, laudos e pareceres técnicos das unidades administrativas e escolares da SEDU;
 - j) Auxílio no atendimento às demandas, solicitações, notificações e outros instrumentos congêneres que a GERFE/SEDU venha receber do Ministério Público, do Corpo de Bombeiros, do Poder Judiciário, dos órgãos de fiscalização dos Municípios;
 - k) Apoio técnico ao Sistema Integrado de Manutenção – SIM, e qualquer outro que o venha substituir;
 - l) Desenvolvimento documentações técnicas que visem à manutenção preventiva e corretiva para as edificações pertencentes à SEDU;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- m) Desenvolvimento de rotinas de manutenção preventiva e corretiva para as edificações pertencentes a SEDU;
- n) Fiscalização de obras públicas;
- o) Fiscalização de projetos de engenharia que SEDU venha contratar;
- p) Auxílio nas alterações contratuais de execução de obras e nos casos de reequilíbrio econômico financeiro;
- q) Proposição de advertências e notificações quanto à execução de obras e projetos;
- r) Auxílio técnico aos Gestores Públicos da GERFE quanto à adesão e participação em Atas de Registro de Preços;
- s) Auxílio aos Gestores Públicos da GERFE quanto a elaborações dos processos de pagamento de obras e serviços de engenharia;
- t) Auxílio aos Gestores Públicos da GERFE quanto ao lançamento de informações no sistema GEO-OBRA ES do TCEES;
- u) Fiscalização de convênio, e outros instrumentos congêneres, que a SEDU venha a participar.
- v) Auxílio na análise de projetos de convênios, e outros instrumentos congêneres, que a SEDU venha a participar.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1 A base legal para esta contratação encontra respaldo na Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.577/2016.
- 4.2 A rede estadual de ensino está presente nos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, sua rede física está composta por 457 unidades escolares, 01 unidade administrativa central, 11 superintendências regionais de ensino, 01 unidade de armazenamento de bens e 01 unidade de armazenamento de arquivos. Nessas unidades estão presentes aproximadamente 20 mil servidores e 220 mil alunos.
- 4.3 Com base nos números apresentados no item 4.2 é elementar a necessidade de uma estrutura de gestão capaz de prover e manter a rede física escolar estadual e unidades administrativas em condições estruturais adequadas à aprendizagem. Sendo necessário zelar pelas edificações que compõe a rede física escolar de modo a realizar acompanhamento da situação da estrutura física, diagnóstico de patologias, proposição de intervenções físicas, como: manutenções, reformas, ampliações, reconstruções ou construções. A gestão da rede física da Secretaria de Estado da Educação – SEDU – é responsabilidade da Gerência de Rede Física Escolar – GERFE, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 390/2007.
- 4.4 A Lei Complementar nº. 390, publicada em 11 de maio de 2007, determinou a reorganização básica da SEDU, apresentado no seu Art. 23 as competências da GERFE:

“À Gerência de Rede Física Escolar compete realizar levantamentos e elaborar projetos de obras e serviços nos prédios escolares estaduais; gerenciar a execução de obras e serviços de engenharia de forma direta ou através de serviços terceirizados, efetuar vistorias, fiscalizar obras, avaliar medições; outras atividades correlatas”.
- 4.5 Cumprindo o estabelecido nesta legislação, a GERFE realiza atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e gestão e fiscalização de contratos e obras de modo a realizar melhorias nas edificações administrativas e de ensino, através da realização de manutenções, reformas e obras.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 4.6 A GERFE possui um canal direto com a Direção Escolar e as Superintendências Regionais de Ensino através do SIM – Sistema Integrado de Manutenção – onde é comunicado problemas e a necessidade de intervenções nas unidades de ensino. Não sendo possível resolver a demanda solicitada remotamente, a GERFE agenda uma visita técnica a unidade de ensino com a finalidade de diagnosticar o problema relatado e orientar a Direção Escolar como proceder diante do ocorrido emitindo boletim de inspeção técnica – BIT. Com base no BIT a GERFE poderá optar por fazer uma intervenção emergencial, por realizar uma manutenção, fornecer um equipamento ou realizar uma obra.
- 4.7 No DOCUMENTO II está listado a relação de intervenções e projetos que indicamos para a inclusão no Plano Plurianual 2024-2027. Neste mesmo DOCUMENTO também consta os projetos de engenharia que se encontram em desenvolvimento ou que se encontrarão em desenvolvimento durante a execução deste projeto básico e que virarão contrato de obras cuja fiscalização, pretende-se, que seja realizada pela equipe técnica a ser contratada por meio deste projeto básico.
- 4.8 Como grande parte das edificações da SEDU são das décadas de 60, 70, 80 e 90, antes das atuais exigências de segurança e acessibilidade, e que grande parte das unidades escolares não atendem à Seção III - das Instalações Físicas - do Título III da Resolução 3.777-2014, do Conselho Estadual de Educação. A GERFE desenvolve estudos preliminares, contrata projetos e desenvolve projetos visando à adequação das edificações estaduais de ensino as normas vigentes.
- 4.9 Também há uma grande, e urgente, demanda quanto a regularização das edificações da SEDU de modo a conferi-las segurança, acessibilidade e conforto. Além disso, há necessidade de monitorar os prazos dos alvarás já conseguidos, pois eles necessitam de renovação.
- 4.10 Nesse contexto, para que a GERFE consiga executar todas as suas atribuições – entre elas ressaltamos: fiscalização de obras e projetos, elaboração de estudos preliminares e projetos, realização de um grande volume de vistorias, demandas principalmente pelo SIM - é fundamental a existência de uma estrutura além daquela formada por servidores públicos. Desde 2005 a GERFE se vale da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico nas atividades de engenharia e arquitetura desenvolvidas no âmbito da SEDU.
- 4.11 Destaca-se que as demandas por projetos, obras e inspeções técnicas muito embora ocorram em grande volume nesta Secretaria, têm seu atendimento vinculado a receitas, mudanças políticas, dentre outras variáveis, assumindo assim uma frequência variável e de difícil previsibilidade. Essas características, levando em conta a atual necessidade de se estabelecer uma administração gerencial aos serviços públicos, tornam difícil a concepção de uma equipe permanente, formada apenas por funcionários públicos.
- 4.12 Essa característica elástica do qual são dotados os serviços de engenharia da SEDU não justificam a contratação de vários profissionais para o quadro fixo da secretaria a fim de atender às ocorrências naqueles períodos em que a quantidade de intervenções é menor.
- 4.13 Um quadro prático que ilustra o exposto anteriormente consistiu na edição do Decreto 3755-R de 05 de janeiro de 2015, que estabeleceu diretrizes e providências para contenção de gastos do Poder Executivo Estadual e que implicou na redução do número de intervenções nas escolas, tornando necessária a supressão de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

determinados postos junto à empresa terceirizada, promovendo significativa diminuição de valores no contrato com a gerenciadora.

- 4.14 Em uma equipe contratada diretamente pela SEDU, não seria possível essa redução, o que geraria ineficiência de gastos públicos. Assim é mais razoável e eficiente que haja profissionais de engenharia alocados na SEDU, servidores públicos, responsáveis pelo planejamento e gerenciamento do setor de engenharia subsidiados por uma empresa terceira para atender a elasticidade de demanda.
- 4.15 É importante esclarecer que, justamente devido a esta potencial sazonalidade e imprevisibilidade da execução dos serviços, bem como pela necessidade de se prestar um pronto atendimento quando da ocorrência das demandas, principalmente aquelas emergenciais, torna-se de imprescindível utilidade de se ter empresa para a prestação do serviço requisitado pela SEDU, cujo escopo será detalhado no item 5.
- 4.16 É válido ressaltar que o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 previa um investimento inicialmente de R\$ 242.998.097,00 com a modernização, ampliação e adequação da rede de escolas de ensino fundamental e médio, o PPA 2020-2023 previu um investimento inicial 26% superior ao anterior, no valor de R\$ 306.024.351,00. A expectativa é que esse valor cresça um pouco mais para o PPA 2024-2027, destacamos que ainda não possuímos os valores desse PPA porque ele está em fase de elaboração.
- 4.17 No DOCUMENTO II inserimos a tabela com as intervenções, em unidades da rede física da SEDU, que indicamos para a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, algumas intervenções se encontram em andamento e para outras prevê-se o início para o período de 2024 a 2027. No mesmo DOCUMENTO estão listados os projetos a serem desenvolvidos para posterior contratação de obras. Ponderamos, entretanto, que as demandas de manutenção predial, correspondem, também, a uma grande parte das intervenções realizadas pela SEDU, possuem como principal característica justamente sua imprevisibilidade, o que inviabiliza a realização de uma projeção mais abrangente para as intervenções. A última Ata de Registro de Preços para a manutenção preventiva e corretiva das unidades da SEDU teve seus últimos contratos findados em 2023, cujo o resumo de sua execução encontra-se no quadro a seguir:

Resumo da execução da última ARP de Manutenção		
Lote	Quantidade de contratos	Valor total dos contratos
1	27	R\$ 6.810.989,44
2	16	R\$ 4.360.020,74
3	9	R\$ 2.762.093,13
4	23	R\$ 4.850.100,31
5	10	R\$ 2.448.963,13
TOTAL	85	R\$ 21.232.166,75

- 4.18 Outra situação diz respeito às reformas e futuras construções a ocorrerem na Secretaria nos próximos períodos. A dinâmica deste órgão, associada à disponibilidade orçamentária, o extenso número de imóveis (situação singular no Estado) e os procedimentos de matrículas que ocorrem antes de se iniciar o ano letivo (que devido à migração urbana, características das escolas, nível e etapa de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ensino, dentre outros, fazem com que surja necessidade frequente de adequações nestas estruturas), também impedem de se dispor de forma objetiva e precisa quais intervenções irão ocorrer nos próximos anos, sendo a relação de manutenções presentes no DOCUMENTO II apenas uma estimativa (outras unidades poderão ser inseridas, assim, como, determinadas unidades listadas poderão não ser atendidas).

4.19 O contrato da empresa que executa atualmente os serviços de apoio técnico a GERFE termina em 04 de maio de 2024. A seguir é apresentado um resumo das atividades realizadas pela GERFE nos últimos 22 meses (de maio de 2021 a fevereiro de 2023) com o auxílio da empresa que presta o serviço de e apoio técnico de engenharia:

- Foram atendidos mais de 2.200 chamados pelo SIM (Sistema Integrado de Manutenção).
- Foram conseguidos 16 alvarás definitivos do Corpo de Bombeiros e 44 provisórios. Além de terem sido renovados 35 alvarás definitivos e 19 provisórios.
- Foram realizados 41 projetos básico para licitação, totalizando uma área de intervenção de 141.591,51 m², gerando um valor referencial de R\$ 154.027.459,95.
- Foram fiscalizados 85 contratos de manutenção, totalizando uma área de intervenção de 154.006,53 m², gerando um valor investido de R\$ 10.350.238,02.
- Foram fiscalizados 102 contratos de licitação, que somam um montante contratado de R\$ 254.920.715,12.

4.20 A licitação se dará em lote único, devido as especificidades da contratação, a maior economicidade e a vantajosidade econômica para Administração.

4.21 A contratação visa a prestação de serviço de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar de modo a auxiliar essa gerência no cumprimento de suas competências, especialmente para o período do plano plurianual 2024-2027.

5 DO ESCOPO DO SERVIÇOS

5.1 Os serviços de apoio técnico a GERFE/SEDU, objeto deste projeto básico, a serem realizados pela equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária, está dividida em três grupos, um grupo é nominado de “Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento” (item 0102 da planilha orçamentária), o outro grupo é nominado de “Fiscalização de Obras” (item 0103 da planilha orçamentária) e o outro é nominado de “Coordenação” (item 0101 da planilha orçamentária), de modo que todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ser acompanhadas, supervisionadas e coordenadas pelo coordenador geral e pelos coordenadores setoriais. A seguir, nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, serão discriminados o escopo dos serviços a serem contratados.

5.2 Serviços a Serem Desenvolvidos pela Coordenação Geral:

5.2.1 Corresponde as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo coordenador geral.

5.2.2 O coordenador geral será responsável por fazer a interlocução entre a Secretaria de Estado da Educação e contratada.

5.2.3 Será o responsável pela tomada de decisões quanto à execução e andamento dos serviços objeto do contrato. Competindo a ele a apresentação de resultados dos trabalhos da equipe técnica e fixação de prazo, em comum acordo com a contratante, para entrega de demandas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 5.2.4 Deverá participar das reuniões, marcadas pela SEDU, de tomada de decisões relacionadas à execução do objeto contratado.
- 5.2.5 Será responsável por elaborar o planejamento dos projetos e das obras em fiscalização da rede física escolar e unidades administrativas junto aos gestores da GERFE;
- 5.2.6 Deverá apoiar nos estudos de padronização dos parâmetros e critérios para os investimentos a serem realizados;
- 5.2.7 Apresentar relatórios sobre o as atividades desenvolvidas no contrato quando solicitado pela SEDU;
- 5.2.8 Elaborar e apresentar cronograma em *Microsoft Project* relativo as atividades desenvolvidas pelas equipes.
- 5.2.9 Será responsável por elaborar rotinas que possibilitem a priorização das demandas objeto de intervenções;
- 5.2.10 Compete a ele elaborar ferramentas de gestão para a melhoria contínua dos serviços prestados;
- 5.2.11 Gerenciar toda equipe técnica na execução de suas atividades, fornecendo meios e ferramentas para a correta execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.12 Apresentar soluções técnicas aos problemas que venham a aparecer no decorrer da execução das atividades objeto do contrato;
- 5.2.13 Garantir que os objetivos desta contratação sejam alcançados;
- 5.2.14 Identificar e projetar riscos capazes de acarretar impactos financeiros ou de ordem cronológica nas atividades realizadas pela equipe técnica na execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.2.15 Será responsável, em conjunto com os coordenadores setoriais, por avaliar e entregar formalmente a contratante as documentações técnicas objeto do contrato, dentro dos prazos acordados;
- 5.2.16 Acumular as atividades dos coordenadores setoriais no caso da ausência desses.
- 5.2.17 Assinar as ordens de serviço parciais (específicas) desta contratação.
- 5.2.18 Comunicar ao gestor do contrato qualquer intercorrência relacionado ao objeto contratado.
- 5.2.19 Avaliar e assinar todas as documentações que serão entregues à GERFE/SEDU.
- 5.3 Serviços a Serem Desenvolvidos pela Coordenação Setorial:
- 5.3.1 Corresponde as atividades que serão desenvolvidas pelos coordenadores setoriais de Fiscalização e Obras e de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento.
- 5.3.2 A coordenação setorial será responsável por dirigir, coordenar e supervisionar as atividades técnicas realizadas pelas equipes de “Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento” e de “Fiscalização de Obras”;
- 5.3.3 Assessorar a elaboração de toda a documentação técnica que for produzida;
- 5.3.4 Assessorar os profissionais que realizarão visitas técnicas, laudos técnicos e inspeções técnicas;
- 5.3.5 Elaborar e apresentar cronograma em *Microsoft Project* relativo as atividades desenvolvidas pelos profissionais da equipe técnica.
- 5.3.6 Encaminhar a versão final, após sua previa avaliação, das documentações técnicas produzidas;
- 5.3.7 Auxiliar na execução dos contratos que serão fiscalizados, na emissão de ordens de serviços e nas eventuais retificações;
- 5.3.8 Acompanhar as análises das medições e dos cronogramas físico-financeiros dos projetos e intervenções, sinalizando à GERFE os casos de anomalia identificados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 5.3.9 Encaminhar, em até um dia útil após vistorias solicitadas, relatórios indicando as inconformidades e situações atípicas e/ou emergenciais, mencionando as providências tomadas e possíveis soluções;
- 5.3.10 Atualizar e informar sistematicamente a situação cadastral das unidades da rede física de ensino e administrativas em que ocorreram intervenções, disponibilizando dados técnicos inerentes às condições de conservação e funcionalidade das estruturas para subsidiar a elaboração de um planejamento de atendimento regular às demandas de conservação;
- 5.3.11 Auxiliar, junto aos gestores da GERFE, no atendimento ao público interno (diretores escolares, superintendentes, outras Secretarias de Estado, etc.) e externo (representantes do Legislativo, Judiciário e do Executivo de outras esferas) no que se refere a assuntos da rede física escolar e unidades administrativas;
- 5.3.12 O coordenador setorial de diagnóstico, levantamento e desenvolvimento, sob a supervisão do coordenador geral, deverá elaborar o cronograma mensal de atividades de sua equipe no *Microsoft Project*, tal cronograma deve ser encaminhado para validação da SEDU até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sob pena de incorrer no item 15.2.1 deste projeto básico. Após essa validação, o cronograma deverá ser seguido à risca, sob pena de incorrer nas irregularidades contidas nos itens 15.1.1 deste projeto básico.
- 5.3.12.1 O Cronograma do item 5.3.11 deverá ser atualizado mensalmente e deverá conter as atividades a serem desenvolvidas nos 2 (dois) meses subsequentes. Tal atualização não exime a responsabilidade da contratada por eventuais atrasos de execução.
- 5.3.12.2 Visto que demandas eventuais e/ou urgentes podem aparecer a qualquer tempo e exigir respostas rápidas, impactando, assim, no cronograma já pactuado, uma nova atualização do cronograma deverá ser apresentada para apreciação e validação da SEDU em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da demanda eventual e/ou urgente. A não atualização do cronograma significará que a demanda eventual não ocasionará impacto ao cronograma já validado.
- 5.3.13 O coordenador setorial de fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia deverá garantir que as medições mensais dos contratos de obras sejam entregues dentro do prazo estabelecido neste projeto básico.
- 5.3.14 Realizar as demais atividades técnicas relacionadas ao objeto do contrato no nível de coordenação técnica.
- 5.3.15 Avaliar e assinar todas as documentações, da sua equipe, que serão entregues à GERFE/SEDU.
- 5.4 Serviços a Serem Desenvolvidos pela Equipe de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento:
- 5.4.1 Gerenciar e executar levantamentos, diagnósticos, programas de necessidades e projetos de unidades da rede física escolar e prédios administrativos, de maneira a atender à demanda de intervenções;
- 5.4.2 Verificar, por meio de visitas in loco as unidades da rede estadual de ensino e administrativas, as condições de conservação da estrutura física, englobando aspectos de engenharia civil, elétrica, mecânica, arquitetura, cabeamento estruturado e prevenção e combate a incêndio e pânico;
- 5.4.3 Elaborar documentação técnica para intervenções nos prédios pertencentes à rede pública de ensino e unidades administrativas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 5.4.4 Analisar a qualidade dos projetos, incluindo a compatibilização entre as especialidades (estrutural, arquitetura, elétrica, etc.) e a interferência com as atividades pedagógicas (plano de ataque), bem como orientar e requerer alterações até a validação dos projetos;
- 5.4.5 Acompanhar e elaborar os elementos técnicos necessários à aprovação de projetos e ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- 5.4.6 Elaborar documentação técnica necessária à regularização de imóveis existentes, visando à obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e Prefeituras, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;
- 5.4.7 Desenvolver suas atividades observando a legislação vigente, as normas técnicas nacionais e internacionais, cabíveis, as boas práticas de engenharia e o estabelecido na Lei Federal na Lei 8.666/93.
- 5.4.8 Fiscalizar os contratos de elaboração de projetos em que SEDU venha a firmar com terceiros, de forma a verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, devendo assegurar o perfeito cumprimento do contrato e atendimento a Resolução 3.777-2014 do Conselho Estadual de Educação, quando cabível. Verificando, dentre outros, se os projetos entregues atendem a Orientação Técnica do IBRAOP 001/2016 (ou outras que venham substituí-la ou complementá-la).
- 5.4.9 Elaborar estudos preliminares e estudos de viabilidade que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento que se pretende contratar.
- 5.4.10 Elaboração de projetos e desenvolvimento de atividades técnicas nas áreas de arquitetura, engenharia civil e engenharia elétrica.
- 5.4.11 Elaborar projetos assegurando o atendimento a Seção III - das Instalações Físicas - do Título III da Resolução 3.777-2014, do Conselho Estadual de Educação.
- 5.4.12 Desenvolver projetos básico para licitação em conformidade com o estabelecido na Orientação Técnica do IBRAOP 001/2016 (ou outras que venham substituí-la ou complementá-la) e resolução do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT.
- 5.4.13 Desenvolver projetos em conformidade contendo os elementos indicados no item 6 da Orientação Técnica do IBRAOP 001/2016 (ou outras que venham substituí-la ou complementá-la).
- 5.4.14 Elaborar anteprojetos, projetos legais, projetos executivos e projetos as-built.
- 5.4.15 Elaboração de estudos preliminares de arquitetura contendo o diagnóstico conceitual de cada intervenção, visando estabelecer a solução de partido arquitetônico, diretrizes técnicas gerais de sistemas construtivos, plano de ataque de obra e demais considerações acerca do programa de necessidades e outras demandas arquitetônicas.
- 5.4.16 Realizar vistorias, avaliações e desenvolvimento de relatórios técnicos a cerca da estrutura física das edificações escolares e administrativas da SEDU;
- 5.4.17 Entregar projetos legais aprovados;
- 5.4.18 Elaborar orçamentos para contratação de obras e serviços de engenharia conforme estabelecido nas Orientações Técnicas do IBRAOP, observando as boas práticas para a elaboração de orçamento público, o que estabelece na Lei Federal 8.666/93 e 14.133/21 o que estabelece a resolução TCES nº 329/2019 (ou outra que venha substituir).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 5.4.19 Realizar cotação de preços de insumos, quando necessário, na forma estabelecida na legislação vigente, realizando ampla pesquisa de preços de modo a retratar o valor de mercado dos itens do orçamento.
- 5.4.20 Planejamento da execução de obras e serviços de engenharia contendo plano de ataque, cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso.
- 5.4.21 Elaborar o orçamento e cronograma-físico financeiro no sistema OAASIS ou em qualquer outro sistema que a SEDU venha adquirir;
- 5.4.22 Analisar projetos e demais documentos técnicos pertinentes, encaminhados pelos proponentes para a celebração de convênio.
- 5.4.23 Elaborar projetos e demais documentos técnicos pertinentes necessários à celebração de convênios.
- 5.4.24 Prestar auxílio técnico de engenharia e arquitetura quanto às notificações que GERFE venha a sofrer, de modo a subsidiar a Defesa do Estado nas demandas emanadas pelo Ministério Público, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Prefeituras e demais órgão de fiscalização e controle que versão sobre as competências da GERFE.
- 5.4.25 Prestar auxílio técnico de engenharia/arquitetura conjuntamente com os gestores públicos da GERFE em audiências judiciais e reuniões junto ao Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Prefeituras e demais órgãos de fiscalização e controle.
- 5.4.26 Prestar auxílio técnico de engenharia e arquitetura quanto às indicações parlamentares cuja a natureza seja de competência da GERFE.
- 5.4.27 Realizar o controle dos Alvarás de Corpo de Bombeiros das Edificações pertencentes à SEDU de modo a não permitir que o alvará vença sem que sejam realizados todos os esforços necessários à sua renovação.
- 5.4.28 Alimentar cronograma de desenvolvimento de atividades técnicas.
- 5.4.29 Elaborar projetos de engenharia e arquitetura de forma que o conjunto de projetos forneça o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.
- 5.5 Serviços a Serem Desenvolvidos pela Equipe de Fiscalização e Obras:
 - 5.5.1 Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia que a SEDU venha a ser participante incluindo convênios e instrumentos congêneres. Seguindo o que estabelece, no que couber, a portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010, ou outra que venha a substituir. Dentre outras, deverá ser realizado as seguintes atividades pelos fiscais de obras:
 - 5.5.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital, no Contrato e na legislação em vigor;
 - 5.5.1.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação inerente a obra: contrato, projetos, orçamentos, memoriais, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
 - 5.5.1.3 Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada;
 - 5.5.1.4 Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras apresentados pela Contratada;
 - 5.5.1.5 Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 5.5.1.6 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, fornecendo informações e instruções para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.5.1.7 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução;
- 5.5.1.8 Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessário;
- 5.5.1.9 Exigir a presença, na obra, do engenheiro/arquiteto responsável pela execução da obra.
- 5.5.1.10 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 5.5.1.11 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes;
- 5.5.1.12 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Projeto Básico, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 5.5.1.13 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;
- 5.5.1.14 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 5.5.1.15 Comunicar com a Contratada através de correspondências oficiais, incluindo e-mail institucional, e diário de obras;
- 5.5.1.16 Proceder à rigorosa medição das etapas já concluídas, para a liberação de pagamento de parcelas da obra, conforme dispuser o contrato;
- 5.5.1.17 Realizar medições mensais dos quantitativos de serviços efetivamente realizados referente aos contratos de obra ou serviço de engenharia da GERFE, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do projeto e do contrato. Devendo ser apresentados os levantamentos, os cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços de engenharia executados e os materiais aplicados, seguindo rigorosamente as planilhas da proposta de preços e as especificações do memorial descritivo. Devendo os serviços serem medidos de acordo com os quantitativos e com os preços pactuados no contrato;
- 5.5.1.18 Realizar as medições pessoalmente, conferindo todas as especificações do contrato, e somente liberar para pagamento os serviços efetivamente realizados e que estejam de acordo com o contrato e seus anexos. Em todas as medições realizadas deverá haver conformidade entre o serviço efetivamente executado e o previsto no Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e com as exigências do Edital do certame e Contrato;
- 5.5.1.19 Liberar as medições mensais até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, contendo no mínimo: boletim de medição (discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição, respeitando rigorosamente a planilha orçamentária, incluindo o reajuste), diário de obras, relatório fotográfico, memória de cálculo, relação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- de funcionários, histograma de mão-de-obra e relatório gerencial conforme estabelecido no item 5.5.2;
- 5.5.1.20 Realizar as medições no sistema OAASIS ou em qualquer outro sistema que a SEDU venha adquirir;
 - 5.5.1.21 Encaminhar relatórios comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções a Contratada e alteração de projeto, custo ou prazo da obra;
 - 5.5.1.22 Manter anotação em registro próprio, preferencialmente no diário de obras, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 5.5.1.23 Deverá acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar as diferenças observadas no andamento das obras. Elaborando minuta de notificação à contratada para apreciação da Administração;
 - 5.5.1.24 Deverá elaborar plano de ataque de obra em conjunto com o gestor do contrato;
 - 5.5.1.25 Deverá solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato. Elaborando minuta de notificação à contratada para apreciação da Administração;
 - 5.5.1.26 Deverá solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
 - 5.5.1.27 Deverá verificar e aprovar os desenhos de como construído (“as built”) elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
 - 5.5.1.28 Deverá encaminhar relatórios comunicando ocorrências que venham a ensejar sanções a Contratada e alteração de projeto, custo ou prazo da obra;
 - 5.5.1.29 Deverá elaborar proposta de aditivo devidamente justificada. A proposta deve incluir o levantamento de quantitativos, memoriais, descritivos e de cálculo, e cronograma físico-financeiro;
 - 5.5.1.30 Deverá lavrar o Termo de Recebimento Provisório, conforme legislação vigente.
- 5.5.2 Elaboração de relatório gerencial mensal de cada obra fiscalizada, consolidando informações sobre o andamento dos serviços das construtoras, baseado em vistorias às obras, de acordo com as seguintes atividades específicas:
- 5.5.2.1 Análise e aprovação dos controles tecnológicos, topográficos e geométricos;
 - 5.5.2.2 Acompanhamento técnico da implantação física das obras;
 - 5.5.2.3 Elaboração das medições físico-financeiras;
 - 5.5.2.4 Acompanhamento da elaboração de cadastro e “as built”;
 - 5.5.2.5 Identificação e diligenciamento para obter a solução das não conformidades detectadas;
 - 5.5.2.6 Identificar situações atípicas e as soluções encontradas e adotadas.
 - 5.5.2.7 Evolução dos serviços realizados;
 - 5.5.2.8 Registro fotográfico.
- 5.5.3 Acompanhar a execução de medidas por parte das construtoras na aplicação das normas, definidas em correspondências, reuniões, visitas técnicas ou auditorias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 5.5.4 Elaborar periodicamente análise crítica sobre os temas inspecionados, apontando tendências e desvios da atuação das construtoras, em relação ao contrato, às especificações, normas, manuais técnicos e procedimentos fixados, assim como apontar eventuais problemas e propor soluções;
- 5.5.5 Prestar apoio técnico quanto aos convênios, e instrumentos congêneres, em que a SEDU venha ser participante:
 - 5.5.5.1 Acompanhar a elaboração dos convênios de obras e sua execução, observando o cumprimento dos cronogramas físico- financeiros estabelecidos;
 - 5.5.5.2 Supervisionar qualitativamente e quantitativamente a execução das obras oriundas de convênios, observando a aplicação dos recursos e obediência aos projetos executivos, especificações e normas técnicas vigentes;
 - 5.5.5.3 Apresentar relatórios parciais e finais de vistoria, relativos à prestação de contas e verificação da conformidade das intervenções, registrando as possíveis alterações ocorridas nos objetos e os fatores que as motivaram;
 - 5.5.5.4 Apresentar soluções para dirimir questões técnicas e convenientes, fornecendo às Prefeituras todas as informações necessárias à execução convencional.
- 5.5.6 Realização de vistorias e inspeções técnicas, com elaboração de relatório, para subsidiar a realização de manutenções e a instalação de ar condicionado em edificações pertencentes à rede pública de ensino do Estado do Espírito Santo.
- 5.5.7 Elaborar documentação técnica, e rotinas para a manutenção preventiva e corretiva nos prédios administrativos e escolares vinculados à rede pública de ensino do Estado do Espírito Santo. A documentação técnica citada deverá conter: relatório de vistoria, memoriais, planilha orçamentária, cronograma e demais elementos que se fizerem necessários ao entendimento da intervenção proposta.
- 5.5.8 Apresentar solução em software/aplicativo para gestão e controle do diário de obras junto as empresas contratadas para execução de obras.
- 5.5.9 Alimentar cronograma de desenvolvimento de atividades técnicas.
- 5.6 Das atividades a serem realizadas pelos motoristas:
 - 5.6.1 Dirigir e manobrar veículos.
 - 5.6.2 Conservar veículo sob sua responsabilidade.
 - 5.6.3 Conduzir o veículo em trajeto determinado de acordo com instruções recebidas pelo superior imediato.
 - 5.6.4 Transportar pessoas e equipamentos.
 - 5.6.5 Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade.
 - 5.6.6 Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários.
 - 5.6.7 Comunicar ao coordenador geral a necessidade de manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários.
 - 5.6.8 Efetuar reparos de emergência no veículo.
 - 5.6.9 Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
 - 5.6.10 Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa.
 - 5.6.11 Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização.

6 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 6.1 Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica, coordenador geral e coordenadores setoriais, deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato. Com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
- 6.1.1 A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação, por escrito à SEDU, devidamente justificada.
- 6.1.2 Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do profissional substituído.
- 6.1.3 Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.
- 6.2 Ficará a cargo da SEDU o remanejamento de quantitativo de profissionais de toda a equipe técnica dentre os diversos programas existentes.

7 EQUIPE TÉCNICA

- 7.1 A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços, conforme item 01 da planilha orçamentária de preços unitários, deverá ser constituída dos profissionais abaixo relacionados, cujas funções estão definidas no item 5:
- 7.1.1 Coordenação:
- 7.1.1.1 Coordenador Geral: engenheiro/arquiteto master;
- 7.1.1.2 Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento: engenheiro/arquiteto sênior;
- 7.1.1.3 Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras: engenheiro/arquiteto sênior.
- 7.1.2 Levantamento, Diagnóstico e Desenvolvimento:
- 7.1.2.1 Arquiteto Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.2.2 Engenheiro Civil Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.2.3 Engenheiro Eletricista Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.2.4 Arquiteto Júnior;
- 7.1.2.5 Engenheiro Civil Júnior;
- 7.1.2.6 Engenheiro Eletricista Júnior;
- 7.1.2.7 Engenheiro Mecânico Júnior;
- 7.1.2.8 Técnico de Edificações Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.2.9 Técnico de Edificações Júnior;
- 7.1.2.10 Técnico em Eletrotécnica Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.2.11 Técnico em Eletrotécnica Júnior;
- 7.1.2.12 Técnico em Mecânica (eletromecânica) Júnior ou Pleno;
- 7.1.2.13 Técnico Auxiliar.
- 7.1.3 Fiscalização e Obras:
- 7.1.3.1 Engenheiro Civil Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.3.2 Engenheiro Civil Júnior;
- 7.1.3.3 Engenheiro Eletricista Júnior;
- 7.1.3.4 Técnico de Edificações Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.3.5 Técnico de Edificações Júnior;
- 7.1.3.6 Técnico em Eletrotécnica Pleno (experiência de no mínimo 5 anos);
- 7.1.3.7 Técnico em Eletrotécnica Júnior;
- 7.1.3.8 Técnico em Segurança do Trabalho Pleno;
- 7.1.3.9 Técnico Auxiliar.
- 7.1.4 Motoristas:
- 7.1.4.1 Motorista (CNH categoria B válida).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 7.1.5 Os profissionais contratados para a elaboração de projetos executivos para edificações e consultoria especializada referentes aos itens 02 e 03 da planilha orçamentária de preços unitários (DOCUMENTO I) não poderão integrar concomitantemente as equipes técnicas relacionadas no item 01 da planilha.
- 7.1.6 Os profissionais que integrarão as equipes técnicas relacionadas no item 01 da planilha deverão se dedicar exclusivamente aos trabalhos demandados pela SEDU.
- 7.2 Qualificação exigida dos profissionais da equipe técnica do item 01 da planilha de preços unitários:
- 7.2.1 Coordenador Geral – graduação em engenharia ou arquitetura, registro no conselho de classe, observando o disposto no item 17.3.1.
- 7.2.2 Coordenadores Setoriais – graduação em engenharia ou arquitetura, registro ativo e válido no conselho de classe, observando o disposto no item 17.3.1.
- 7.2.3 Engenheiro/Arquiteto Pleno – graduação em engenharia (civil, elétrica ou mecânica) ou arquitetura, com registro no conselho de classe e experiência comprovada de no mínimo 5 anos na área de engenharia/arquitetura.
- 7.2.4 Engenheiro/Arquiteto Júnior – graduação em engenharia (civil, elétrica ou mecânica) ou arquitetura, com registro no conselho de classe.
- 7.2.5 Técnico Pleno na área de edificações – curso técnico em edificação, registro no conselho de classe e experiência comprovada de no mínimo 5 anos na área de edificações, civil, industrial e outras correlatas.
- 7.2.6 Técnico Pleno na área de eletrotécnica – curso técnico em eletrotécnica, registro no conselho de classe e experiência comprovada de no mínimo 5 anos na área de eletrotécnica, na área industrial, como eletricitista e outras correlatas.
- 7.2.7 Técnico Pleno na área de mecânica – curso técnico em mecânica ou eletromecânica, registro no conselho de classe e experiência comprovada de no mínimo 5 anos na área.
- 7.2.8 Técnico Júnior na área de edificações – curso técnico em edificação e registro no conselho de classe.
- 7.2.9 Técnico Júnior na área de eletrotécnica – curso técnico em eletrotécnica e registro no conselho de classe.
- 7.2.10 Técnico Júnior na área de mecânica – curso técnico em mecânica ou eletromecânica e registro no conselho de classe.
- 7.2.11 Técnico Auxiliar – curso técnico em qualquer área.
- 7.3 A seguir é apresentado o quantitativo máximo e mínimo a ser executado por mês:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE MÍNIMO	QTDE MÁXIMO
01	EQUIPE TÉCNICA			
0101	COORDENAÇÃO			
010101	Engenheiro/Arquiteto coordenador Geral (Master)	h.mes	1,00	1,00
010102	Engenheiro/Arquiteto Sênior Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras	h.mes	1,00	1,00
010103	Engenheiro/Arquiteto Sênior Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento	h.mes	1,00	1,00
0102	DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO E DESENVOLVIMENTO			
010201	Arquiteto/Engenheiro Pleno	h.mes	5,00 (2 arq, 2 eng.)	7,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

			civil, 1 eng. elet.)	
010202	Arquiteto/Engenheiro Junior	h.mes	2,00 (eng. civil)	4,00
010203	Técnico Pleno	h.mes	6,00 (4 edificações e 2 eletrotécnica)	9,00
010204	Técnico Júnior	h.mes	0,00	9,00
010205	Técnico Auxiliar	h.mes	0,00	1,00
0103 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
010301	Arquiteto/Engenheiro Pleno	h.mes	3,00 (3 eng. civil)	4,00
010302	Arquiteto/Engenheiro Junior	h.mes	1,00 (1 eng. eletricista)	6,00
010303	Técnico Pleno	h.mes	5,00 (4 edificações e 1 eletrotécnica)	7,00
010304	Técnico Júnior	h.mes	0,00	4,00
010305	Técnico Auxiliar	h.mes	0,00	2,00
0104 MOTORISTAS				
010401	Motorista	h.mes	0,00	3,00
04 DESPESAS DIVERSAS				
0401 DIVERSOS				
040101	Aluguel de veículo de passeio, inclusive Seguro total, manutenção, limpeza periódica, combustível, pedágios, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	mês	5,00	12,00

7.3.1 A opção pelos quantitativos (cuja composição mínima e máxima foi disposta acima) se valerá da demanda *in tempore* observada nos meses de execução do contrato. Competindo a SEDU determinar o quantitativo necessário. Destaca-se que estes quantitativos dizem respeito aos limites de utilização do contrato, não excluindo a faculdade da Administração em utilizar quantitativos intermediários para cada um dos itens. Estes quantitativos foram medidos de acordo com o volume de trabalho identificado entre os anos de 2020, 2021 e 2022.

7.4 Todos os profissionais constantes no item 01 da planilha orçamentaria de preços unitários deverão cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

7.5 Os profissionais constantes no item 01 da planilha orçamentaria de preços unitários poderão ser locados, de acordo com a necessidade e conveniência para o desenvolvimento dos trabalhos, nas unidades administrativas da SEDU.

7.6 Os profissionais constantes do item 01 da planilha orçamentária de preços unitários deverão ser contratados pelo regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou serem sócios da empresa.

7.6.1 Caso haja sócio da empresa integrando a equipe técnica, item 01 da planilha orçamentaria de preços unitários, esse deverá ter a formação técnica adequada a função, devendo seguir o estabelecido no item 7.4 e 7.5, assim como qualquer outro profissional da equipe técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

7.7 Antes da contratação de profissionais para o quadro da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária de preços unitários, a contratada deverá submeter a SEDU: o currículo do profissional, juntamente com o seu registro no conselho de classe, diploma e qualquer outro documento necessário a comprovação da qualificação do profissional ao cargo almejado no quadro da equipe técnica. A contratação só poderá se dar após o aceite da SEDU, devendo a contratada apresentar cópia do comprovante de vínculo empregatício (carteira de trabalho) à época da medição dos serviços.

7.7.1 O desligamento de profissionais da equipe técnica deverá ser comunicado com antecedência a SEDU mediante justificativa.

8 DOS SERVIÇOS QUE PODERÃO SER SUBCONTRATADOS

8.1 Só será permitida a subcontratação dos serviços constantes no item 02 (consultoria), 03 (projetos) e 04 (despesas diversas) da planilha orçamentária de preços unitário (apresentada no DOCUMENTO I) nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3 Dos serviços que poderão ser subcontratados:

8.3.1 CONSULTORIA:

8.3.1.1 A Consultoria consiste em atender às necessidades da GERFE/SEDU na área de engenharia/arquitetura, quando assim solicitada, por meio de aconselhamento ou sugestões de melhorias embasada em firme e estruturado conhecimento; empregar o conhecimento, na análise, proposição e implantação de soluções para um conjunto de problemas apresentados; e realizar diagnósticos, elaborando processos com o propósito de levantar as necessidades das obras, de edificações existentes, identificar soluções e recomendar ações, para o desenvolvimento e implantação do empreendimento ou para solucionar um problema proposto. Sendo obrigatória a emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional que realizou o serviço.

8.3.1.2 Os serviços de consultoria serão contratados conforme necessidade da GERFE/SEDU através de ordem de serviço específica contendo o prazo para execução das atividades.

8.3.1.3 Em nenhuma hipótese esse serviço, de consultoria, poderá ser realizado por profissionais da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária de preços unitário.

8.3.1.4 O trabalho final de consultoria deverá ser entregue pelo coordenador geral a contratada após previa análise a aprovação desse e dos coordenadores setoriais.

8.3.2 PROJETOS EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÕES (projetos de contenção):

8.3.2.1 Os projetos de contenção deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), vigentes à época da realização do serviço, pertinentes, e atender a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR), incluindo às leis de uso e ocupação do solo e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

planos diretores. Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do IOPES e/ou DER-ES, inclusive suas alterações/revisões (que pode ser acessado através do sítio <https://iop.es.gov.br> e/ou no sítio <https://der.es.gov.br> no link “Serviços”, “Faça Certo”, “Projeto” e “Orçamento de Obras”), bem como, no fluxo de trabalho EDMS – Electronic Document Management System. Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis a elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia e de água e esgoto, entre outros.

- 8.3.2.2 Os projetos serão medidos por unidade de seção típica.
- 8.3.2.3 A medição deste item só ocorrerá após aprovação do gestor mediante a entrega do projeto final, memoriais definitivos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA-ES.
- 8.3.2.4 Todos os projetos devem conter memorial descritivo, memorial de cálculo e memorial de quantidades, sendo entregues assinados e em formato A4.
- 8.3.2.5 Os projetos deverão ser entregues em via Digital (CD, DVD ROM ou Unidade de memória removível, ou encaminhamento via e-docs) mediante assinatura/certificado digital. Também deverá ser entregue sua versão em formato .dwg.
- 8.3.2.6 Os serviços de projetos executivos para edificações constantes no item 03 da planilha orçamentária serão contratados conforme necessidade da GERFE/SEDU através de ordem de serviço específica contendo o prazo para execução do serviço.
- 8.3.2.7 O prazo para entrega do serviço será de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa e autorização do gestor do contrato. A fiscalização do contrato terá 30 dias para avaliar o projeto entregue e poderá solicitar correções e revisões, que deverá ser entre em até 7 dias.
- 8.3.2.8 Em nenhuma hipótese esse serviço, de projeto projetos executivos para edificações, constantes no item 04 da planilha orçamentária, poderá ser realizado por profissionais da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária de preços unitários.
- 8.3.2.9 Os projetos deverão ser entregues pelo coordenador geral à contratante após prévia análise e aprovação por esse e pelos coordenadores setoriais.

8.3.3 VEÍCULOS:

- 8.3.3.1 Corresponde ao aluguel de veículo de passeio, de 4 portas, com ar condicionado, com até 1 (um) ano de uso, em bom estado, seguro total, manutenção, limpeza periódica, combustível, pedágios, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, para utilização até 2.000 (dois mil) km/mês por veículo.
- 8.3.3.2 Observará o disposto no item 7.
- 8.3.3.3 Deverá ser apresentado o controle de quilometragem e o contrato de locação, contendo a data de início de término da locação, dos veículos. Caso os veículos não sejam locados deverá ser apresentado a nota fiscal e o licenciamento do veículo.

8.3.4 DIÁRIAS:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

8.3.4.1 A concessão de diária se dará para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem da equipe técnica (Item 01 da planilha orçamentária), observando os mesmos critérios de concessão estabelecidos no Decreto 5533-R/2023-ES, publicado em 28 de outubro de 2023.

8.3.4.2 O critério de medição deste item é o critério estabelecido no Decreto 5533-R/2023 do Estado do Espírito Santo.

8.3.5 COTA EXTRA DE COMBUSTÍVEL (QUILOMETRAGEM):

8.3.5.1 Será medido mediante demonstração que o total de km's previstos para o conjunto de carros foi excedido, devendo ser demonstrado o quantitativo de km's excedido.

8.3.6 MALETA DE FERRAMENTAS POR EQUIPE:

8.3.6.1 Cada uma das 4 malas de ferramentas por equipe deverá ser composta de:

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade
Alicate corte diagonal isolado 6" Gedore ou similar	1un
Alicate desencapador automático 8" Irwin ou similar	1un
Alicate Bico meia cana reto isolado 6.1/2" Gedore ou similar	1un
Alicate universal isolado 8" 1000V Gedore ou similar	1un
Mala de ferramentas 16" Irwin ou similar	1un
Jogo de Chave de fenda e Phillips isolada 6 pcs	1un
Jogo de Chave hexagonal abaulada 9 pcs	1un
Jogo de Chave trifax 9 pcs	1un
Faca de precisão isolada Vonder (ou similar) 1000V	1un
Lanterna Tática Profissional Recarregável	1un
Alicate amperímetro digital Minipa (ou similar) ET-3200B 1000A	1un
Detector de Tensão 90 a 1000V Ez Alert II Minipa	1un
Trena Starrett (ou similar) 5 Metros	1un
Martelo Unha Cabo de Fibra 27mm Vonder (ou similar)	1un
Jogo de chave combinada catraca 8 a 19mm 8 pcs	1un
Alicate de Pressão com mordente curvo 10"	1un
Luva De Poliéster Com Poliuretano Preta	1par/ano
Fita Isolante 3M Scotch 33+ (ou similar)	1un/mês

8.3.7 CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE USO COLETIVO:

8.3.7.1 As ferramentas de uso coletivo são compostas por:

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade
Escada articulada multifuncional 4x4 16 degraus alumínio	1un
Parafusadeira/Furadeira Impacto 1/2" 20v Dewalt (ou similar)	1un
Termovisora Profissional - Drop Test - Minipa MTV-120 (ou similar)	1un
Megôhmetro Resistência 20 a 2000 hms Tensões de Teste 50/100/250/500/1000 V Minipa MI-2701A - MINIPA-239781 (ou similar)	1un
Paquímetro Universal 8 Pol 200 Mm De Aço Mtx	1un
Testador De Cabos De Rede Lan Rj11 Rj12 Rj45 Vonder (ou similar)	1un
Trena Laser Bosch GLM 40 (ou similar) alcance 40m com bolsa protetora	1un

8.3.8 SOFTWARES:

8.3.8.1 A contratação do item 0402 da planilha orçamentária servirá de apoio ao desenvolvimento das atividades técnicas das equipes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 8.3.8.2 Os itens 040201 (*softwares* integrados em BIM), 040203 (*software* CAD), 040204 (*software* elétrico), 040205 (*software* de estrutura) da planilha orçamentária (DOCUMENTO I) são de medição mensal.
- 8.3.8.3 Os serviços 040202 (TCPO WEB) e 040206 (aplicativo/*software* para diário de obras) da planilha orçamentária (DOCUMENTO I) são medidos por unidade, sendo que cada unidade deve corresponder a 1 (um) ano de uso e fornecimento do *software*/aplicativo.
- 8.3.8.4 O item 040206 consiste na aquisição de *software*/aplicativo que possibilite o acompanhamento dia a dia da obra, possibilitando o preenchimento online do diário de obras dos contratos da GERFE. De modo a possibilitar o acompanhamento diário do horário de trabalho, clima, mão de obra empregada, equipamentos, atividades realizadas, ocorrências, matérias empregadas, fotos, comentários da contratada e da fiscalização, com emissão de relatórios, dentre outros. O *software*/aplicativo deve ser ilimitado para cadastro de obras, para cadastro de diários de obras, para produção de relatórios, para quantidade de fotos e para quantidade de usuários.
- 8.3.8.5 Deverá ser apresentado o comprovante de licenciamento dos *softwares*, em nome da Contratada, para a medição deste item.
- 8.3.9 HARDWARES:**
- 8.3.9.1 O serviço constante no item 0403 da planilha orçamentária servirá de apoio ao desenvolvimento das atividades técnicas das equipes.
- 8.3.9.2 É um serviço de medição mensal. Sendo previsto um equipamento para cada membro da equipe técnica da coordenação, de diagnóstico, levantamento e desenvolvimento e de fiscalização de obras.
- 8.3.9.3 Deverá ser apresentado o comprovante de aluguel/compra dos equipamentos para a medição deste item.
- 8.3.10 PLOTAGENS E DIGITALIZAÇÕES:**
- 8.3.10.1 A contratação das plotagens e digitalizações se darão mediante autorização da GERFE/SEDU.
- 8.3.10.2 Para a medição deste item deverá ser informado o que foi plotado/digitalizado, quantidades e a finalidade da plotagem/digitalização.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 Nos preços unitários propostos, presentes na planilha orçamentária do DOCUMENTO I, e que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar computados todos os custos e despesas da Licitante, nada mais podendo a Licitante pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento, não podendo os valores, global e unitário, serem superiores aos estimados pela SEDU, conforme consta da Planilha de Preços Unitários de Referência - DOCUMENTO I.
- 9.2 A licitante deverá considerar incluídas, nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, licenças, impostos, ART's, encargos sociais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços.
- 9.3 Os preços indicados na proposta comercial da licitante serão considerados como referência para o pagamento dos serviços, não havendo vinculação direta, contudo, com os custos efetivos da Contratada, razão pela qual a variação desses, em especial os custos com pessoal, não gerará direito a qualquer dos contratantes ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

reequilíbrio ou repactuação, ressalvado o reajuste previsto contratualmente ou a configuração da hipótese de revisão.

- 9.4 A planilha orçamentária de preços unitários de referência se encontra no DOCUMENTO I.
- 9.5 Nos preços unitários dos itens já se encontra inserido os encargos sociais, as despesas gerais, a remuneração da empresa e os impostos.
- 9.6 Nos encargos sociais estão presentes os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários que tem sua origem na CLT, em legislações específicas, em fonte de recolhimento para instituições de caráter público e convenções coletivas.
- 9.7 A remuneração inicial e os benefícios sociais dos profissionais de engenharia e arquitetura da equipe técnica (item 01 da planilha) não poderá ser inferior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, SENGE-ES/SINAENCO, devendo obedecer às futuras CCT's da categoria, devendo, ainda, observar o estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A de 1966.
- 9.8 A remuneração inicial e os benefícios sociais dos técnicos pleno, júnior e auxiliar da equipe técnica não poderá ser inferior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, SINTEC-ES/SINAENCO, devendo obedecer às futuras CCT.
- 9.9 O licitante deverá prever em seus encargos sociais: vale refeição/alimentação, plano de saúde e seguro de vidas, conforme convenção(ões) coletiva(s).
- 9.10 O licitante deverá considerar os custos com pedágios em sua proposta comercial no que compete ao item 040101 (aluguel de veículo de passeio) e 040102 (cota extra de combustível) da planilha orçamentária.
- 9.11 Os profissionais da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentaria de preços unitários de referência, deverão ser contratados pelo regime CLT(consolidação das leis do trabalho) ou serem sócios da empresa CONTRATADA.
- 9.12 A jornada de trabalho de todos os profissionais da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária de preços unitários, será de 40 horas semanais.
- 9.13 Os serviços de consultoria constante no item 02 da planilha orçamentária, apresentada no DOCUMENTO I, poderão ser subcontratados.
- 9.14 Os serviços de projetos executivos para edificações constantes no item 03 da planilha orçamentária, apresentada no DOCUMENTO I, e as despesas diversas constantes no item 04 da planilha orçamentária, apresentada no DOCUMENTO I, poderão ser subcontratados.
- 9.15 A equipe técnica poderá exercer suas atividades em um escritório de representação da CONTRATADA na grande Vitória ou, conforme a necessidade e conveniência, nas unidades administrativas da SEDU. Em ambos os casos a contratada será responsável por fornecer a sua equipe técnica materiais de escritório, microcomputadores com *Microsoft office* e *Project*, impressoras laser para impressão colorida e preto e banco em formato A3 e A4 de papel e EPI (equipamento de proteção individual).
- 9.16 A remuneração da Equipe Técnica, item 01 da planilha orçamentária, não poderá ser inferior ao estabelecido na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), devendo observar o estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A de 1966.
- 9.17 Deverá ter diferenciação salarial para os diferentes níveis de engenheiros/arquitetos e técnicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 9.17.1 São 4 (quatro) os níveis de engenheiros/arquitetos, master, sênior, pleno e júnior, conforme item 01 da planilha orçamentária, onde:
- 9.17.1.1 O profissional que está no nível Master deverá ter salário superior ao profissional que está no nível Sênior; o profissional que está no nível Sênior deverá ter salário superior ao profissional que está no nível Pleno; e o profissional que está no nível Pleno deverá ter salário superior ao profissional que está no nível Júnior.
- 9.17.2 São 2 (dois) os níveis de técnicos, pleno e júnior, conforme item 01 da planilha orçamentária, onde:
- 9.17.2.1 O salário oferecido ao Técnico Pleno deverá ser igual ou superior a 10% do salário oferecido ao Técnico Júnior.
- 9.17.3 A verificação do cumprimento dos itens 9.17.1.1 e 9.17.2.1 poderá se dar por meio da apresentação da folha de pagamento e/ou contracheque à época da medição dos serviços. O não cumprimento ensejará em reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 9.18 Os engenheiros/arquitetos plenos deverão ter ao menos 5 anos de experiência, conforme item 7.2.
- 9.19 Os técnicos plenos deverão ter ao menos 5 anos de experiência, conforme item 7.2.
- 9.20 A contratada deverá dispor de escritório único de no mínimo 335 m² na Grande Vitória, no qual a equipe técnica realizará suas atividades, tal escritório deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Sala de reunião de no mínimo 20m²;
 - Sala para as equipes técnicas de no mínimo 5m² por pessoa;
 - Pelo menos 2 sanitários;
 - Ter copa;
 - Ter minirrefeitório.
- 9.21 Na proposta deverá ser previsto a aquisição de servidor para sincronização de arquivos entre a SEDU e a contratada, incluindo duas licenças de softwares para sincronização tipo *GoodSync*.
- 9.22 A planilha orçamentária de preços unitários se encontra no DOCUMENTO I, ela é composta por 4 itens (item 01 – Equipe Técnica, Item 02 – Consultoria, item 3 – Projetos, item 4 – Despesas Diversas), onde os itens são apresentados em duas sub-planilhas (planilha 1 - Serviços Técnicos, planilha 2 - Serviços Diversos). Na sub-planilha 1 estão os itens 01, 02, e 03, na sub-planilha 2 está o item 04.
- 9.23 O prazo de validade da proposta comercial não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista para a abertura da licitação, uma vez que esse prazo corresponde ao tempo previsto para a conclusão deste certame de técnica e preço.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Desenvolvimento dos Serviços:

- 10.1.1 Os serviços serão realizados em unidades escolares e administrativas nos diversos municípios do Estado, de acordo com a indicação da SEDU, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da contratada para a unidade central ou qualquer outra unidade administrativa da Secretaria, inclusive interior, conforme as necessidades e conveniência dos trabalhos realizados, não desincumbindo a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.



10.2 Organização dos Documentos:

- 10.2.1 Ao final dos trabalhos, a contratada deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, além dos relatórios de acompanhamento das obras;
- 10.2.2 Todo o material colhido na SEDU será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto, conforme termo de compromisso que será integrado ao contrato;
- 10.2.3 Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, assinados e rubricados pelo autor, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação e/ou mediante assinatura/certificado digital.

10.3 Propriedade dos Serviços:

- 10.3.1 Todos os produtos entregues no decorrer do contrato serão de propriedade exclusiva da SEDU, cabendo a esta autorizar seu uso e divulgação.
- 10.3.2 O autor dos serviços técnicos especializados entregues deverá ceder a SEDU os direitos patrimoniais dos produtos entregues, podendo a SEDU, inclusive, replicar os serviços técnicos especializados entregues.

10.4 Entrega dos Serviços:

- 10.4.1 A versão final dos projetos, memoriais, estudos, laudos e consultorias deverão ser entregues em .PDF, com cada prancha/folha assinados digitalmente pelos responsáveis técnicos. Acompanhando essa versão final, também deverão ser entregues, a versão final desses projetos, memoriais, estudos, laudos e consultorias em formato editável .dwg, .rvt, .docx e .xlsx;
- 10.4.2 Todas as atividades técnicas entregues à SEDU deverão ser acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART's) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRT's).

11 DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

- 11.1 As empresas interessadas em participar da licitação devem ter objeto social compatível com o objeto da licitação.
- 11.2 Será admitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio no certame licitatório.
- 11.3 As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo as seguintes normas:
- a) Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;
 - b) Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;
 - c) Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 11.4 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Projeto Básico e do Edital de licitação, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer fundamentos.

- a) As licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta Concorrência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste projeto básico, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 12.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, poderá ser alocada pela GERFE, no quantitativo que for necessário, nas unidades administrativas da SEDU, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 12.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.
- 12.1.3 Dispor e manter escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória, nela será feita toda a operacionalização e apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de todas as atividades objeto deste projeto básico. Os profissionais da equipe técnica desenvolverão suas atividades laborais nesse escritório podendo algum destes profissionais serem alocados, conforme a necessidade e conveniência, nas unidades administrativas da SEDU.
- 12.1.4 Executar os serviços objeto deste projeto básico, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- 12.1.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 12.1.6 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.
- 12.1.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 12.1.8 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

- 12.1.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
- 12.1.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 12.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste projeto básico.
- 12.1.12 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
 - 12.1.12.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 12.1.13 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.
- 12.1.14 Manter contatos com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado.
- 12.1.15 Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.
- 12.1.16 Emitir ART e RRT para todos os serviços técnicos elaborados/em elaboração, conforme legislação/normatização do CREA e do CAU.
- 12.1.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial da equipe técnica.
- 12.1.18 Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.
- 12.1.19 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste projeto básico. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

- 12.1.20 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.
- 12.1.21 A CONTRATADA fica obrigada a respeitar a convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das Categorias para remunerar a Equipe Técnica, de modo que a remuneração paga não seja inferior ao estabelecido na CCT, devendo, ainda, observar o estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A de 1966, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea “d” da Portaria 049-R/2010 e as diferenças salariais estabelecidas no Termo de Referência (Projeto Básico), desta contratação, para os diferentes níveis de engenheiros e técnicos, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.
- 12.1.22 Apresentar comprovante de vínculo empregatício, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, dos profissionais da equipe técnica.
- 12.1.23 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 12.1.24 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.
- 12.1.25 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.
- 12.1.26 Todo o trabalho técnico desenvolvido pela Equipe Técnica do item 01 da planilha orçamentária (DOCUMENTO I) será de propriedade da CONTRATANTE devendo ser entregues via E-DOC (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônicos do Governo do Estado do Espírito Santo) e/ou mídia ótica (CD/DVD- ROM) e/ou impresso em pelo menos uma via conforme necessidade e conveniência da SEDU.
- 12.1.27 Os projetos que necessitam de aprovação deverão ser entregues a contratante em meio físico e digital (escaneado).
- 12.1.28 Todo trabalho técnico contratado pelo item 02 e 03 da planilha orçamentária de preços unitários (DOCUMENTO I), consultoria e projetos executivos para edificações, serão de propriedade da CONTRATANTE devendo ser entregues em formato digital mediante assinatura e/ou certificado digital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- do(s) responsável(eis) pela execução do trabalho técnico e/ou impresso em pelo menos uma via conforme necessidade e conveniência da SEDU.
- 12.1.29 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, também deverá incluir os profissionais da equipe técnica em seu quadro técnico, se aplicável, e emitir as respectivas ART's/RRT's para os serviços prestados, conforme determina a Lei Federal 5.194 de 1966, a Lei Federal 6.496 de 1977, a resolução nº 336/89 do CONFEA, a resolução nº 194/70 do CONFEA, a resolução nº 302/84 do CONFEA, a resolução nº 1.121/19 do CONFEA a Lei Federal nº 12.378 de 2010, a Resolução CAU/BR nº 28 de 2012, a Resolução CAU/BR nº 91 de 2014, a Resolução CAU/BR nº 21 de 2012 e a Resolução CAU/BR nº 184 de 2019, Resolução nº 1.137, se 31 de março de 2023, dentre outros.
- 12.1.30 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.
- 12.1.31 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.
- 12.1.32 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU.
- 12.1.33 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.
- 12.1.34 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, ou outra que venha a substituir, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.
- 12.1.35 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- 12.1.36 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDU e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- 12.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 12.3 Não admitir em nenhuma hipótese a subcontratação das atividades da equipe técnica (coordenação geral, coordenação setorial, arquiteto/engenheiro pleno, arquiteto/engenheiro pleno júnior, técnico pleno, técnico júnior, técnico auxiliar).
- 12.4 Executar todas as atividades descritas no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, admitida apenas a subcontratação dos serviços de consultoria (item 02 da planilha), de projetos (item 03 da planilha), e as despesas diversas (item 04 da planilha), desde que previamente autorizada pela contratante, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

executivas e por todos os prazos e serviços executados. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação das atividades da equipe técnica (item 01 da planilha).

- 12.5 Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e de rescisão contratual.

12.6 É vedado à CONTRATADA:

- 12.6.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.6.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.7 Apresentar o cronograma físico-financeiro, respeitando-se o cronograma de desembolso máximo previsto por período, desta contratação no prazo de 30 dias, contados a partir do dia posterior a publicação do contrato na imprensa oficial.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 13.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 13.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 13.4 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, ou outra que venha a substituir, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.
- 13.4.1 Compete ao Gestor do Contrato atestar o recebimento dos serviços objeto desta contratação.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.
- 14.2 Em caso algum a SEDU pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 15.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 15.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços estabelecido em cada Ordem de Serviço emitida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 15.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência;
 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 15.2.1 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
- 15.2.1.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica; quando os serviços forem paralisados sem autorização da SEDU; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto Básico (Termo de Referência), ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela SEDU: será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.
 - 15.2.1.2 Nos demais casos não previstos na cláusula 15.2.1.1, fica estabelecida uma multa de até 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- 15.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - A notificação poderá ocorrer via e-docs (para a caixa do representante da contratada indicado no contrato e/ou para a caixa do coordenador geral do contrato) e/ou e-mail e/ou pessoalmente, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

- 15.4 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 15.5 Nas hipóteses em que os fatos provocadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 15.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 15.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1 A licitação proposta em questão será na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na forma de execução indireta, conforme requisitos técnicos e comerciais de classificação que serão apresentados nos itens 17, 18, 19, 20 e 21.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 A empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Projeto Básico, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.
- 17.2 Deverão ser cumpridas pela empresa todas as disposições decorrentes de leis e de normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução do contrato, cabendo à contratada o encargo do apoio técnico à GERFE, para fazer com que as empresas, cujos contratos estão sendo objeto de gerenciamento e fiscalização, cumpram estas mesmas disposições.
- 17.3 Experiência da Equipe Técnica (capacidade técnico-profissional):**
- 17.3.1 A experiência da equipe técnica indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços será analisada a partir da apresentação de atestados,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação:

- a) **Coordenador Geral:** Comprovação de experiência profissional na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais.
- b) **Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras:** Comprovação de experiência profissional na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais.
- c) **Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento:** Comprovação de experiência profissional na coordenação e/ou supervisão e/ou gerenciamento e/ou elaboração, de projetos de edificações prediais.

17.3.1.1 Os coordenadores do item 17.3.1 (coordenador geral e coordenadores setoriais de fiscalização e obras e de diagnóstico, levantamento e desenvolvimento) devem possuir graduação plena em engenharia ou arquitetura, registro válido junto ao CREA/CAU, devendo emitir a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou o registro de responsabilidade técnica (RRT) da coordenação das atividades técnicas desenvolvidas no contrato.

17.4 Experiência da Empresa (capacidade técnico-operacional)

17.4.1 A experiência da licitante deverá ser demonstrada através da apresentação de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação, nas seguintes parcelas:

- a) Experiência em supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais: 50.000 m²;
- b) Experiência em elaboração de projetos civis de edificações prediais: 25.000 m²;
- c) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) e/ou sistemas de aterramento e/ou sistema de proteção contra **descargas atmosféricas, em edificações prediais: 25.000 m².**

18 EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1 A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 18.2 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 18.3 Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 18.4 Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.
- 18.5 Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 18.6 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 18.7 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.
- 18.8 Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
- 18.9 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 18.10 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 18.11 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;
 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 18.11.1 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados pela SEDU, constantes no Edital desta Licitação.
- 18.11.2 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - valor orçado pela Administração.
- 18.11.3 Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.
- 18.11.4 A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.
- 18.11.4.1 Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

- 18.11.5 Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.
- 18.12 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
- 18.13 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 18.14 A SEDU poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.
- 18.15 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

19 DA PROPOSTA TÉCNICA

- 19.1 As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições e critérios de pontuação estabelecidos neste projeto básico, procedendo-se a classificação da Proposta Técnica de acordo com a nota técnica obtida.
- 19.2 Para efeito de pontuação e julgamento, a nota da proposta técnica será definida conforme expressão a seguir:

$NT = NT1 + NT2$, onde:

NT = Nota Técnica;

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa;

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe.

NOTA: As notas NT, NT1 e NT2 devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

19.2.1 Experiência da Empresa (NT1)

- 19.2.1.1 O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela licitante, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

- d) Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento e/ou Fiscalização, de obras em edificações prediais, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU (Pontuação máxima = 60 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 F)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- e) Experiência em Elaboração de projetos civis de edificações prediais, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU (Pontuação máxima = 20 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 PC)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

- f) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas e/ou cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização) e/ou sistemas de aterramento e/ou sistema de proteção contra descargas atmosféricas, em edificações prediais, comprovada através de atestados ou Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA ou CAU (Pontuação máxima = 20 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 PE)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

19.2.1.2 A Nota Técnica referente à Experiência da Empresa (NT1), com pontuação máxima fixada em 100 pontos, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$\text{NT1} = \text{NT1 F} + \text{NT1 PC} + \text{NT1 PE}$$

19.2.2 Experiência da Equipe Técnica (NT2)

19.2.2.1 O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela licitante, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

- d) Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral (Pontuação máxima = 60 pontos) - Experiência na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados:

$$\text{Pontuação (NT2 CG)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

- e) Engenheiro/Arquiteto Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras (Pontuação máxima = 60 pontos) - Experiência na supervisão e/ou coordenação e/ou gerenciamento e/ou fiscalização, de obras em edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:

$$\text{Pontuação (NT2 CF)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

- f) Engenheiro/Arquiteto Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento (Pontuação máxima = 30 pontos) - Experiência na coordenação e/ou supervisão e/ou gerenciamento e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

elaboração, de projetos de edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:

$$\text{Pontuação (NT2 CD)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

- 19.2.2.2 A Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2), com pontuação máxima fixada em 150 pontos, é definida conforme expressão apresentada abaixo:

$$\text{NT2} = \text{NT2 CG} + \text{NT2 CF} + \text{NT2 CD}$$

19.2.3 Condições Gerais

- 19.2.3.1 Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver NT de no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 19.2.3.2 A proposta que apresentar a maior Nota Técnica (NT), correspondente ao somatório das notas parciais, conforme apresentado no item 19.2, será atribuída a Nota 100 (cem).
- 19.2.3.3 As Notas das demais propostas técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPT = Nota final da proposta técnica;

NT = Nota Técnica;

MNT = Valor da Maior Nota Técnica dentre as licitantes.

20 CRITÉRIO ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 20.1 As propostas comerciais que atenderem em sua essência aos requisitos deste projeto básico receberão notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos:

20.1.1 À proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);

20.1.2 As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPC} = \frac{\text{P1}}{\text{P2}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPC = Nota final da proposta comercial;

P1 = Valor da menor proposta comercial dentre as licitantes;

P2 = Valor da proposta comercial em análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

20.1.2.1 As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

21 CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

21.1 Para o cálculo da Nota Final (NF) será utilizado a nota atribuída à proposta técnica (NPT) do licitante e a nota atribuída à proposta comercial do licitante (NPC) utilizando a seguinte fórmula:

$$NF = (0,50 \times NPT + 0,50 \times NPC)$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota final da proposta técnica

NPC = Nota final da proposta comercial.

NOTA: A nota NF deve ser arredondada até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

21.1.1 A licitante que obtiver a maior Nota Final (NF) será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

21.2 Será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que obtiver a maior nota final (NF) segundo fórmula estabelecida no item 21.1.

22 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

22.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nos preços definidos na Planilha da Proposta Comercial da Empresa vencedora do certame respeitando o cronograma de desembolso da proposta comercial e o valor máximo do contrato de R\$ 49.221.669,72 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

22.2 Serão realizadas medições mensais pela fiscalização da GERFE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

22.3 As faltas justificadas, o período de férias gozadas, o período de licença maternidade e paternidade da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária, não serão remunerados a contratada, pois estes custos deverão ser previstos pelo licitante, conforme item 9 deste documento. Podendo a CONTRATADA para esses períodos, contratar funcionários feristas (substituto), em regime celetista para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, mediante autorização da contratante.

22.4 As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório mensal de atividades, contendo no mínimo:

- a) Indicação de mês e ano de referência;
- b) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- c) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização da GERFE;
- d) A quantificação dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- e) Cronograma das atividades a serem entregues;
 - f) Atividades previstas para os três meses subsequentes;
 - g) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.
- 22.5 Nas medições referentes aos meses Abril, Agosto e Dezembro deverá ser apresentado um relatório quadrimestral de atividades, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no último quadrimestre. Devendo conter no mínimo informações relacionadas há:
- Contratos de manutenção e obras fiscalizados;
 - Projetos fiscalizados;
 - Minutas de notificação elaboradas pela equipe de fiscalização;
 - Propostas de aditivos elaboradas pela equipe de fiscalização;
 - Relatórios, laudos e inspeções técnicas realizadas;
 - Unidades escolares atendidas com instalação de ar condicionado;
 - Projetos desenvolvidos;
 - Projetos básicos encaminhados para licitação;
 - Atendimentos realizados pelo SIM;
 - Alvarás de corpo de bombeiros conseguidos;
 - Unidades escolares atendidas pela acessibilidade;
 - Auxílio prestado na prestação de informações e atendimento de demandas no Ministério Público, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e demais órgãos de fiscalização e controle;
 - Quantidade de unidades escolares e administrativas visitadas.
- 22.5.1 O formato de apresentação desse relatório deverá ser aprovado pela GERFE/SEDU.
- 22.5.2 No mês de janeiro, ou no último mês do contrato, deverá ser apresentado o relatório anual de atividades, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior.
- 22.5.3 Ao final do contrato deverá ser apresentado um relatório de atividades do contrato, contendo um resumo das atividades realizadas ao longo de todo o contrato.
- 22.5.4 A GERFE/SEDU poderá decidir pela não apresentação de algum desses relatórios previstos.
- 22.6 Os quantitativos a serem medidos de mão-de-obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:
- a) GFIP do contratado com referência ao tomador;
 - b) Folha de pagamento;
 - c) Recibos de contracheque;
 - d) Comprovação de aluguel (ou de aquisição) de veículos;
 - e) Comprovante de aluguel (ou de aquisição) dos *hardwares*;
 - f) Comprovante de licenciamento dos *softwares*;
 - g) Aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, em caso de medição por quantitativo de área projetada;
- 22.7 As despesas diversas contidas no item 04 da planilha orçamentária de preços unitários serão utilizadas para auxiliar os trabalhos da equipe técnica e da GERFE, sendo seus quantitativos utilizados conforme aprovação da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 22.7.1 A medição das diárias será realizada para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem dos profissionais da equipe técnica, constante no item 1 da planilha orçamentária de preços unitários. A medição desse item obedecerá aos critérios estabelecidos no decreto do Estado do Espírito Santo nº 5533-R/2023.
- 22.8 A medição dos projetos executivos para edificações só ocorrerá após aprovação do projeto pelo gestor mediante a entrega do projeto final, memoriais definitivos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA-ES. Com a fiscalização tendo o prazo de 30 dias para avaliar e emitir parecer sobre o projeto.
- 22.9 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 22.9.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção.
- 22.10 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mediante apresentação do “RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE”. Conforme o estabelecido pela Lei nº 5.383/97, Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº. 001/2008, ambas do Estado do Espírito Santo, ou em outra que venham a substituir/complementar/atualizar, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.
- 22.11 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.
- 22.12 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento e contracheque dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.
- 22.13 A Nota Fiscal será paga até o 30º (trigésimo) dia a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.
- 22.14 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE. Após esta data, incidirá multa financeira.
- 22.15 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.
- 22.16 A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.
- 22.17 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga o CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
 - Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
 - Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

22.18 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

23 REAJUSTAMENTO

23.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, considerando como data-base do orçamento setembro/2023, de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.192/2001.

23.2 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 23.1 ou quando autorizado por Lei, prevalecerão por mais um período de 12 meses e se baseará no seguinte:

- a) Preços contidos no item 1 – Equipe Técnica –, item 2 – Consultoria – e item 3 e Projetos Executivos para Edificações – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, por meio da fórmula seguinte:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, setembro de 2023.

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento;

- b) Preços contidos no item 4 – Despesas Diversas – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, por meio da fórmula seguinte:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I₀ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, setembro de 2023.

I₁ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento.

23.3 Compete à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste.

24 DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Valor de Referência:

24.1.1 O valor total de referência para a contratação é 49.221.669,72 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

24.1.2 A data base do orçamento é setembro/2023.

24.1.3 O cronograma de desembolso se encontra no DOCUMENTO III. Segue a previsão por exercício financeiro:

24.1.3.1 Para o exercício de 2024: R\$ 10.938.148,83 (dez milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

24.1.3.2 Para o exercício de 2025: R\$ 16.407.223,24 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

24.1.3.3 Para o exercício de 2026: R\$ 16.407.223,24 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

24.1.3.4 Para o exercício de 2027: R\$ 5.469.074,41 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

24.1.4 Classificação orçamentária:

24.1.4.1 Programas de trabalho:

24.1.4.1.1 Modernização, ampliação, adequação da rede de escolas de ensino fundamental: 12.361.0033.1672.

24.1.4.1.2 Modernização, ampliação, adequação da rede de escolas de ensino médio: 12.362.0033.1673.

24.1.4.2 Natureza da despesa: 449039.

24.1.4.3 Subitem: 05.

24.1.4.4 Fonte de recurso: 500, 540, 550.

25 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

25.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 42 (quarenta e dois) meses corridos.

25.1.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 36 (trinta e seis) meses corridos, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços.

25.1.2 Deverá ser assegurada a publicidade das informações da Ordem de Início.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- 25.1.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDU e anuída expressamente pela contratada, registrada nos autos.
- 25.2 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Sendo assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial do Estado.
- 25.3 Os serviços constantes no item 03 da planilha orçamentária de preços unitários, presente no DOCUMENTO I, serão executados a partir da emissão de ordens de serviço específicas, contendo o prazo de execução dos serviços.
- 25.4 As prorrogações do prazo de execução do contrato, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da SEDU e formalizada mediante Termo Aditivo.
- 25.5 As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

26 ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

- 26.1 As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto Básico (Termo de Referência) deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.1.1 ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela SEDU, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observando o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.
- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO ESTADO}^*) \times (\text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}^{**})$$

* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

** Desconto global da licitação.

- b.1) Em caso de aditivos de serviços novos, que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

diferenças tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, deve ser mantido o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

- c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão calculados pela SEDU, conforme item anterior, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

- 26.1.2 **DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela SEDU, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.
- 26.2 É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, que dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser adotada nas alterações quantitativas e qualitativas dos contratos administrativos no âmbito do Estado do Espírito Santo.
- 26.3 A vantagem obtida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na proposta vencedora da licitação para obras ou serviços de engenharia, deverá ser mantida nas alterações contratuais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.
- 26.4 As adequações da execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SEDU.

27 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 27.1 A licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do dia subsequente a publicação do contrato, a garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 27.2 Ocorrendo alteração do preço originalmente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos de quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e no contrato, e/ou ocorrendo alteração no prazo de execução originalmente fixado competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução do contrato, readequada ao preço contratual atualizado.
- 27.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após a emissão do término de recebimento definitivo dos serviços objeto deste projeto básico.
- 27.4 Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

28 DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 28.1 A gestão do contrato será exercida pela GERFE por servidor ou comissão indicada pelo Gerente de Rede Física Escolar ou pelo Subsecretário de Estado de Suporte à Educação, de acordo com os dizeres expressos na Lei 8.666/93 e da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 ou outra que vier a substituir.



29 INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 29.1 O início dos serviços se dará após o recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, considerando a disponibilidade dos recursos orçamentários e a necessidade de execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 29.2 A programação da GERFE definirá a quantidade de profissionais e meios necessários a serem mobilizados, no devido tempo, considerando a especificidade de cada obra e região, como também os projetos a serem analisados ou elaborados.

30 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 30.1 O recebimento dos serviços objeto desta contratação ocorrerá da seguinte forma:
- 30.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 30.1.2 Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório; e,
- 30.1.3 Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 30.2 Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

31 INSTALAÇÕES DA EMPRESA

- 31.1 As instalações da empresa vencedora desta Concorrência para sede da equipe administrativa e técnica serão de responsabilidade da mesma, devendo o espaço físico ser adequado para o desempenho dos serviços, estando localizado na Grande Vitória – ES, não incidindo nenhum custo ao Órgão contratante.

32 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 32.1 Para a habilitação financeira utilizaremos o índice contábil do patrimônio líquido além da análise dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- 32.2 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 32.3 A comprovação do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) será equivalente ao percentual mínimo de 5,55% do valor estimado para a contratação.
- 32.4 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para o mês de Novembro/2022 pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Capital Circulante Líquido.

33 DA VISITA TÉCNICA

- 33.1 A visita técnica para conhecimento pleno dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devidamente agendada junto à GERFE/SEDU, situada na sede da SEDU



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

na Av. César Hilal nº 1111, sala 306, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29.056-085, por meio telefone (27) 3636-7780 / 3636-7799, no horário das 9:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs.

- 33.2 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá serem executados os serviços, apresentando declaração.

34 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1 Todo material colhido nas Superintendências Regionais, Escolas e na SEDU só poderá ser usado única e exclusivamente para este contrato não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a gerenciadora totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material. A gerenciadora assinará um termo de compromissos que será integrado ao CONTRATO.
- 34.2 A empresa vencedora que não possuir escritório na Grande Vitória, deverá efetivar a constituição de um escritório de representação e apoio técnico-administrativo antes da emissão da Ordem de Serviço.
- 34.3 Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva do SEDU, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.
- 34.4 Serão de propriedade do SEDU todas as peças dos trabalhos executados pela Gerenciadora em decorrência dos serviços, tais como folhas de cálculo, de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.
- 34.5 Caberá à Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnica e as competências profissionais pertinentes.
- 34.6 Não serão indenizadas pelo SEDU, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.
- 34.7 À Contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pelo SEDU.
- 34.8 Essa contratação não substitui a atuação da Administração Pública no exercício do poder-dever de decisão administrativa, nos termos da legislação.
- 34.8.1 É de competência da Administração Pública a responsabilidade pela fiscalização da execução orçamentária deste objeto, a ser contratado, sendo de competência também, a função de coordenação, supervisão e fiscalização das atividades a serem prestadas.
- 34.8.2 Os serviços de engenharia a serem contratados devem subsidiar o poder-dever de decisão da Administração Pública.
- 34.9 A planilha orçamentaria da proposta deverá ser entregue por meio de mídia eletrônica (CD ou DVD) contendo os arquivos em ORÇAMAG, para registro no sistema da SEDU. O programa ORÇAMAG pode ser adquirido gratuitamente no Laboratório de Orçamento do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

Vitória, ou por solicitação pelo e-mail suporte.orcamag@gmail.com. Informações pelo telefone (27) 98835-4439.

35 DOCUMENTOS ANEXOS

- 35.1 Os documentos anexos listados abaixo são partes integrantes deste Projeto Básico:
- 35.1.1 DOCUMENTO I – Planilha orçamentária de preços unitários;
 - 35.1.2 DOCUMENTO II – Relação de intervenções e projetos previstos;
 - 35.1.3 DOCUMENTO III – Cronograma de desembolso;
 - 35.1.4 DOCUMENTO IV – Relação de unidades escolares e administrativas da SEDU.



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf e ORC0695 (contendo arquivos em ORÇAMAG),
disponíveis em <https://sedu.es.gov.br/licitacoes>.**

Orçamento: 1312301 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À
GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE)

Leis Sociais: 81,73%

BDI: 0%

Órgão Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Data Base: Setembro/2023

NOTAS PARA USO DESTA PLANILHA

01. Os custos constantes desta planilha são elaborados com o objetivo de se parametrizar os custos referenciais máximos admissíveis em licitação, não sendo recomendada sua utilização para contratação direta ou cujos valores não tenham sido submetidos ao processo de licitação;
02. O valor unitário apresentado nesta planilha orçamentária para os profissionais da equipe técnica corresponde a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
03. Considerou-se o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) para a formação do preço unitário dos profissionais da equipe técnica deste orçamento;
04. Os preços unitários propostos, presentes nesta planilha orçamentária, constitui a única e completa remuneração para os serviços objeto desta contratação, logo eles contemplam todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto;
05. Está incluso neste orçamento todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, licenças, impostos, encargos sociais que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;
06. Nos preços unitários dos itens deste orçamento já se encontra inserido os encargos sociais, as despesas gerais, a remuneração da empresa e os impostos;
07. Os encargos sociais considerados possuem valor de 81,75%, neste percentual está considerado os encargos complementares (vale refeição, plano de saúde e seguro de vida) conforme previstos nas convenções coletivas SENGE/SINAENCO;
08. Os demais regramentos quanto ao uso desta planilha orçamentária estão presentes no projeto básico (termo de referência) desta contratação, apresentado no Edital de Licitação;
09. Responsável pelo orçamento - Eng^o Civil Marcelo Amorim Gonçalves - CREA-ES-18382/D;
Eng^o Eletricista Vinícius Bolzan Cade - CREA ES 030178/D;
10. Responsável pelos preços de insumos do orçamento e serviços da tabela referencial de preços - Eng^a civil Eliane Breda CREA-ES 4356/D.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

Planilha: 1 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	EQUIPE TÉCNICA				
0101	COORDENAÇÃO				
010101	Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral (Master)	mes	36	40.833,71	1.470.013,56
010102	Engenheiro/Arquiteto Sênior Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras	mes	36	39.884,36	1.435.836,96
010103	Engenheiro/Arquiteto Sênior Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento	mes	36	39.884,36	1.435.836,96
0102	DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
010201	Arquiteto/Engenheiro Pleno	mes	252	34.161,57	8.608.715,64
010202	Arquiteto/Engenheiro Junior	mes	144	28.523,95	4.107.448,80
010203	Técnico Pleno	mes	324	15.223,48	4.932.407,52
010204	Técnico Junior	mes	324	12.179,08	3.946.021,92
010205	Técnico Auxiliar	mes	36	9.741,67	350.700,12
0103	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
010301	Arquiteto/Engenheiro Pleno	mes	144	34.161,57	4.919.266,08
010302	Arquiteto/Engenheiro Junior	mes	216	28.523,95	6.161.173,20
010303	Técnico Pleno	mes	252	15.223,48	3.836.316,96
010304	Técnico Junior	mes	144	12.179,08	1.753.787,52
010305	Técnico Auxiliar	mes	72	9.741,67	701.400,24
0104	MOTORISTAS				
010401	Motorista	mes	108	3.555,49	383.992,92
02	CONSULTORIA				
0201	REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS				
020101	Consultoria especializada (geotécnica, impermeabilização, estrutura metálica, etc).	h	720	185,54	133.588,80
03	PROJETOS				
0301	PROJETOS EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÃO				
030101	Projeto de estruturas de contenções com muro de arrimo (geotecnia e estrutural), por seção típica, inclusive desenvolvimento de detalhamento, memorial de cálculo e memorial de quantitativos	und	35	6.082,15	212.875,25

Planilha: 2 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
04	DESPESAS DIVERSAS				
0401	DIVERSOS				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

040101	Aluguel de veículo de passeio, 4 portas, ar condicionado, incl. Seguro total, manutenção, limpeza periódica, combustível, pedágios, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário) sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	mes	432	4.290,34	1.853.426,88
040102	Cota extra de quilometragem	km	216.000	0,99	213.840,00
040103	Diária - Hospedagem + Alimentação	und	4.320	276,25	1.193.400,00
040104	Maleta de ferramentas por equipe	und	4	3.347,60	13.390,40
040105	Conjunto de ferramentas de uso coletivo	und	1	12.396,26	12.396,26
0402	SOFTWARES				
040201	Licença de softwares integrados para projetos de arquitetura e engenharia em BIM (Building Information Model), incluindo software de análise/compatibilização em BIM. Marca de referência Revit, Autocad e Navisworks da Autodesk.	mes	144	1.314,62	189.305,28
040202	TCPO WEB - Bases Órgãos Públicos (und.ano)	und	3	3.389,13	10.167,39
040203	Software CAD (desenho auxiliado por computador), referência AutoCAD ou equivalente	mes	900	776,69	699.021,00
040204	Software elétrico, SPDA, Cabeamento, Hidrossanitário, Gás, Incêndio e Climatização - QI Builder ou equivalente	mes	72	437,4	31.492,80
040205	Software estrutura - CypeCAD Full ou equivalente	mes	72	1.534,72	110.499,84
040206	Aplicativo / software p/ engenharia e construção civil, focado em geração de Relatório Diário de Obra online, ref. "Diário de Obra" ou eq. ilimitado p/cadastro de obras, diário de obras, relatórios, fotos e usuários (und.ano)	und	3	1.757,98	5.273,94
0403	HARDWARES				
040301	Locação de notebook com processador Intel Core i7 12ª Geração, 16GB de memória RAM, Placa de Vídeo de 6GB, HD SSD 512GB, memória cache 24MB, ou superior, com sistema operacional Windows, Pacote Office e MS Proejct	mes	1.044	228,6	238.658,40
040302	Locação de notebook, com processador Intel Core i7 12ª Geração, 16GB de memória RAM, HD SSD 512GB, memória cache 12MB, ou superior, com sistema operacional Windows, Pacote Office e MS Project	mes	972	107,65	104.635,80
040303	Locação de monitor LED, Full HD, 24" HDMI, ou superior	mes	2.016	22,33	45.017,28
0404	PLOTAGENS E DIGITALIZAÇÕES				
040401	Plotagens e cópia de documentos em formatos A0 em escala cinza	m	900	18,3	16.470,00
040402	Plotagens e cópia de documentos em formatos A0 colorido	m	900	22,74	20.466,00
040403	Plotagens e cópia de documentos em formatos A1 em escala cinza	m	900	9,98	8.982,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

040404	Plotagens e cópia de documentos em formatos A1 colorido	m	900	14,78	13.302,00
040405	Plotagens e cópia de documentos em formatos A2 em escala cinza	m	900	8,58	7.722,00
040406	Plotagens e cópia de documentos em formatos A2 colorido	m	900	10,71	9.639,00
040407	Digitalização A0	m	900	17,77	15.993,00
040408	Digitalização A1	m	900	11,83	10.647,00
040409	Digitalização A2	m	900	9,49	8.541,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO III – RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES E PROJETOS PREVISTOS

A - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO OU EM LICITAÇÃO -
INDICADAS PARA O PPA 2024-2027

ITEM	SRE	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	STATUS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ÁREA (m ²)
1	Afonso Cláudio	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO	Afonso Cláudio	em andamento	242	2200
2	Comendadora Jurema Moretz Sohn	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	Guaçuí	em andamento	427	2700
3	Comendadora Jurema Moretz Sohn	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	Dores do Rio Preto	em andamento	547	2700
4	Vila Velha	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	Vila Velha	em andamento	418	2700
5	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	Cachoeiro de Itapemirim	em andamento	402	2700
6	Cariacica	EEEFM ROSA MARIA REIS	Cariacica	em andamento	785	3200
7	Cariacica	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	Cariacica	em andamento	996	3700
8	Linhares	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ	Aracruz	em andamento	711	3200
9	Com. Jurema Moretz Sohn	EEEFM PROFESSORA MARIA TRINDADE OLIVEIRA	Ibatiba	em andamento	1127	3700
10	Vila Velha	EEEFM LEANDRO ESCOBAR	Guarapari	paralisada	519	2700
11	Cariacica	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	Cariacica	em andamento	448	2700
12	Colatina	EEEFM PROF CARLOS MENDES	Governador Lindenberg	em andamento	291	2200
13	Carapina	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	Serra	em andamento	1037	3700
14	Com. Jurema Moretz Sohn	EEEFM BRÁULIO FRANCO	Muniz Freire	em andamento	492	2700
15	Cachoeiro de Itapemirim	EEEM PROF.º JOSÉ VEIGA DA SILVA	Marataízes	contrato assinado	821	3200
16	Afonso Cláudio	EEEFM TEOFILO PAULINO	Domingos Martins	em andamento	678	3200
17	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	Cachoeiro de Itapemirim	em andamento	184	2200
18	Cariacica	EEEF JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	Cariacica	em andamento	566	2700
19	Cariacica	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	Cariacica	em andamento	908	3700



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ITEM	SRE	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	STATUS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ÁREA (m ²)
20	Colatina	EEEFM PROF.ª ALEYDE COSME	Itarana	em andamento	489	2700
21	Vila Velha	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	Vila Velha	em andamento	440	2700
22	Carapina	EEEFM LARANJEIRAS	Serra	em andamento	738	3200
23	Cachoeiro de Itapemirim	EEEF MARIA ANGÉLICA MARANGONI SANTANA	Cachoeiro de Itapemirim	em andamento	307	2700
24	Carapina	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELLO	Vitória	em andamento	705	3200
25	Cariacica	EEEFM DR. JOSÉ MOYSES	Cariacica	em andamento	1407	3700
26	Carapina	EEEM GOMES CARDIM	Vitória	em andamento	158	2200
27	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM WILSON RESENDE	Cachoeiro de Itapemirim	em andamento	251	2200
28	Nova Venécia	EEUEF ASSENTAMENTO ADAO PRETTO EEEF PADRE JOSIMO EEPEF JOSE ANTONIO DA SILVA ONOFRE	Nova Venécia	em andamento	13 34 39	3700
29	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	Vargem Alta	em andamento	371	2700
30	Carapina	EEEF JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO	Serra	em andamento	191	2200
31	São Mateus	SRE SÃO MATEUS	São Mateus	em licitação		2200
32	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM VIRGINIA NOVA	Rio Novo do Sul	em andamento	184	2200
33	Afonso Cláudio	EE JOSE CUPERTINO	Afonso Cláudio	em andamento	654	3200
34	Vila Velha	EEEFM BENICIO GONÇALVES	Vila Velha	em andamento	1051	3700
35	Carapina	EEEF CAMPINHO	Serra	em andamento	667	3200
36	Carapina	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	Serra	em andamento	1525	3700
37	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM ANTÔNIO JACQUES SOARES	Itapemirim	em andamento	221	2200
38	Linhares	EEEFM PROFESSORA REGINA BANHOS PAIXAO	Linhares	em andamento	1005	3700
39	Vila Velha	EEEFM ZENOBIA LEAO	Guarapari	em licitação	469	2700
40	Vila Velha	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	Guarapari	em andamento	253	2200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ITEM	SRE	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	STATUS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ÁREA (m ²)
41	Carapina	EEEFM PROFESSORA MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	Serra	em andamento	766	3200
42	São Mateus	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	São Mateus	em andamento	880	3200
43	Barra de São Francisco	EEEF ANTONIO CIRILO	Barra de São Francisco	em andamento	88	2200
44	Vila Velha	EEEFM PROFESSORA FILOMENA QUITIBA	Piúma	Previsto	816	3200
TOTAL						124.600,0

B - RELAÇÃO DE PROJETOS A DESENVOLVER

ITEM	SRE	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	STATUS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ÁREA
1	São Mateus	EEEF ASSENTAMENTO UNIAO	Conceição da Barra	Previsto	98	2200
2	Carapina	EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA	Serra	Previsto	221	2200
3	Linhares	EEEF PRINCESA ISABEL	Linhares	Previsto	234	2200
4	Cachoeiro de Itapemirim	EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	Cachoeiro de Itapemirim	Previsto	271	2200
5	Afonso Cláudio	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	Santa Maria de Jetiba	Previsto	451	2700
6	Colatina	EEEFM FELICIO MELOTTI	São Roque do Canaã	Previsto	293	2200
7	Guaçuí	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA	Alegre	Previsto	144	2200
8	Vila Velha	EEEFM RIO CLARO	Guarapari	Previsto	202	2200
9	Nova Venécia	EEEFM SOBRADINHO	Boa Esperança	Previsto	292	2200
10	São Mateus	EEEF VALDICIO BARBOSA DOS SANTOS	Conceição da Barra	Previsto	138	2200
11	Vila Velha	EEEF TAQUARA I	Serra	Previsto	556	2700
12	Barra de São Francisco	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	Barra de São Francisco	Previsto	226	2200
13	Colatina	EEEFM ALTO JATIBOCAS	Itarana	Previsto	208	2200
14	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER	Cachoeiro de Itapemirim	Previsto	291	2200
15	Afonso Cláudio	EEEFM ELVIRA BARROS	Afonso Cláudio	Previsto	298	2200
16	Afonso Cláudio	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	Santa Maria de Jetiba	Previsto	191	2200
17	Afonso Cláudio	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	Domingos Martins	Previsto	415	2700



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ITEM	SRE	UNIDADE DE ENSINO	MUNICÍPIO	STATUS	QUANTIDADE DE ALUNOS	ÁREA
18	Colatina	EEEFM IRINEU MORELLO	Governador Lindenberg	Previsto	310	2700
19	Afonso Cláudio	EEEFM JOSE GIESTAS	Afonso Cláudio	Previsto	297	2200
20	Afonso Cláudio	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	Afonso Cláudio	Previsto	226	2200
21	Ecoporanga	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	Ecoporanga	Previsto	169	2200
22	Nova Venécia	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	Nova Venécia	Previsto	238	2200
23	Afonso Cláudio	EEEFM MARLENE BRANDÃO	Brejetuba	Previsto	296	2200
24	Linhares	EEEFM PAULO DAMIAO TRISTÃO PURINHA	Linhares	Previsto	138	2200
25	Carapina	EEEFM ROMULO CASTELLO	Serra	Previsto	669	3200
26	Afonso Cláudio	EEEFM SAO JORGE	Brejetuba	Previsto	192	2200
27	Guaçuí	EEEFM SAO JOSE	Dores do Rio Preto	Previsto	266	2200
28	Nova Venécia	EEEFM VERA CRUZ	São Gabriel da Palha	Previsto	156	2200
29	Vila Velha	EEEM GUARAPARI	Guarapari	Previsto	416	2700
30	Cariacica	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	Viana	Previsto	1099	3700
31	Cariacica	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	Viana	Previsto	282	2200
32	Nova Venécia	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	Montanha	Previsto	323	2700
33	Vila Velha	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA	Guarapari	Previsto	342	2700
34	Diversos	Manutenção via ARP	Diversos	Previsto		150.000
35	Diversos	Implantação de Usinas Fotovoltaicas	Vários	Previsto		
TOTAL						228.600,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Orçamento: 1312301 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EM QUE A SEDU SEJA PARTICIPANTE

Data Base: Setembro/2023

MÊS	% SIMPLES	% ACUMULADO
MÊS 01	2,75% x VTO	2,75% x VTO
MÊS 02	2,75% x VTO	5,50% x VTO
MÊS 03	2,75% x VTO	8,25% x VTO
MÊS 04	2,75% x VTO	11,00% x VTO
MÊS 05	2,75% x VTO	13,75% x VTO
MÊS 06	2,75% x VTO	16,50% x VTO
MÊS 07	2,75% x VTO	19,25% x VTO
MÊS 08	2,75% x VTO	22,00% x VTO
MÊS 09	2,75% x VTO	24,75% x VTO
MÊS 10	2,75% x VTO	27,50% x VTO
MÊS 11	2,75% x VTO	30,25% x VTO
MÊS 12	2,75% x VTO	33,00% x VTO
MÊS 13	2,75% x VTO	33,75% x VTO
MÊS 14	2,75% x VTO	38,50% x VTO
MÊS 15	2,75% x VTO	41,25% x VTO
MÊS 16	2,75% x VTO	44,00% x VTO
MÊS 17	2,80% x VTO	46,80% x VTO
MÊS 18	2,80% x VTO	49,60% x VTO
MÊS 19	2,80% x VTO	52,40% x VTO
MÊS 20	2,80% x VTO	55,20% x VTO
MÊS 21	2,80% x VTO	58,50% x VTO
MÊS 22	2,80% x VTO	60,80% x VTO
MÊS 23	2,80% x VTO	63,60% x VTO
MÊS 24	2,80% x VTO	66,40% x VTO
MÊS 25	2,80% x VTO	69,20% x VTO
MÊS 26	2,80% x VTO	72,00% x VTO
MÊS 27	2,80% x VTO	74,80% x VTO
MÊS 28	2,80% x VTO	77,60% x VTO
MÊS 29	2,80% x VTO	80,40% x VTO
MÊS 30	2,80% x VTO	83,20% x VTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

MÊS 31	2,80% x VTO	86,00% x VTO
MÊS 32	2,80% x VTO	88,80% x VTO
MÊS 33	2,80% x VTO	91,60% x VTO
MÊS 34	2,80% x VTO	94,40% x VTO
MÊS 35	2,80% x VTO	97,20% x VTO
MÊS 36	2,80% x VTO	100,00% x VTO

Valor Total do Orçamento de Referência: R\$ 49.221.669,72

VTO - Valor Total Ofertado pela empresa vencedora da Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO V – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA
SEDU

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADE CENTRAL
Endereço: Avenida Cesar Hilal, 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP: 29085-056 Telefones: (27) 3636-7693 / 3636-7600
ARQUIVO CENTRAL
Endereço: Rua X F, Jardim Limoeiro, Serra/ES
ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua Afonso Cláudio nº 324 , Chácara Parreiral, Serra/ES
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 240, Centro – Vitória/ES - CEP: 29.010-900 Telefones: (27) 3636-4850 / 3636-4857
SRE CARAPINA - CAPITAL
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES. CEP: 29055-410 Telefones: (27) 3636-9750/ 3636-9751/ 3636-9766
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES CEP: 29146-360 Telefones: (27)3636-2750/ 3636-2754/ 3636-2751 / 3636-2752
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, S/N - Praia da Costa - Vila Velha – ES, CEP: 29101-040 Telefones: (27) 3636-3460 / 3636-3462 / 3636-3451 / 3636-3455
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: R Prefeito Antonio Valli, 934, B Irmãos Fernandes - Barra São Francisco - ES. CEP: 29800-000 Telefones: (27) 3756-5158 / 3756-0251
SRE COLATINA
Endereço: R Alexandre Calmon, N 416, Ed Golden Center, Centro, Colatina-ES CEP 29700-040 Telefones: (27) 3722-9711/ 3722-9712/ 3722-9713
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araça, Linhares - ES. CEP: 29901-455 Telefones: (27)3372-7960 / 3372-7969
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia - ES. CEP: 29830-000 Telefones: (27) 3752-4261 / 3752-4262 / 3752-4263 / 3752-4268 / 3752-4250 / 3752-4250
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. CEP: 29930-000 Telefones: Administrativo: (27) 3767 7662
SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72, Centro - Afonso Cláudio- ES - CEP: 29600-000 Telefones: (27) 3735-8700 / 3735-8703
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: R Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29800-000. Telefones: (28) 3515-2711/ 3515-2710/ 3515-2712/ 3511-7742/ Fax: 3522-9278.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

SRE GUAÇUÍ

Endereço: Av. José Alexandre, 713, Centro Guaçuí - ES. CEP: 29560-000

Telefones: (28) 3553-6610/3553-6612/3553-6613 Fax: 3553-3380.

UNIDADES ESCOLARES

Escola	Município	Endereço	Email	Telefone
CEEMTI AFONSO CLAUDIO	AFONSO CLAUDIO	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA,50/124, - SAO TARCISIO - CEP:29600-000	ceemtiafonsoclaudio@sedu.es.gov.br	(27) 37352088
EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	AFONSO CLAUDIO	RUA ALIPIO VIEIRA DA CUNHA,307, - PIRACEMA - CEP:29600000	escolajoseroberto@sedu.es.gov.br	-
EEEFM JOSE GIESTAS	AFONSO CLAUDIO	RUA WERNER RUCHDESCHL,227, - VILA PONTOES - CEP:29604000	escolajose@sedu.es.gov.br	(27) 37355001
EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	AFONSO CLAUDIO	AVENIDA FRANCISCO TOSTA ,SN,FAZENDA GUANDU - FAZENDA GUANDU - CEP:29609-000	escolamariadeabreu@sedu.es.gov.br	(27) 37358016
EEEFM ELVIRA BARROS	AFONSO CLAUDIO	AVENIDA LEVY DIAS DE CARVALHO,200,PD - SERRA PELADA - CEP:29603-000	escolaelvira@sedu.es.gov.br	(27) 37357184
EEEM MATA FRIA	AFONSO CLAUDIO	CORREGO FRANCISCO CORREA,SN,DISTRITO MATA FRIA - MATA FRIA - CEP:29600-000	escolamatafria@sedu.es.gov.br	-
EEEFM JOSE CUPERTINO	AFONSO CLAUDIO	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA,49, - SÃO TARCISIO - CEP:29600-000	escolajosecupertino@sedu.es.gov.br	-
EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	BREJETUBA	FAZENDA LEOGILDO,ZONA RURAL,SN - ZONA RURAL - CEP:29630-000	escolaleogilsouza@sedu.es.gov.br	(27) 96446257
EEEFM MARLENE BRANDAO	BREJETUBA	RUA MARIANO DUTRA CHAVES,120,VILA DE BREJAUBINHA - ZONA RURAL - CEP:29630-000	escolamarlenebrandao@sedu.es.gov.br	(27) 37331313
EEEFM ALVARO CASTELO	BREJETUBA	RUA PRAÇA 15 DE DEZEMBRO,100,CENTRO - BELARMINO ULIANA - CEP:29630-000	escolaalvarocastelo@sedu.es.gov.br	(27) 37331124
EEEFM SAO JORGE	BREJETUBA	RUA NEPTALY ANTONIO CAETANO,160 PD, - SAO JORGE DE OLIVEIRA - CEP:29635000	escolasaojorge@sedu.es.gov.br	(27) 37334033
EEEFM FAZENDA CAMPORES	BREJETUBA	RANCHO DANTAS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29630-000	escolafazendacampore@sedu.es.gov.br	(27) 96434245
EEEFM PROFª ALDY SOARES VARGAS	CONCEICAO DO CASTELO	PRACA DA MATRIZ,9, - CENTRO - CEP:29370-000	escolaaldy@sedu.es.gov.br	(28) 35471283
CEEFMTI ELISA PAIVA	CONCEICAO DO CASTELO	AVENIDA JOSE GRILO,348,PREDIO - CENTRO - CEP:29370-000	ceefmtielisapaiva@sedu.es.gov.br	(28) 35471705
EEEFM TEOFILO PAULINO	DOMINGOS MARTINS	ALAMEDA DOS PINHAIS,SN, - CENTRO - CEP:29260000	escolateofilo@sedu.es.gov.br	(27) 32681248
EEEFM PEDREIRAS	DOMINGOS MARTINS	RUA PETERLE,SN, - PEDRA AZUL - CEP:29278000	escolapedreiras@sedu.es.gov.br	(27) 32481291
EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	DOMINGOS MARTINS	ESTRADA PRINCIPAL,35, - PARAJU - CEP:29273-000	escolagiselasaloker@sedu.es.gov.br	(27) 32491063
EEEFM PONTO DO ALTO	DOMINGOS MARTINS	RUA REINOLDO KIEFER,92, - PONTO ALTO - CEP:29273993	escolapontodoalto@sedu.es.gov.br	(27) 32495066
EEEFM LUIZ JOUFFROY	LARANJA DA TERRA	AVENIDA CARLOS PALACIO,264 PD, - CENTRO - CEP:29615-000	escolaluiz@sedu.es.gov.br	(27) 37361378



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	LARANJA DA TERRA	RUA GUILHERME PIZZAIA,SN, - JOATUBA - CEP:29615000	escolajoaquimpaiva@sedu.es.gov.br	(27) 37365178
EEEM SOBREIRO	LARANJA DA TERRA	RUA PRINCIPAL,SN, - SOBREIRO - CEP:29619-000	escolasobreiro@sedu.es.gov.br	(27) 37364152
EEEFM FREDERICO BOLDT	SANTA MARIA DE JETIBA	RUA ARTHUR LEMKE,SN, - CARAMURU - CEP:29645-000	escolafredericoboldt@sedu.es.gov.br	(27) 99540240
EEEFM SAO LUIS	SANTA MARIA DE JETIBA	RUA HENRIQUE JJ KUSTER,355, - SAO LUIS - CEP:29645000	escolasaoluis@sedu.es.gov.br	(27) 32632297
EEEFM PROF HERMANN BERGER	SANTA MARIA DE JETIBA	RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5,SN, - SAO SEBASTIAO DE BELEM - CEP:29645-000	escolahermann@sedu.es.gov.br	(27) 32631933
EEEFM GRACA ARANHA	SANTA MARIA DE JETIBA	RUA ALFREDO POTRATZ,131, - CENTRO - CEP:29645-000	escolagracaaranha@sedu.es.gov	(27) 32632666
EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER	SANTA MARIA DE JETIBA	ALTO ALTO SANTA MARIA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29645-000	escolafazendaemilia@sedu.es.gov.br	(27) 99698291
EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	SANTA MARIA DE JETIBA	AVENIDA GERMANO MARQUARDT,SN, - ALTO RIO POSSMOSER - CEP:29645-000	escolapossmoser@sedu.es.gov.br	(27) 32635096
EEEM FRANCISCO GUILHERME	SANTA MARIA DE JETIBA	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS,SN, - GARRAFAO - CEP:29645-000	escolafranciscog@sedu.es.gov.br	-
EEEF DOMINGOS PERIM	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	RUA LA VILLE,134, - TRINTA DE DEZEMBRO - CEP:29375-000	escoladomingosperim@sedu.es.gov.br	(28) 35461608
EEEF ZANDONADI LIBERAL	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	RUA DOM JOAO BATISTA,00051, - VILA BETANIA - CEP:29375000	escolaliberal@sedu.es.gov.br	(28) 35461981
EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA,675, - CENTRO - CEP:29375-000	escolafioravante@sedu.es.gov.br	(28) 35462511
EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	AGUA DOCE DO NORTE	PRAÇA ALMIRANTE BARROSO,SN, - CENTRO - CEP:29820-000	escolasebastiao@sedu.es.gov.br	(27) 37591234
EEEFM OLEGARIO MARTINS	AGUA DOCE DO NORTE	RUA ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA,SN, - SANTA LUZIA DO AZUL - CEP:29823000	escolaolegario@sedu.es.gov.br	(27) 37597003
EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	AGUA DOCE DO NORTE	RUA ANTONIO DOS REIS,SN, - SANTO AGOSTINHO - CEP:29820-000	escoladermevalleite@sedu.es.gov.br	(27) 37596097
CEIER DE AGUIA BRANCA	AGUIA BRANCA	CORREGO COMUNIDADE SÃO PEDRO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29795-000	centroaguiabranca@sedu.es.gov.br	(27) 98497136
EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI	AGUIA BRANCA	RUA JORGE ELIAS HITTI,220,PREDIO - CENTRO - CEP:29795-000	escolaguiabranca@sedu.es.gov.br	(27) 37451465
EEEF VARGEM ALEGRE	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA ALFA,445, - VARGEM ALEGRE - CEP:29800-000	escolavargemalegre@sedu.es.gov.br	(27) 37569040
EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA DIRCEU CARDOSO,240 PD, - IRMAOS FERNANDES - CEP:29800-000	escolagovernador@sedu.es.gov.br	(27) 37561290
CEEMTI JOAO XXIII	BARRA DE SAO FRANCISCO	ALAMEDA JOAO XXIII,144, - VILA PEREIRA - CEP:29800-000	escolajoaouxiii@sedu.es.gov.br	(27) 37561577
EEPEF CORREGO DO FERVEDOURO	BARRA DE SAO FRANCISCO	CORREGO FERVEDOURO,SN, - CACHOEIRINHA DE ITAUNAS - CEP:29800-000		-
EEUEF ITAUNINHAS - BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA ITAUNAS,SN, - ITAUNINHAS - CEP:29800-000		-
EEUEF BOA ESPERANCA - BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA FORTALEZA,SN, - CORREGO - CEP:29800-000		-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEE ITA	BARRA DE SAO FRANCISCO	CORREGO DO ITA,SN, - MONTE SINAI - CEP:29807-990	escolaita@sedu.es.gov.br	(27) 81317075
EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA JOSE TIAGO,SN, - MONTE SINAI - CEP:29807-990	escolaaladimalmeida@sedu.es.gov.br	(27) 37762090
EEUEF CORREGO DOS FAGUNDES	BARRA DE SAO FRANCISCO	CORREGO BOA SORTE,SN, - MONTE SINAI - CEP:29807-000		-
EEUEF FAZENDA BARRA ALEGRE	BARRA DE SAO FRANCISCO	CORREGO RIO DO CAMPO, , - MONTE SINAI - CEP:29800-000		-
EEUEF FAZENDA JOSE LINO	BARRA DE SAO FRANCISCO	CORREGO SAO JOSE, S/N,ZONA RURAL - MONTE SINAI - CEP:29800-000		-
EEEE ANTONIO CIRILO	BARRA DE SAO FRANCISCO	CORREGO SAO JOSE,SN, - PAULISTA - CEP:29815-000	escolaantoniocirilo@sedu.es.gov.br	(27) 98822755
EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA JOSÉ CHAVES,SN, - VILA PAULISTA - CEP:29815-000	escolaprofascendina@sedu.es.gov.br	(27) 37566191
EEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	BARRA DE SAO FRANCISCO	RUA FRANCISCO DE ANDRADE,SN, - MONTE SENIR - CEP:29800-000	escolaflandrade@sedu.es.gov.br	(27) 37763076
CEEFMTI DANIEL COMBONI	ECOPORANGA	RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA,260, - NOSSA SRA APARECIDA - CEP:29850-000	escoladcomboni@sedu.es.gov.br	(27) 37551329
EEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	ECOPORANGA	RUA PRINCIPAL,SN, - PRATA DOS BAIANOS - CEP:29850-000	escolapatrimonio@sedu.es.gov.br	(27) 37557081
EEEE SANTA TEREZINHA	ECOPORANGA	RUA SAO JOSE,SN,CASA - CENTRO - CEP:29850-000	escolasantaterezinha@sedu.es.gov.br	(27) 37558050
EEEFM ECOPORANGA	ECOPORANGA	PRACA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO,586, - CENTRO - CEP:29850-000	escolaecoporanga@sedu.es.gov.br	(27) 37551328
EEEE COTAXE	ECOPORANGA	RUA SANTA CRUZ,31 PD,PREDIO - COTAXE - CEP:29855-000	escolacotaxe@sedu.es.gov.br	(27) 37555160
EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	ECOPORANGA	RUA PADRE LUIS TONI,SN, - IMBURANA - CEP:29850-000	escolajoseteixeira@sedu.es.gov.br	(27) 37554038
EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	ECOPORANGA	RUA PRINCIPAL,SN, - JOASSUBA - CEP:29850-000	escolajoassuba@sedu.es.gov.br	(27) 37553094
EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	MANTENOPO LIS	RUA ALVIM SAMPAIO,SN,PREDIO - IPIRANGA - CEP:29770-000	escolachristiano@sedu.es.com.br	(27) 37581092
EEEFM JOB PIMENTEL	MANTENOPO LIS	RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA,SN, - CENTRO - CEP:29770000	escolajobpimentel@sedu.es.gov.br	(27) 37581422
EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	MANTENOPO LIS	RUA JOSE MOREIRA FILHO,SN, - SANTA LUZIA - CEP:29772-000	escolapalmerindo@sedu.es.gov.br	(27) 37584035
EEEFM FERNANDO DE ABREU	ATILIO VIVACQUA	RUA GENERAL DUTRA,15, - CENTRO - CEP:29490-000	escolafernandoabreu@sedu.es.gov.br	(28) 35381511
CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA MOREIRA,215, - CORONEL BORGES - CEP:29306-320		-
EEEM CEI ATILA DE ALMEIDA MIRANDA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO,176, - VILA RICA - CEP:29301-080	centroatilaalmeida@sedu.es.gov.br	(28) 35224647
EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO,01, - JARDIM AMERICA - CEP:29310-775	escolaagostinho@sedu.es.gov.br	(28) 35215030
EEEF DR ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AVENIDA MONTE CASTELO,SN, - INDEPENDENCIA - CEP:29300-020	escoladraristides@sedu.es.gov.br	(28) 35112387
EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA FRANCISCO MARTINS,41, - AMARELO - CEP:29304-615	escolabernardino@sedu.es.gov.br	(28) 35229751



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOSE REBELLO,96,PRÉDIO - IBITIQUARA - CEP:29307-178	escolacarolinagaighe@sedu.es.gov.br	(28) 35228924
EEEF CLUBE DO BOSQUE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA,32,PRÉDIO - COSTA E SILVA - CEP:29305-811	clubedobosque@sedu.es.gov.br	(28) 35181255
EEEF DONA MARIA SANTANA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JACINTO PASTRO,54, - BASILEIA - CEP:29302-848	escoladonamaria@sedu.es.gov.br	(28) 30286033
EEEF ELISEU LOFÊGO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA APÓSTOLO MATEUS,23, - RUI PINTO BANDEIRA - CEP:29315-802	escolaelizeulofego@sedu.es.gov.br	(28) 35114361
CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA PEDRO SILVAN,01, - CORONEL BORGES - CEP:29306-240	escolafranciscoavila@sedu.es.gov.br	(28) 35224197
EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOAO SANTANA,02,PRINCIPAL - SUMARE - CEP:29304-540	escolafraternidade@sedu.es.gov.br	(28) 35224539
EEEF GIRONDA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA ADÃO MATHIELO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29326-000	escolagironda@sedu.es.gov.br	-
EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA CARIRI,81, - AQUIDABAN - CEP:29308-210	escolainah@sedu.es.gov.br	(28) 35227368
EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PRAÇA ADRIÃO COELHO FILHO,18, - DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA - CEP:29313-280	escolalionspaiva@sedu.es.gov.br	(28) 35214694
EEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA WALDEMIR SIMOES,S/N, - ZUMBI - CEP:29302390	escolamariaangelica@sedu.es.gov.br	-
EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE,83 FR, - MONTE BELO - CEP:29314775	escolanewtro@sedu.es.gov.br	-
EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOAO FRANKLIN MACHADO,40, - ABELARDO FERREIRA MACHADO - CEP:29309-274	escolagetuliovargas@sedu.es.gov.br	(28) 35222004
EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA BERNARDO DE ALMEIDA,S/N, - MARIA ORTIZ - CEP:29301470	escolaclaudionor@sedu.es.gov.br	(28) 35220395
EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CORREGO DOS MONOS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29328-000	escolaameliatoledo@sedu.es.gov.br	(28) 35215127
EEEFM PROF HOSANA SALLES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA HUMBERTO TIRELLO,82, - AEROPORTO - CEP:29314-110	escolahosanasalles@sedu.es.gov.br	(28) 35177045
EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA SAMUEL DUARTE,02, - SANTO ANTONIO - CEP:29300-550	escolaquintiliano@sedu.es.gov.br	(28) 35226520
EEEF ROTARY	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA NELSON BORELLI,06, - OTTON MARINS - CEP:29301-822	escolarotary@sedu.es.gov.br	(28) 35223542
EEEF SANTA CECILIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA CABO TAVEIRA,SN,ESCOLA - SANTA CECILIA - CEP:29307-530	escolasantacecilia@sedu.es.gov.br	-
EEEFM WILSON RESENDE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA PRAÇA JOSE GAVA,SN, - BURARAMA - CEP:29327-000	escolawilsonresende@sedu.es.gov.br	(28) 35393051
CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA MOREIRA,171, - INDEPENDENCIA - CEP:29306-320	escolaliceu@sedu.es.gov.br	(28) 35224881
EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA BRAZ VIVACQUA,40, - ITAOCA - CEP:29325-000	escolapetronilha@sedu.es.gov.br	(28) 35391355
EEEEE AUDITIVA LIONS PROF NAPOLEÃO ALBUQUERQUE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA DR DEOLINDO,104, - BAIMINAS - CEP:29305-440	ESCOLAALBUQUERQUE@SEDU.ES.GOV.BR	-
EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE, CONDURU,SN, - ZONA RURAL - CEP:29329-000	escoladomingosubaldo@sedu.es.gov.br	(28) 35395166



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RUA JOELMAR DAROS,SN,PRÉDIO - ZONA RURAL - CEP:29321-000	escolazacheu@sedu.es.gov.br	(28) 35241470
EEEFM JOAO BLEY	CASTELO	RUA MACHADO DE ASSIS,694, - SAO MIGUEL - CEP:29360000	escolajoaobley@sedu.es.gov.br	(28) 35421413
EEEM EMILIO NEMER	CASTELO	RUA BERNARDINO MONTEIRO,126 PD,CENTRO - CENTRO - CEP:29360-000	escolaemilionemer@sedu.es.gov.br	(28) 35425417
EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	ICONHA	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO,229, - CENTRO - CEP:29280000	escolacoronelantonio@sedu.es.gov.br	(28) 35371180
EEEF GRAUNA	ITAPEMIRIM	RODOVIA SAFRA X MARATAIZES KM 25,SN, - GRAUNA - CEP:29330000	escolagrauna@sedu.es.gov.br	-
EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	ITAPEMIRIM	RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA,SN, - ITAIPAVA - CEP:29338-000	escolaleopoldino@sedu.es.gov.br	(28) 35291212
CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	ITAPEMIRIM	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES,S/N, - CENTRO - CEP:29330-000	escolawash@sedu.es.gov.br	(28) 35296685
EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES	ITAPEMIRIM	RUA PRINCIPAL,SN, - GARRAFAO - CEP:29330-000	escolaantoniosoaes@sedu.es.gov.br	(28) 35299299
EEEFM JERONIMO MONTEIRO	JERONIMO MONTEIRO	RUA DANIEL COMBONI,200, - CENTRO - CEP:29550000	escolajeronimo@sedu.es.gov.br	(28) 35581969
EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS	MARATAIZES	AVENIDA SIMAO SOARES,SN, - BARRA DE ITAPEMIRIM - CEP:29345-000	escoladomingosjose@sedu.es.gov.br	(28) 35321104
EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	MARATAIZES	RUA PAULO ROCHA,SN, - JACARANDA - CEP:29345-000	escolajoseveiga@sedu.es.gov.br	(28) 35192052
EEEF MONTEIRO DA SILVA	MIMOSO DO SUL	PRACA DARCY FRANCISCO PIRES,56, - CENTRO - CEP:29400-000	escolamonteirosilva@sedu.es.gov.br	(28) 35551412
EEEF PEDRO JOSE VIEIRA	MIMOSO DO SUL	RUA NAZLE ALBUT ACHA,SN, - CENTRO - CEP:29400-000	escolapedrojose@sedu.es.gov.br	(28) 35550335
CEEFMTI ANTONIO ACHA	MIMOSO DO SUL	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES,SN, - SANTA TEREZINHA - CEP:29400-000	escolaantonioacha@sedu.es.gov.br	(28) 35554030
EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	MIMOSO DO SUL	PRACA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO,SN, - CENTRO - CEP:29400-000	escolaeliastomasi@sedu.es.gov.br	(28) 35551284
EEEFM ANTÔNIO SABATINI SIMONI	MIMOSO DO SUL	RUA PRINCIPAL,SN, - CONCEICAO DE MUQUI - CEP:29400-000	escolaantoniosimone@sedu.es.gov.br	-
EEEF MARCONDES DE SOUZA	MUQUI	RUA CIRO DUARTE,91, - CENTRO - CEP:29480-000	escolamarcondes@sedu.es.gov.br	(28) 35541111
CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO	MUQUI	RUA EDUARDO CARLOS CABRAL,SN,ESCOLA - SÃO PEDRO - CEP:29480-000	escolasenadordirceu@sedu.es.gov.br	(28) 35542562
EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	PRESIDENTE KENNEDY	RUA MANOEL LUCIO GOMES,20,CENTRO - CENTRO - CEP:29350-000	escolakennedy@sedu.es.gov.br	(28) 35351460
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	RIO NOVO DO SUL	RUA CAPITAO BLEY,19, - CENTRO - CEP:29290-000	escolawaldemiro@sedu.es.gov.br	(28) 35331722
EEEFM VIRGINIA NOVA	RIO NOVO DO SUL	ESTRADA DE VIRGINIA NOVA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29290-000	escolavirginianova@sedu.es.gov.br	(28) 35331546
EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	VARGEM ALTA	RUA ALBERTO DO CARMO,70, - CENTRO - CEP:29295000	escolaluebke@sedu.es.gov.br	(28) 35281318
EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	VARGEM ALTA	RUA PRAÇA PADRE OLIVIO,SN, - CENTRO - CEP:29297-000	escolaagrizzi@sedu.es.gov.br	(28) 35251246
EEEM GUILHERME MILANEZE	VARGEM ALTA	RUA CAETANO VANINI,SN, - SAO JOSE DE FRUTEIRAS - CEP:29295-000	escolaguilherme@sedu.es.gov.br	(28) 99021626
CEEFMTI NAIR MIRANDA	FUNDAO	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA,38, - CENTRO - CEP:29185-000	ceefmtinairmiranda@sedu.es.gov.br	(27) 32671280



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL	FUNDAO	RUA JOÃO ARÇARI,SN, - CENTRO - CEP:29188000	escolamariadapaz@sedu.es.gov.br	(27) 32771127
EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	SANTA TERESA	AVENIDA BARÃO ORLANDO BONFIM,978, - VILA NOVA - CEP:29650-000	escolajosepinto@sedu.es.gov.br	(27) 31190607
EEUEF MARIA JULITA	SANTA TERESA	ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, - ZONA RURAL - CEP:29654-000	escolamariajulita@sedu.es.gov.br	-
EEEFM FREDERICO PRETTI	SANTA TERESA	RUA RUA PROJETADA,SN, - SAO JOAO DE PETROPOLIS - CEP:29660-000	escolafrederico@sedu.es.gov.br	(27) 99927125
EEEFM CAMPINHO	SERRA	RUA PINGO DE OURO,500, - CAMPINHO DA SERRA I - CEP:29178-029	escolacampinho@sedu.es.gov.br	(27) 32917489
EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO	SERRA	RUA PROJETADA,S/N,SERRA - JARDIM GUANABARA - CEP:29177-520	escolagetulio@sedu.es.gov.br	(27) 32511608
EEEF PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO	SERRA	AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO,SN, - CAMPINHO DA SERRA II - CEP:29176-970	escolaadevalni@sedu.es.gov.br	(27) 92241548
EEEFM PROFESSOR JOÃO ANTUNES DAS DORES	SERRA	ALAMEDA DOS ESTUDANTES,SN,BLOCO A - PLANALTO SERRANO - CEP:29176-970	escolajoaoantunes@sedu.es.gov.br	(27) 32918630
EEEFM PROF JOÃO LOYOLA	SERRA	RUA BARNABE DO NASCIMENTO NEVES,SN, - SERRA CENTRO - CEP:29176-035	escolajoalooyola@sedu.es.gov.br	(27) 32511566
EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL	SERRA	RUA ESTUDANTES,SN,PREDIO ESCOLAR - SANTO ANTONIO - CEP:29178679	escolaclovis@sedu.es.gov.br	(27) 32510764
EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA	SERRA	RUA 22 DE ABRIL,SN, - MANGUINHOS - CEP:29173-041	escolaprefeitojose@sedu.es.gov.br	(27) 31030102
EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA	SERRA	RUA FLOR DE CACTUS,SN,ESCOLA - FEU ROSA - CEP:29172045	escolaantonio@sedu.gov.es.br	(27) 32433792
EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI	SERRA	RUA PROJETADA,S/Nº, - JARDIM TROPICAL - CEP:29162-000	escolaantonioluz@sedu.es.gov.br	(27) 21414796
EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES	SERRA	RUA ELIAS TOMAS,SN, - BOA VISTA I - CEP:29161-026	escolaarlindo@sedu.es.gov.br	(27) 33383078
EEEF CARAPEBUS	SERRA	RUA CORONEL EDGAR,S/N, - PRAIA DE CARAPEBUS - CEP:29164-460	escolacarapebus@sedu.es.gov.br	(27) 32388687
EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	SERRA	RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA,SN, - ANDRE CARLONI - CEP:29161828	escolajoabatista@sedu.es.gov.br	-
EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO	SERRA	RUA TULIPAS,SN, - SERRA DOURADA II - CEP:29171-233	escolaelicebaptista@sedu.es.gov.br	(27) 30510058
EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO	SERRA	RUA DISTRITO FEDERAL,03, - CENTRAL DE CARAPINA - CEP:29161-567	escolajonesjose@sedu.es.gov.br	(27) 32280490
EEEF JUDITH LEAO CASTELLO RIBEIRO	SERRA	RUA MIGUEL JOSÉ,SN, - PITANGA - CEP:29169-830	escolajudithleao@sedu.gov.br	(27) 32826164
EEEF MANOEL LOPES	SERRA	RUA 13 DE MAIO,SN, - TAQUARA II - CEP:29167-647	escolamanoellopes@sedu.es.gov.br	(27) 33414499
EEEFM MARIA PENEDO	SERRA	AVENIDA GUARAPARI,SN, - VALPARAISO - CEP:29165-791	escolampenedo@sedu.es.gov.br	(27) 32418370
EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	SERRA	RUA VITORIA-REGIA,SN, - FEU ROSA - CEP:29172075	escolamarinete@sedu.es.gov.br	(27) 30959295
EEEFM MARINGA	SERRA	RUA DEZESSETE,SN, - MARINGA - CEP:29168-308	escolamaringa@sedu.es.gov.br	(27) 30335554
EEEFM MESTRE ALVARO	SERRA	AVENIDA RIO DOCE,SN, - ELDORADO - CEP:29169400	escolamestrealvaro@sedu.es.gov.br	(27) 33411050
EEEFM NOVA CARAPINA	SERRA	RUA PATOS DE MINAS,SN, - NOVA CARAPINA II -	escolanovacarapina@sedu.es.gov.br	(27) 33413227



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

		CEP:29170-197		
EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA	SERRA	AVENIDA GUARAPARI,SN, - JARDIM LIMOEIRO - CEP:29164-120	escolamariajose@sedu.es.gov.br	-
EEEFM PROF JURACI MACHADO	SERRA	AVENIDA SANTAREM,SN, - BARCELONA - CEP:29166-400	escolajuracymachado@sedu.es.gov.br	-
EEEF PROF ANNA GOMES	SERRA	RUA SABIA,S/N, - SERRA DOURADA III - CEP:29171-416	escolaannagomes@sedu.es.gov.br	(27) 33412251
EEEFM ROMULO CASTELLO	SERRA	RUA DA INDEPENDENCIA,S/N, - CARAPINA GRANDE - CEP:29160050	escolaromulocastello@sedu.es.gov.br	(27) 32281385
EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	SERRA	AVENIDA OLINDA,SN, - BARCELONA - CEP:29166-027	escolasizenando@sedu.es.gov.br	(27) 30657879
EEEF TAQUARA I	SERRA	RUA DOS BEIJA FLORES,SN, - TAQUARA I - CEP:29175-350	escolataquara@sedu.es.gov.br	(27) 33414243
EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	SERRA	RUA DAS PERDIZES,SN, - EURICO SALLES - CEP:29160-182	escolabelmiro@sedu.es.gov.br	(27) 32281348
EEEFM CLOTILDE RATO	SERRA	RUA RUI BARBOSA,451, - DE FATIMA - CEP:29160-771	escolaclotilderato@sedu.es.gov.br	(27) 30114267
EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA	SERRA	RUA GUIMARAES ROSA,SN, - CHACARA PARREIRAL - CEP:29164-360	escolairacema@sedu.es.gov.br	(27) 30804580
EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO	SERRA	AVENIDA BRASILIA,SN, - PORTO CANOA - CEP:29168-600	escolahildamiranda@sedu.es.gov.br	(27) 33411068
EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	SERRA	RUA E,215, - CASTELANDIA - CEP:29172-639	escolanascimento@sedu.es.gov.br	(27) 32521762
EEEF GERMANO ANDRE LUBE	SERRA	RUA GOITACASES,SN, - DAS LARANJEIRAS - CEP:29175-597	escolagermanoandre@sedu.es.gov	(27) 32523959
EEEFM JACARAÍPE	SERRA	RUA GUACIRA,713, - JARDIM ATLANTICO - CEP:29175-256	escolajacaraipe@sedu.es.gov.br	(27) 32524482
EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	SERRA	AVENIDA PRINCIPAL,SN,ESCOLA SOLAR DE ANCHIETA - CEP:29162-831	escolasilvioegito@sedu.es.gov.br	(27) 33284404
EEEFM LARANJEIRAS	SERRA	AVENIDA CEL MANOEL NUNES,SN, - LARANJEIRAS VELHA - CEP:29162-010	escolalaranjeiras@sedu.es.gov.br	(27) 32815714
EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEO	SERRA	AVENIDA DES. MARIO DA SILVA NUNES,1000, - JARDIM LIMOEIRO - CEP:29164-044	escolaaristobulo@sedu.es.gov.br	(27) 33283613
EEEF VIRGINIO PEREIRA	SERRA	AVENIDA EDVALDO LIMA,SN, - NOVA ALMEIDA CENTRO - CEP:29182-050	escolavirginio@sedu.es.gov.br	(27) 32532017
EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	SERRA	RUA ACUCENA,SN, - SERRA DOURADA II - CEP:29171-217	escolafrancisca@sedu.es.gov.br	(27) 33417668
EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES	SERRA	AVENIDA ARABIAS,SN, - CIDADE CONTINENTAL SETOR AFRICA - CEP:29163480	escolamariaolinda@sedu.es.gov.br	(27) 32412040
EEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA	SERRA	AVENIDA HONOLULU,SN, - CIDADE CONTINENTAL SETOR OCEANIA - CEP:29163-453	escolazumbi@sedu.es.gov.br	(27) 32415455
EEEF FRANCISCO ALVES MENDES	SERRA	AVENIDA HO SHI MIN,SN,SETOR ASIA - CIDADE CONTINENTAL SETOR ASIA - CEP:29163-611	escolafranciscoalves@sedu.es.gov.br	(27) 33282963
EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL	SERRA	AVENIDA BELO HORIZONTE,SN, - PRAIAMAR - CEP:29182-295	escolaantoniojose@sedu.es.gov.br	(27) 32532847
EEEFM SERRA SEDE	SERRA	AVENIDA GETULIO VARGAS,192, - SERRA CENTRO - CEP:29176-090	escolaserrasede@sedu.es.gov.br	(27) 31038677
CEEFMTI JOAQUIM BEATO	SERRA	RUA LINHARES,S/N,BLOCO A - PLANALTO SERRANO - CEP:29178-355	ceefmtijoaquimbeato@sedu.es.gov.br	(27) 32519152



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL	SERRA	RUA AGUIA,S/N,ESCOLA - NOVO HORIZONTE - CEP:29163-342	ceefmtidrgpimentel@sedu.es.gov.br	(27) 32092210
EEEFM VILA NOVA DE COLARES	SERRA	RUA ALFREDO GALENO,SN, - VILA NOVA DE COLARES - CEP:29172-835	escolavilanova@sedu.es.gov.br	(27) 32455657
CEEJA DE VITORIA	VITORIA	RUA SAO BENTO,66, - CENTRO - CEP:29016290	escolavitoria@sedu.es.gov.br	(27) 32233563
EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO	VITORIA	AVENIDA VITORIA,550, - FORTE SAO JOAO - CEP:29010-580	colegioestadual@sedu.es.gov.br	(27) 32235995
EEEM GOMES CARDIM	VITORIA	RUA WILSON FREITAS,SN, - CENTRO - CEP:29016-340	escolagomescardim@sedu.es.gov.br	(27) 32222332
EEEFM HILDEBRANDO LUCAS	VITORIA	AVENIDA MARUIPE,1455,CASA - MARUIPE - CEP:29043-213	escolahildebrando@sedu.es.gov.br	(27) 31007827
EEEM IRMA MARIA HORTA	VITORIA	RUA ALEIXO NETTO,1060,PRÉDIO - PRAIA DO CANTO - CEP:29055-260	escolamariahorta@sedu.es.gov.br	(27) 32271164
EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	VITORIA	RUA RUBENS BLEY,100, - DA PENHA - CEP:29047170	escolaaflordizio@sedu.es.gov.br	(27) 30979336
EEEFM DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO	VITORIA	AVENIDA LEITAO DA SILVA,SN, - PRAIA DO SUA - CEP:29052-110	escolapaesbarreto@sedu.es.gov.br	(27) 32276942
EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI	VITORIA	AVENIDA DARIO LOURENCO DE SOUZA,752, - MARIO CYPRESTE - CEP:29026-080	escolapedrorabaioli@sedu.es.gov.br	(27) 32220184
EEEFM MARIA ORTIZ	VITORIA	RUA FRANCISCO ARAUJO,35, - CENTRO - CEP:29015-090	escolamariaortiz@sedu.es.gov.br	(27) 32230282
CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO - VITORIA	VITORIA	PRACA CRISTOVAO JAQUES,260, - SANTA HELENA - CEP:29055-070	escoladuarterabelo@sedu.es.gov.br	(27) 32359269
EEE ORAL E AUDITIVA	VITORIA	AVENIDA DARIO LOURENÇO DE SOUZA,752, - SANTO ANTONIO - CEP:29026-080	escolaoralauditiva@sedu.es.gov.br	(27) 32223827
EEEFM ALMIRANTE BARROSO	VITORIA	RUA DO ALMIRANTE,S/N, - GOIABEIRAS - CEP:29075-180	escolaalmirante@sedu.es.gov.br	(27) 33271131
EEEM ARNULPHO MATTOS	VITORIA	RUA NEREU RAMOS,SN,CASA - REPUBLICA - CEP:29070160	escolaarnulphomattos@sedu.es.gov.br	(27) 33270449
EEEFM ELZA LEMOS ANDREATTA	VITORIA	RUA AMADEU MUNIZ CORREIA,80, - ILHA DAS CAIEIRAS - CEP:29032-170	escolaelzalemos@sedu.es.gov.br	(27) 33237212
EE CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO AO DEFICIENTE VISUAL	VITORIA	AVENIDA LEITAO DA SILVA,SN, - PRAIA DO SUA - CEP:29000-971	cap@sedu.es.gov.br	(27) 31373589
EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	VITORIA	AV. ENGº CHARLES BITRAN,251, - JARDIM CAMBURI - CEP:29092-270	escolarenatopacheco@sedu.es.gov.br	(27) 33175309
EE NAAHS - NUCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES SUPERDOTAÇÃO	VITORIA	AVENIDA LEITAO DA SILVA,SN, - PRAIA DO SUA - CEP:29000-971	naahs.es@sedu.es.gov.br	-
CEEMTI SAO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA	VITORIA	RODOVIA SERAFIM DERENZI,3115, - INHANGUETA - CEP:29023-010	ceemtidragesandro@sedu.es.gov.br	(27) 33323250
EEPEF PROFESSORA ILDA MEIRELLES FREIRE	CARIACICA	RUA PRINCIPAL,SN, - ZONA RURAL - CEP:29140-100		-
EEEF WELLINGTON FERREIRA BORGES	CARIACICA	RUA UM,170, - ANTONIO FERREIRA BORGES - CEP:29157-857	escolawellington@sedu.es.gov.br	(27) 32541300
EEEF ADALBERTO QUEIROZ	CARIACICA	RUA SAO LUIZ,SN, - MOXUARA - CEP:29140-010	escolaadalberto@sedu.es.gov.br	(27) 32540357
EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA	CARIACICA	RUA MARIO ARAUJO,13, - SANTANA - CEP:29154-100	escolaolimpiocunha@sedu.es.gov.br	(27) 30930330
EEEF DR SOUZA ARAUJO	CARIACICA	RUA PRINCIPAL,SN, - PORTO BELO I - CEP:29140-010	escolasouzaaraujo@sedu.es.gov.br	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	CARIACICA	RUA PROFESSOR OSVALDO MENEGUEL,SN, - TABAJARA - CEP:29154-407	escolamariadelourdes@sedu.es.gov.br	(27) 33861734
EEEF TIBURCIO GENERAL	CARIACICA	RUA GABINO RIOS,SN, - PORTO DE SANTANA - CEP:29153-010	escolatiburcio@sedu.es.gov.br	(27) 33433746
EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO	CARIACICA	AVENIDA SÃO PAULO,696, - SANTO ANTONIO - CEP:29156-805	escolajosecoutho@sedu.es.gov.br	(27) 33963673
EEEF MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA	CARIACICA	AVENIDA NOVA CANAA,289, - NOVA CANAA - CEP:29153-425	escolamanoelpascoal@sedu.es.gov.br	(27) 32368983
EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	CARIACICA	PRACA LUIZ BEZERRA SOBRINHO,SN, - CARIACICA SEDE - CEP:29156-970	escolaaugusto@sedu.es.gov.br	(27) 32541437
EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	CARIACICA	RUA SESSENTA E UM,58 QD 76, - NOVA ROSA DA PENHA I - CEP:29157-432	escolasaturnino@sedu.es.gov.br	-
EEEFM TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	CARIACICA	RUA CENTO E OITO,SN, - NOVA ROSA DA PENHA II - CEP:29157-288	escolateotnio@sedu.es.gov.br	(27) 32845391
EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	CARIACICA	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA,32, - FLEXAL I - CEP:29155-623	escolaanabalestrero@sedu.es.gov.br	(27) 32368994
EEEFM SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	RODOVIA JOSE SETTE,SN, - SAO JOAO BATISTA - CEP:29140-010	escolasaojoao@sedu.es.gov.br	(27) 32541519
EEUEF DE CACHOEIRINHA	CARIACICA	RUA PRINCIPAL,SN, - ZONA RURAL - CEP:29158-992		-
EEEF CASTELO BRANCO	CARIACICA	AVENIDA MARIANO FIRME,77, - BANDEIRANTES - CEP:29142-008	escolacastelob@sedu.es.gov.br	-
EEEF ANTONIO ESTEVES	CARIACICA	RUA MONTE CASTELO,SN, - VERA CRUZ - CEP:29146-759	escolantonioesteves@sedu.es.gov.br	(27) 33868352
EEEF BOA VISTA	CARIACICA	RUA PRINCIPAL,SN, - NOVO BRASIL - CEP:29158-992	escolaboavista@sedu.es.gov.br	(27) 32862768
EEEF CELESTINO DE ALMEIDA	CARIACICA	RUA BLUMENAU,SN, - BELA VISTA - CEP:29142-296	escolacelestino@sedu.es.gov.br	(27) 33165797
CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR	CARIACICA	PRACA DA OFICINA,SN, - SOTEMA - CEP:29147-970	escolaitagibaescobar@sedu.es.gov.br	(27) 33960248
EEEFM JOSE VITOR FILHO	CARIACICA	RUA EMILIO CHAGAS,SN, - VILA INDEPENDENCIA - CEP:29148-652	escolajosevitorfilho@sedu.es.gov.br	(27) 33436515
EEEFM JESUS CRISTO REI	CARIACICA	RUA LEANDRO DEL HOMO,SN, - SAO FRANCISCO - CEP:29145-405	escolajesuscristorei@sedu.es.gov.br	(27) 33435104
EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA	CARIACICA	RUA SETOR DA CVRD,1132, - PORTO DE SANTANA - CEP:29140-010	escolajoacrisostomo@sedu.es.gov.br	(27) 33430177
EEEF JOSE MARIA FERREIRA	CARIACICA	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM,173, - NOVA BRASILIA - CEP:29140010	escolajosemaria@sedu.es.gov.br	(27) 31149653
EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA	CARIACICA	RUA PEDRO 1,21, - BANDEIRANTES - CEP:29142-100	escolamarianofirme@sedu.es.gov.br	(27) 33165610
EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	CARIACICA	RUA PAULICEIA,SN, - ORIENTE - CEP:29150550	escolaaparecida@sedu.es.gov.br	-
CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARIACICA	RUA SESI,SN, - PORTO DE SANTANA - CEP:29153-076	escolacastelobranco@sedu.es.gov.br	(27) 33661746
EEEF PROF AUGUSTO CARVALHO	CARIACICA	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO,SN, - ITACIBA - CEP:29150-200	escolaprofaugusto@sedu.es.gov.br	(27) 32362871
CEEMTI PROFESSORA MARIA PENEDO	CARIACICA	RUA 31 DE MARÇO,SN, - ITACIBA - CEP:29140-015	profmariapenedo@sedu.es.gov.br	(27) 32861048
EEEF STELLITA RAMOS	CARIACICA	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS,SN, - PORTO NOVO - CEP:29155-355	escolastellita@sedu.es.gov.br	(27) 33434148



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	CARIACICA	AVENIDA JOSE,533, - NOVO HORIZONTE - CEP:29140010	escolatheodomirosedu.es.gov.br	(27) 32262107
EEEF TIRADENTES	CARIACICA	RUA FERRO E ACO,SN, - BELA AURORA - CEP:29141-550	escolatiradentes@sedu.es.gov.br	(27) 33696723
EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	CARIACICA	RUA AMAZONAS,SN,ESCOLA - ROSA DA PENHA - CEP:29143-320	escolaventinocosta@sedu.es.gov.br	(27) 30907857
EEEFM ZAIRA MANHAES DE ANDRADE	CARIACICA	RUA QUINZE,SN,QUADRA 12 - NOVA ROSA DA PENHA I - CEP:29157-413	escolazaira@sedu.es.gov.br	(27) 30972201
EEEFM ALZIRA RAMOS	CARIACICA	RUA PRINCIPAL,SN, - RIO MARINHO - CEP:29140-010	escolaalziraramos@sedu.es.gov.br	(27) 33166460
EEEFM ARY PARREIRAS	CARIACICA	RUA FUNDAO,SN, - VILA CAPIXABA - CEP:29148-140	escolaaryparreiras@sedu.es.gov.br	(27) 30700894
EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	CARIACICA	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES,SN, - CRUZEIRO DO SUL - CEP:29143-738	escolahunney@sedu.es.gov.br	(27) 33360565
EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	CARIACICA	RUA ANTONIO SILVERIO DIAS,SN, - ALTO LAJE - CEP:29140-010	escolamarialourdes@sedu.es.gov.br	(27) 32262140
EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	CARIACICA	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO,138, - ITANGUA - CEP:29149-800	escolajoaquirbarbosa@sedu.es.gov.br	(27) 32163165
CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES	CARIACICA	AVENIDA PERIMETRAL,SN, - VALE DA ESPERANCA - CEP:29141-010	escolajoseleao@sedu.es.gov.br	(27) 32262426
EEEF PAUTILA RODRIGUES XAVIER	CARIACICA	RUA AMAZONAS,SN, - JARDIM AMERICA - CEP:29140-040	escolapautila@sedu.es.gov.br	(27) 32360713
EEEFM ROSA MARIA REIS	CARIACICA	AVENIDA VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB,SN, - PORTO DE CARIACICA - CEP:29156-603	escolarosamaria@sedu.es.gov.br	-
EEEF PROF MARIUZA SECHIN	CARIACICA	RUA NOVENTA E CINCO,SN, - NOVA ROSA DA PENHA II - CEP:29157-322	escolamariuza@sedu.es.gov.br	(27) 32846212
EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA	CARIACICA	RUA ONZE,SN, - MARACANA - CEP:29142-859	escolaneasalles@sedu.es.gov.br	(27) 32261441
EEEFM DR JOSE MOYSES	CARIACICA	RUA RIO ITAPEMIRIM,SN, - SANTA CATARINA - CEP:29140010	escolajosemoises@sedu.es.gov.br	-
EEEFM VICTORIO BRAVIM	MARECHAL FLORIANO	RUA PROJETADA,SN,ESCOLA - ARAGUAYA - CEP:29258-000	escolavictoriobravim@sedu.es.gov.br	(27) 32883308
EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	MARECHAL FLORIANO	RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA,0, - CENTRO - CEP:29255000	escolaemiliooscar@sedu.es.gov.br	(27) 32882713
EEEFM ALICE HOLZMEISTER	SANTA LEOPOLDINA	RUA DIRETOR RUDIO,40 PD, - CENTRO - CEP:29640000	escolaalice@sedu.es.gov.br	(27) 32661145
EEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	SANTA LEOPOLDINA	RUA PROJETADA,SN,ZONA RURAL - HOLANDA - CEP:29640-000	escolaguilhermina@sedu.es.gov.br	(27) 98253022
EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	VIANA	RUA SANTA HELENA,125, - VILA BETHANIA - CEP:29136-013	escolamariadenovaes@sedu.es.gov.br	(27) 33442146
EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	VIANA	RUA DOUTOR OLIVAL PIMENTEL,124, - CENTRO VIANA - CEP:29130145	escolanelsonvieira@sedu.es.gov.br	(27) 32557051
EEEM AUGUSTO RUSCHI	VIANA	RUA GOIAS,SN, - UNIVERSAL - CEP:29134-439	escolaaugustoruschi@sedu.es.gov.br	(27) 33445036
EEEFM ANILIA KNAAK BUSS	VIANA	RUA RUA RESPLENDOR,SN, - CANAA - CEP:29130-010	escolaaniliakanaak@sedu.es.gov.br	(27) 33441384
CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES	VIANA	AVENIDA AMAZONAS,SN, - ARLINDO VILLASCHI - CEP:29136-308	ceefmtiewerton@sedu.es.gov.br	(27) 33440817
EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE	VIANA	RUA ESPÍRITO SANTO,SN, - MARCILIO DE NORONHA - CEP:29135-508	escolairmadulce@sedu.es.gov.br	(27) 33446097



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM MANDELA	NELSON	VIANA	RODOVIA BR 262, KM 19,SN, - CABRAL - CEP:29130-970	escolanelsonmandela@sedu.es.gov.br	(27) 32551701
EEEFM ANTONIO NUNES DE CARVALHO	PASTOR	ALTO RIO NOVO	RUA PAULO BRUNO,76, - CENTRO - CEP:29760-000	escolapastorantonio@sedu.es.gov.br	(27) 37461641
EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES		BAIXO GUANDU	RUA ANTONIO SAMPAIO,1423, - SAPUCAIA - CEP:29730000	escoladrjones@sedu.es.gov.br	(27) 37321529
EEEFM DAMASCENO FILHO	JOSÉ	BAIXO GUANDU	RUA QUINTINO BOCAIUVA,442, - SAPUCAIA - CEP:29730-000	escolajosedamasceno@sedu.es.gov.br	(27) 37321959
CEEMTI BAIXO GUANDU		BAIXO GUANDU	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,S/N, - VILA KENNEDY - CEP:29730-000	ceemtibaixoguandu@sedu.es.gov.br	(27) 37328108
CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI		COLATINA	AVENIDA PEDRO VITALI,209, - FAZENDA VITALI - CEP:29707015	centropedrovitali@sedu.es.gov.br	(27) 37211433
EEEFM FREIRE	ARISTIDES	COLATINA	PRACA MUNICIPAL,70, - CENTRO - CEP:29700-220	escolaaristides@sedu.gov.com.br	(27) 37221670
EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA		COLATINA	AVENIDA ROSEIRAS,SN, - MOACIR BROTAS - CEP:29701- 680	escolalions@sedu.es.gov.br	(27) 37222677
EEEFM PROFESSORA NÉA MONTEIRO COSTA		COLATINA	AVENIDA ANTÔNIO PERUTTI,SN, - HONORIO FRAGA - CEP:29704-670	escolaneacosta@sedu.es.gov.br	(27) 37119509
CEEMTI CONDE DE LINHARES		COLATINA	RUA ADAMASTOR SALVADOR,64, - CENTRO - CEP:29700-050	escolacondelinhares@sedu.es.gov.br	(27) 31777246
EEEFM VARGAS NOGUEIRA	GERALDO	COLATINA	AVENIDA BRASIL,S/Nº, - LACÊ - CEP:29703-035	escolageraldovargas@sedu.es.gov.br	(27) 37225975
EEEFM HONÓRIO FRAGA		COLATINA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA,214, - SAO SILVANO - CEP:29703-270	escolahonorio@sedu.es.gov.br	(27) 31205171
EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER		COLATINA	RUA LUIZ MARANHÃO,225, - SÃO PEDRO - CEP:29706-807	escolacarolina@sedu.es.gov.br	(27) 37224595
EEEFM RUBENS RANGEL		COLATINA	RUA PEDRO II,128, - ESPLANADA - CEP:29702-715	escolarubens@sedu.es.gov.br	(27) 37220141
EEEF DR MOACIR AVIDOS		GOVERNADO R LINDENBERG	AV. SILVINO DE CASTRO,SN, - - CEP:29720-000	escolamoaciravidos@sedu.es.gov.br	(27) 37441253
EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO		GOVERNADO R LINDENBERG	RUA JOÃO DALFIOR,250, - CENTRO - CEP:29720-000	escolasantospinto@sedu.es.gov.br	(27) 37445379
EEEFM IRINEU MORELLO		GOVERNADO R LINDENBERG	AVENIDA ANDRÉ MORELLO,SN, - DISTRITO DE MORELLO - CEP:29720-000	escolairineu@sedu.es.gov.br	(27) 37442122
EEEFM PROF CARLOS MENDES		GOVERNADO R LINDENBERG	RUA ALVINO PAULO PEREIRA,883, - NOVO BRASIL - CEP:29720-000	escolacarlosmendes@sedu.es.gov.br	(27) 37443169
EEEFM EURICO SALLES		ITAGUACU	AVENIDA 17 DE FEVEREIRO,160,CASA - CENTRO - CEP:29690000	escolaeuricosalles@sedu.es.gov.br	(27) 37251311
EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI		ITAGUACU	ESTRADA ALTO LAGE,SN, - ZONA RURAL - CEP:29690-000	escolafabianotomasini@sedu.es.gov.br	(27) 99951937
EEEFM ALFREDO LEMOS		ITAGUACU	RUA MALVINA PASSAMANI,SN, - ITAIMBE - CEP:29690-000	escolaalfredolemos@sedu.es.gov.br	(27) 37255005
EEEFM ALTO JATIBOCAS		ITARANA	ALTO JATIBOCAS,SN,ZONA RURAL - ALTO JATIBOCAS - CEP:29620-000	escolaaltojatibocas@sedu.es.gov.br	(27) 97027213
EEEF PROF JOSUE BALDOTTO		ITARANA	RUA LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29620000	escolajosuebaldotto@sedu.es.gov.br	(27) 97521602
EEEFM PROFª ALEYDE COSME		ITARANA	RUA VALENTIN DE MARTIN,303, - CENTRO - CEP:29620-000	escolaaleyde@sedu.es.gov.br	(27) 37201503
EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS		MARILANDIA	AVENIDA DOM BOSCO,782, - CENTRO - CEP:29725000	escolapadreantonio@sedu.es.gov.br	(27) 37241741



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM ARARIBOIA	PANCAS	AVENIDA JOSÉ NUNES DE MIRANDA,900, - LÍRIO DOS VALES - CEP:29750-000	escolaarariboia@sedu.es.gov.br	(27) 37262199
EEEFM SEBASTIANA GRILO	PANCAS	RUA AMAZONAS,20,PRÉDIO ESCOLAR - LAGINHA - CEP:29755-000	escolasebastiana@sedu.es.gov.br	(27) 37264257
EEEFM JANUARIO RIBEIRO	PANCAS	RUA ANTIMO BERALDO DOS REIS,SN, - VILA VERDE - CEP:29752-000	escolajanuario@sedu.es.gov.br	(27) 37265201
EEUEF MADRE CRISTINA	PANCAS	RUA ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29750-000		-
EEEFM SÃO DOMINGOS	SAO DOMINGOS DO NORTE	RUA THEREZA FIORENTINI,98, - CENTRO - CEP:29745-000	escolasao Domingos@sedu.es.gov.br	(27) 37421050
EEEFM FELICIO MELOTTI	SAO ROQUE DO CANAA	VILA AGROVILA DE SANTA JÚLIA,SN, - SANTA JULIA - CEP:29665000	escolafelicio@sedu.es.gov.br	(27) 99741822
EEEFM DAVID ROLDI	SAO ROQUE DO CANAA	RUA JOÃO GUERINI,300, - VILA VERDE - CEP:29665-000	escoladavidroldi@sedu.es.gov.br	(27) 37291325
EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO	ALEGRE	RUA CARMOSINA DIAS DO NASCIMENTO,SN, - CLERIO MOULIN - CEP:29500-000	escolapedrosimao@sedu.es.gov.br	(28) 35524048
CEEFTI ARISTEU AGUIAR	ALEGRE	AVENIDA DR WANDERLEY,SN, - CENTRO - CEP:29500-000	escolaaristeuaguiar@sedu.es.gov.br	(28) 35521619
EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA	ALEGRE	RUA SEBASTIÃO JOSE VIAL,320, - ANUTIBA - CEP:29530-000	escolaanamonteiro@sedu.es.gov.br	(28) 35527219
EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA	ALEGRE	RUA HUGO FURTADO,SN, - ARARAI - CEP:29535-000	escolaoscaralmeida@sedu.es.gov.br	(28) 99064196
EEEFM JOSE CORRENTE	ALEGRE	RUA LUCINDO RODRIGUES PINTO,183, - CAFE - CEP:29515000	escolajosecorrente@sedu.es.gov.br	(28) 35529035
EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	ALEGRE	RUA JOSE LOUREIRO PRATA,190, - CELINA - CEP:29510-000	escolasirenarezende@sedu.es.gov.br	(28) 35526149
EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	ALEGRE	RUA THEODORO PINTO DE SOUZA,SN, - RIVE - CEP:29520-000	escolaceliacarmo@sedu.es.gov.br	(28) 35528022
EEEFM CANDIDA POVOA	APIACA	RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON,SN, - CENTRO - CEP:29450000	escolacandidapova@sedu.es.gov.br	(28) 35571830
EEEFM HORACIO PLINIO	BOM JESUS DO NORTE	RUA ATAULPHO LOBO,70, - CENTRO - CEP:29460-000	escolahoracioplinio@sedu.es.gov.br	(28) 35621606
EEEFM JUVENAL NOLASCO	DIVINO DE SAO LOURENCO	RUA ADOLFO BATISTA,83, - CENTRO - CEP:29590000	escolajuvenal@sedu.es.gov.br	(28) 35511141
EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	DORES DO RIO PRETO	AVENIDA FIRMINO DIAS,360, - CENTRO - CEP:29580-000	escolapedrogalveas@sedu.es.gov.br	(28) 35591586
EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO	DORES DO RIO PRETO	RUA PRINCIPAL,SN, - PEDRA MENINA - CEP:29580-000	escolasaojose@sedu.es.gov.br	(28) 35593007
EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	GUACUI	RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA,SN, - QUINCAS MACHADO - CEP:29560-000	escolaantonioribeiro@sedu.es.gov.br	(28) 35532210
CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	GUACUI	RODOVIA PREF NORIVAL COUZI - KM 96, KM 96, - MORADA DAS PALMEIRAS - CEP:29560-000	escolammsanctis@sedu.es.gov.br	(28) 35531695
EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	IBATIBA	AVENIDA AFONSO CLAUDIO,440,AO LADO DO AMA - CENTRO - CEP:29395-000	escolamariaoliveira@sedu.es.gov.br	(28) 35430034
EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	IBITIRAMA	RUA CONCEIÇÃO MIRANDA VAILANT,21 PD, - CENTRO - CEP:29540-000	escolaantoniolemos@sedu.es.gov.br	(28) 35691371
EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	IBITIRAMA	RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA,SN, - CENTRO - CEP:29545-000	escolaolavocosta@sedu.es.gov.br	(28) 35693030



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM HORTA	BERNARDO	IRUPI	JOAO MARIANO,27,PRÉDIO ESCOLAR - CENTRO - CEP:29398-000	escolabernardhorta@sedu.es.gov.br	(28) 35481665
CEEFMTI COUTINHO	HENRIQUE	IUNA	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL,190,PROXIMO CAPELA MORTU - CENTRO - CEP:29390-000	escolahenrique@sedu.es.gov.br	(28) 35451318
EEEFM P AFONSO BRAZ		IUNA	AVENIDA PREFEITO JOSE RAPOSO,84,PREDIO - PEQUIA - CEP:29392-000	escolapadreaafonso@sedu.es.gov.br	(28) 35456098
EEEFM TRINDADE	SANTISSIMA	IUNA	RUA TERPINHA LACERDA,SN, - GUANABARA - CEP:29390-000	escolatrindade@sedu.es.gov.br	(28) 35451919
CEEFMTI FRANCO	BRAULIO	MUNIZ FREIRE	RUA CAPITAO JOAO ALVES,60 PD,PRÉDIO - CENTRO - CEP:29380-000	escolabraulio@sedu.es.gov.br	(28) 35441135
EEEFM MATTOS	ARQUIMIMO	MUNIZ FREIRE	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO,SN,ESCOLA - PIACU - CEP:29386-000	escolaarquimimo@sedu.es.gov.br	(28) 35445131
EEEM MENINO JESUS		MUNIZ FREIRE	RUA FRANCELINO GOULART,76, - MENINO JESUS - CEP:29380-000	escolameninojesus@sedu.es.gov.br	(28) 35444059
EEEM PROF CANDIDO KNEIPP	MARIA	MUNIZ FREIRE	RUA MARIA ASCENSAO SOARES,134 ZN URB, - VIEIRA MACHADO - CEP:29383-000	escolacandidokneip@sedu.es.gov.br	(28) 35448004
EEEM JUDITH GUEDES	VIANA	MUNIZ FREIRE	RUA CAPITÃO JOÃO ALVES,60,PREDIO - CENTRO - CEP:29380-000	escolajudithviana@sedu.es.gov.br	(28) 35446015
EEEFM MERCES VIEIRA	GARCIA	SAO JOSE DO CALCADO	AVENIDA RUI BARBOSA,146,PRÉDIO - CENTRO - CEP:29470-000	escolamercesgarcia@sedu.es.gov.br	(28) 35561249
CEEMTI GUILHERME SCHMITZ	MONSENHOR	ARACRUZ	RUA ARISTIDES BITTI,350, - DE CARLI - CEP:29194-006	escolamguilherme@sedu.es.gov.br	(27) 32561637
EEEFM APARÍCIO ALVARENGA	PROFESSOR	ARACRUZ	AVENIDA AURÉLIO ALVARENGA,102, - GUARANÁ - CEP:29195-421	escolaaparicio@sedu.es.gov.br	(27) 32761375
EEEFM DYLIO PENEDO		ARACRUZ	RUA GENES QUARTEZANI,01, - JACUPEMBA - CEP:29190010	escoladyliopenedo@sedu.es.gov.br	(27) 98170181
EEEFM ERMENTINA LEAL		ARACRUZ	AVENIDA SÃO BENEDITO,344, - VILA DO RIACHO - CEP:29197-051	escolaermentinaleal@sedu.es.gov.br	(27) 32509210
EEEFM BERNARDO	CABOCLO	ARACRUZ	AVENIDA PROFESSOR APARICIO ALVARENGA,145 PD,TEREO - BARRA DO RIACHO - CEP:29197-556	escolacaboclo@sedu.es.gov.br	(27) 32968227
EEEFM PRIMO BITTI		ARACRUZ	AVENIDA DAS PALMEIRAS,SN, - COQUEIRAL - CEP:29199-135	escolaprimobitti@sedu.es.gov.br	(27) 32501206
EEEFM MISAEL NETTO	PINTO	ARACRUZ	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANA,38, - CENTRO - CEP:29190-050	escolamisaelpinto@sedu.es.gov.br	(27) 32566270
EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO		IBIRACU	RUA DANIEL COMBONI,51, - CENTRO - CEP:29670-000	escolanarceupaiva@sedu.es.gov.br	(27) 32571570
EEEFM SENHORA DA SAÚDE	NOSSA	IBIRACU	RUA DANIEL COMBONI,19, - CENTRO - CEP:29670-000	escolanossasenhora@sedu.es.gov.br	(27) 32571044
EEEFM JOAO NEIVA		JOAO NEIVA	RUA RUA LÚCIA COMETTI,97, - CENTRO - CEP:29680-000	escolajoaoneiva@sedu.es.gov.br	(27) 32581116
CEEJA DE LINHARES		LINHARES	RUA MONSENHOR PEDRINHA,S/N, - CENTRO - CEP:29900-160	centrolinhares@sedu.es.gov.br	(27) 33710179
CEEFMTI BARTOUVINO COSTA		LINHARES	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES,753, - CENTRO - CEP:29900-030	escolabartouvino@sedu.es.gov.br	(27) 32642047
EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO		LINHARES	RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA,S/N, - ARAÇÁ - CEP:29901-455	escolajosecaldas@sedu.es.gov.br	(27) 32642996
EEEF PRINCESA ISABEL		LINHARES	AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO,1883, - AVISO - CEP:29901-295	escolaprincesaisabel@sedu.es.gov.br	(27) 96010174



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO	LINHARES	RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES,SN,QUADRA 4 - LINHARES V - CEP:29905-360	escolaregina@sedu.es.gov.br	(27) 31155636
EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	LINHARES	AVENIDA SÃO PAULO,28, - AVISO - CEP:29901-150	escolaconceicao@sedu.es.gov.br	(27) 32641573
EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I	LINHARES	AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO,546, - NOVO HORIZONTE - CEP:29903-350	escolalinhares@sedu.es.gov.br	(27) 33731306
EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	LINHARES	RUA AV. SÃO MATEUS,1679, - SHELL - CEP:29900-630	escolaemirmacedo@sedu.es.gov.br	(27) 32641082
EEEFM PROF MANOEL ABREU	LINHARES	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI,1488, - BEBEDOURO - CEP:29900-010	escolaprofmanoel@sedu.es.gov.br	(27) 33730137
EEEFM VILA REGÊNCIA	LINHARES	RUA LIDIO DE OLIVEIRA,SN, - REGÊNCIA - CEP:29900-010	escolavilaregencia@sedu.es.gov.br	(27) 32741258
EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	LINHARES	AVENIDA JOSE TESCH SOBRINHO,SN, - SAO RAFAEL - CEP:29900010	escolamanoelsouza@sedu.es.gov.br	(27) 32743108
EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES	LINHARES	RUA D PEDRO II,SN, - INTERLAGOS - CEP:29903-200	escolaantonieta@sedu.es.gov.br	(27) 32643999
EEEM SANTINA MOROSINI CUPERTINO	LINHARES	RUA ARLINDO GAMA,SN, - CANIVETE - CEP:29909-260	escolasantina@sedu.es.gov.br	-
EEEF PAULO DAMIAO TRISTÃO PURINHA	LINHARES	RUA ASSENTAMENTO SEZINIO FERNANDES DE JESUS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29900-010	escolapaulodamiao@sedu.es.gov.br	(27) 31151168
EEEFM BANANAL	RIO BANANAL	RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI,50, - CENTRO - CEP:29920-000	escolabananal@sedu.es.gov.br	(27) 32651921
EEEF ALEGRE	SOORETAMA	RUA BR 101 KM 126 CORREGO ALEGRE,SN, - CORREGO ALEGRE - CEP:29927000	escolalegre@sedu.es.gov.br	(27) 32732275
EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	SOORETAMA	RUA VITORIO BOBBIO,412, - CENTRO - CEP:29927000	escolaarmandobarbosa@sedu.es.gov.br	(27) 32731310
EEEF REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	SOORETAMA	RUA PRINCIPAL,S/Nº,ESCOLA - JUNCADO - CEP:29927000	escolabolssanello@sedu.es.com.br	(27) 32734109
EEUEF CÔRREGO PATIOBA	SOORETAMA	FAZENDA PATIOBA,S/N, - - CEP:29927-000	ge_linhares@sedu.es.gov.br	(27) 33727971
EEPEF FAZENDA DOMINGOS CORREIA	SOORETAMA	CORREGO JOEIRANA B,S/N, - JOEIRANA B - CEP:29927-000		(27) 33734544
EEPEF JOEIRANA	SOORETAMA	RUA BR 101 KM 107,S/N, - JOEIRANA - CEP:29927-000		(27) 33727960
EEPEF CÔRREGO RODRIGUES	SOORETAMA	CÔRREGO RODRIGUES,S/N, - - CEP:29927-000		(27) 33727960
EEEFM CANDIDO PORTINARI	SOORETAMA	RUA PRINCIPAL,SN,CAIXA POSTAL 196 - JUNCADO - CEP:29927000	escolaportinari@sedu.es.gov.br	(27) 31150689
CEIER DE BOA ESPERANCA	BOA ESPERANCA	RODOVIA BOA ESPERANCA SAO MATEUS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29845-000	centroboaesperanca@sedu.es.gov.br	(27) 37681290
EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	BOA ESPERANCA	AVENIDA DEMOCRATA,845, - CENTRO - CEP:29845-000	escolaantonioneves@sedu.es.gov.br	(27) 97626246
EEEFM SOBRADINHO	BOA ESPERANCA	RUA PRINCIPAL,SN, - SAO JOSE DO SOBRADINHO - CEP:29845-000	escolasobradinho@sedu.es.gov.br	(27) 98408028
EEEFM DOM JOSE DALVIT	MONTANHA	RUA LINHARES,14 PD, - CENTRO - CEP:29890-000	escolajosedalvit@sedu.es.gov.br	(27) 37541249
CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	MONTANHA	RUA ANTONIO PAULINO,1085,ZONA URBANA - CENTRO - CEP:29890-000	escolaelpidio@sedu.es.gov.br	(27) 37541735
EEPEF BELA VISTA	MONTANHA	RUA ASSENTAMENTO BELA VISTA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29890-000		-
EEPEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	MONTANHA	ASSENTAMENTO FRANCISCO D RAMOS,SN, - ZONA RURAL -		-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

		CEP:29890-000		
EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	MONTANHA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,190,INSTITUIÇÃO - CENTRO - CEP:29894000	escolapadremanoel@sedu.es.gov.br	(27) 37545181
EEEF PAULO FREIRE	MONTANHA	ASSENTAMENTO ADRIANO MACHADO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29890-000		-
EEUEF ROSANGELA LEITE ALVES	MONTANHA	ASSENTAMENTO OZIEL ALVES,SN, - ZONA RURAL - CEP:29890-000		-
EEEFM DE MUCURICI	MUCURICI	RUA ROUXINOL,6, - PLANALTO - CEP:29880-000	escolamucurici@sedu.es.gov.br	(27) 37511207
EEEF PADRE JOSIMO	NOVA VENECIA	ASSENTAMENTO PIP NUCK,SN, - ZONA RURAL - CEP:29830-000		-
EEEM DOM DANIEL COMBONI	NOVA VENECIA	AVENIDA MATEUS TOSCANO,163, - MUNICIPAL I - CEP:29830000	escoladanielcomboni@sedu.es.gov.br	(27) 37521152
EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	NOVA VENECIA	RUA DO COMERCIO,SN, - DISTRITO DE GUARAREMA - CEP:29842-000	escolaalaricojose@sedu.es.gov.br	(27) 37723073
EEPEF FAZENDA JACUTINGA	NOVA VENECIA	FAZENDA JACUTINGA-ASSENTAMENTO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29830-000		-
EEEFM JOSE ZAMPROGNO	NOVA VENECIA	AVENIDA CARLOS KRAUSER,SN, - ZONA RURAL - CEP:29830-000	escolajosezamprogno@sedu.es.gov.br	(27) 41050460
EEPEF JOSE ANTONIO DA SILVA ONOFRE	NOVA VENECIA	ASSENTAMENTO 13 DE MAIO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29830-000	escolajonofreeducampo@gmail.com	(27) 98100536
EEUEF ASSENTAMENTO OURO VERDE	NOVA VENECIA	CORREGO CELESTINO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29830-000		(27) 98550055
EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	NOVA VENECIA	RUA DUARTE,431, - RUBIA - CEP:29830-000	escolamariadalva@sedu.es.gov.br	(27) 37529043
EEEM ZEFERINO OLIOSI	NOVA VENECIA	RUA PRINCIPAL,SN, - CRISTALINO - CEP:29830-000	escolazeferino@sedu.es.gov.br	(27) 92679833
EEUEF ASSENTAMENTO ADAO PRETTO	NOVA VENECIA	ASSENTAMENTO ADÃO PRETTO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29830-000		(27) 98320094
EEEF MARGEM DO ITAUNINHAS	PINHEIROS	ASSENTAMENTO NOVA VITORIA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29980-000	escolamargem@sedu.es.gov.br	(27) 96867585
EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	PINHEIROS	RUA ANA ATAIDES,285, - SAO JOAO DO SOBRADO - CEP:29985-000	escolasobrado@sedu.es.gov.br	(27) 37655132
EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	PINHEIROS	RUA EURICO REZENDE,320, - CENTRO - CEP:29980-000	escolalourdes@sedu.es.gov.br	(27) 37651134
EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES	PINHEIROS	ASSENTAMENTO OLINDA I,SN, - SAO JOAO DO SOBRADO - CEP:29980-000		-
EEEF SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS	PINHEIROS	RUA ASSENTAMENTO OLINDA II,SN, - ZONA RURAL - CEP:29980-000		-
EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	PONTO BELO	RUA ACRE,40, - VILA NOVA - CEP:29885-000	escolamariasilva@sedu.es.gov.br	(27) 37571066
EEEF OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	PONTO BELO	ASSENTAMENTO OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO,SN, - ASSENTAMENTO - CEP:29885-000		-
EEUEF VALDIVINO GROONER	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO BLEY,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
CEEMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA	SAO GABRIEL DA PALHA	RUA JOAO IZOTON FILHO KM 05,S/N, - SAO VICENTE - CEP:29780-000	escolasaogabriel@sedu.es.gov.br	(27) 37271356



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEUEF CORREGO BLEY	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO BLEY,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF CORREGO COMPRIDO	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO COMPRIDO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF CORREGO DA LAPA	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO DA LAPA,SN,ZONA RURAL - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF CORREGO DAS ARARAS	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO DAS ARARAS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF FAZENDA SUAVE	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO BOA ESPERANÇA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF SAO JOAO BATISTA	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO ARARAS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF SAO SALVADOR	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO DA PRATA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF CORREGO IRACEMA	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO IRACEMA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEUEF FAZENDA LOVO	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO FARTURA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEEFM VERA CRUZ	SAO GABRIEL DA PALHA	RUA RICARDO AHNERT,387, - VILA FARTURA - CEP:29780-000	escolaveracruz@sedu.es.gov.br	(27) 37276218
EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO ALEGRE,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEEF CORREGO QUEIXADA	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO QUEIXADA,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780000	escolaqueixada@sedu.es.gov.br	(27) 37281426
EEUEF DUAS BARRAS	SAO GABRIEL DA PALHA	CORREGO DUAS BARRAS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29780-000		-
EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	SAO GABRIEL DA PALHA	RUA 7 DE SETEMBRO,427, - CENTRO - CEP:29780-000	escolailda@sedu.es.gov.br	(27) 37273912
EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	VILA PAVAO	RUA ADELAIDE RAMLOW,S/N, - ONDINA - CEP:29843-000	escolaanaportela@sedu.es.gov.br	(27) 37531191
CEIER DE VILA PAVÃO	VILA PAVAO	CORREGO CORREGO SÃO ROQUE DO ESTEVÃO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29843-000	centrovilapavao@sedu.es.gov.br	(27) 97521856
EEEF VALERIO	VILA VALERIO	RUA ANTONIO BARCELOS,167, - VILA NOVA - CEP:29785000	escolavalerio@sedu.es.gov.br	(27) 37281432
EEEFM ATILIO VIVACQUA	VILA VALERIO	RUA NATALINO COSSI,203, - CENTRO - CEP:29785-000	escolaatiliovivacqua@sedu.es.gov.br	(27) 37281589
EEUEF ALTO VALERIO	VILA VALERIO	CORREGO TIRADENTES,SN, - ZONA RURAL - CEP:29785-000		-
EEUEF FAZENDA SAO GERALDO	VILA VALERIO	CORREGO PADRE FRANCISCO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29785-000		-
EEUEF FAZENDA AMORIM	VILA VALERIO	RUA CORREGO PARAISÓPOLIS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29785-000		-
EEUEF CORREGO DO PAVÃO	VILA VALERIO	CORREGO DO PAVÃO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29785-000		-
EEUEF NOVA JERUSALÉM	VILA VALERIO	CORREGO PARAISO NOVO,SN, - ZONA RURAL - CEP:29785-000		-
EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	CONCEICAO DA BARRA	RUA SETE DE DEZEMBRO,31, - CENTRO - CEP:29960-000	escolajoaquimfonseca@sedu.es.gov.br	(27) 37631314
EEEF ASSENTAMENTO UNIAO	CONCEICAO DA BARRA	RUA ASSENTAMENTO PONTAL JUNDIA,SN, - BRACO DO RIO - CEP:29967-000	escolauniao@sedu.es.gov.br	-
EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	CONCEICAO DA BARRA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES,SN, - CENTRO - CEP:29967-000	escolajosecarlos@sedu.es.gov.br	-
EEPEF SAO BENEDITO	CONCEICAO DA BARRA	RUA ASSENTAMENTO RIO ITAUNAS,SN, - ZONA RURAL - CEP:29960000		-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEF CORREGO DO CEDRO	CONCEICAO DA BARRA	ASSENTAMENTO PAULO VINHAS,SN,CASA - ITAUNAS - CEP:29960-000	escolacorrego@sedu.es.gov.br	(27) 37622549
EEEF VALDICIO BARBOSA DOS SANTOS	CONCEICAO DA BARRA	ASSENTAMENTO VALDICIO BARBOSA DOS SANTOS,SN, - ITAUNAS - CEP:29965-000	escolavaldicio@sedu.es.gov.br	(27) 37677660
EEEM DUNAS DE ITAUNAS	CONCEICAO DA BARRA	RUA EVANDRO RODRIGUES BARCELOS,SN,ITAUNAS - ITAUNAS - CEP:29965-990	escoladunasdeitaunas@sedu.es.gov.br	-
EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	CONCEICAO DA BARRA	AVENIDA WALDEREDO FARIA,728, - BRACO DO RIO - CEP:29967000	escolaaugustooli@sedu.es.gov.br	(27) 37624195
EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	JAGUARE	RUA 13 DE DEZEMBRO,943, - CENTRO - CEP:29950-000	escolairmatereza@sedu.es.gov.br	(27) 96466496
EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	JAGUARE	AVENIDA 09 DE AGOSTO,SN,PROX. SÃO MARCOS - CENTRO - CEP:29950-000	escolapedropaulo@sedu.es.gov.br	(27) 37691599
EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	PEDRO CANARIO	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO,SN, - NOVO HORIZONTE - CEP:29970-000	escolaedward@sedu.es.gov.br	-
EEEFM FLORESTA DO SUL	PEDRO CANARIO	RUA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA,SN, - FLORESTA DO SUL - CEP:29970-000	escolaflorestadosul@sedu.es.gov.br	(27) 37646082
EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	PEDRO CANARIO	RUA ALBERTO REIS CASTRO,102,PREDIO - CANARINHO - CEP:29970-000	escolapedrocanario@sedu.es.gov.br	-
EEEF TRES DE MAIO	PEDRO CANARIO	RUA ASSENTAMENTO CASTRO ALVES,SN, - ASSENTAMENTO CASTRO ALVES - CEP:29970-000	escolatresdemaio@sedu.es.gov.br	-
CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	PEDRO CANARIO	ANTONIO GUEDES ALCOFORADO,194 ,AVENIDA - COLINA - CEP:29970-000	escolamanoelduarte@sedu.es.gov.br	(27) 37641615
EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	PEDRO CANARIO	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA,SN, - CRISTAL DO NORTE - CEP:29978-000	escolaluizabastos@sedu.es.gov.br	-
EEEF XIII DE SETEMBRO	SAO MATEUS	CORREGO ASSENTAMENTO CÔRREGO DA AREIA - XIII DE SETEMBRO,SN,S/N - ZONA RURAL - CEP:29940-480	escolasetembro@sedu.es.gov.br	-
EEEFM AMERICO SILVARES	SAO MATEUS	AVENIDA BRASIL,203,ESCOLA - VILA NOVA - CEP:29941090	escolaamerico@sedu.es.gov.br	(27) 37670435
EEEFM DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	SAO MATEUS	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO,SN, - CENTRO - CEP:29930-050	escolaemilioroberto@sedu.es.gov.br	(27) 37632531
EEEF EGIDIO BORDONI	SAO MATEUS	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS,426,LATERAL - SAO BENEDITO - CEP:29940-010	ESCOLAEGIDIOBORDONI@SEDU.E S.GOV.BR	(27) 37673458
EEEFM PIO XII	SAO MATEUS	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA,1890, - CENTRO - CEP:29930-360	escolapio12@sedu.es.gov.br	(27) 37636118
EEEFM SANTO ANTONIO	SAO MATEUS	RUA COPA 70,145, - SANTO ANTONIO - CEP:29941-620	escolasantoantonio@sedu.es.gov.br	(27) 37632748
CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	SAO MATEUS	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO,433,CEEFMTI MARITA MOTTA - CENTRO - CEP:29930-050	escolamaritamotta@sedu.es.gov.br	(27) 37632522
EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	SAO MATEUS	PRACA MESQUITA NETO,269, - CENTRO - CEP:29930-270	escolaceciliano@sedu.es.gov.br	(27) 37632051
EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	SAO MATEUS	RUA SAO DOMINGOS,SN, - SANTA MARIA NOVA VERONA - CEP:29947-510	escolasantamaria@sedu.es.gov.br	-
EEEF 27 DE OUTUBRO	SAO MATEUS	RUA ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO,SN,ASSENTAMENTO - ZONA RURAL - CEP:29949-040	escolaoutubro@sedu.es.gov.br	(27) 97557698



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEPEF PADRE EZEQUIEL	SAO MATEUS	RUA COR. JUERANA I,SN, - ZONA RURAL - CEP:29949-040		-
EEPEF VALE DA VITORIA	SAO MATEUS	RUA ASSENTAMENTO GEORGINA CORREGO JUERANA,SN, - NESTOR GOMES - CEP:29949040		-
EEEFM NESTOR GOMES	SAO MATEUS	RUA CAMILO SILVA,SN,ESCOLA - NESTOR GOMES - CEP:29949-020	escolanestorgomes@sedu.es.gov.br	(27) 31180083
EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA	SAO MATEUS	AVENIDA ESPERA FELIZ,1124,ESCOLA - GURIRI NORTE - CEP:29946-600	escolawallacecastello@sedu.es.gov.br	(27) 37612476
EEEFM CAMILA MOTTA	ALFREDO CHAVES	RUA NELSON DA COSTA MELLO,197, - OURO BRANCO - CEP:29240-000	escolacamilamotta@sedu.es.gov.br	(27) 32691838
EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	ANCHIETA	ESTRADA DE RODAGEM ESTADUAL ANCHIETA X JABAQUARA,1078,PROXIMO AO PA - NOVA ESPERANCA - CEP:29230-000	escolacelgomes@sedu.es.gov.br	(28) 35361859
CEEMTI ANCHIETA	ANCHIETA	AVENIDA MARIANA DAMAZIO FLORES,701, - ANCHIETA - CEP:29230-000	ceemtianchieta@sedu.es.gov.br	(28) 98402297
EEEFM ANGELICA PAIXAO	GUARAPARI	RUA PROJETADA,SN, - ITAPEBUSSU - CEP:29210-210	escolaangelicapaixao@sedu.es.gov.br	(27) 32610026
EEEFM LEANDRO ESCOBAR	GUARAPARI	RUA MANOEL ALVARENGA,SN, - PEROCAO - CEP:29220-525	escolaleandroescobar@sedu.es.gov.br	(27) 32622139
EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA	GUARAPARI	AVENIDA SANTANA,SN, - MEAIBE - CEP:29208-180	escolamanoelrosindo@sedu.es.gov.br	(27) 32721834
EEEFM RIO CLARO	GUARAPARI	RUA RIO CLARO,S/N, - ZONA RURAL - CEP:29200-010	escolarioclaro@sedu.es.gov.br	-
EEEFM ZENOBIA LEAO	GUARAPARI	RUA FERNANDO DE ABREU,417, - SAO JUDAS TADEU - CEP:29200-490	escolazenobialeao@sedu.es.gov.br	(27) 33621629
EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	GUARAPARI	AVENIDA ANTONIO GUIMARAES,100, - ITAPEBUSSU - CEP:29210190	escolazuleimafortes@sedu.es.gov.br	(27) 33611701
EEEM DR SILVA MELLO	GUARAPARI	RUA HORACIO SANTANA,155, - PARQUE DA AREIA PRETA - CEP:29200-750	escolasilvamello@sedu.es.gov.br	(27) 32629300
EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	GUARAPARI	RUA WALTRUDES ALVES ROSA,SN,CASA - KUBITSCHK - CEP:29203-150	escolalyraribeiro@sedu.es.gov.br	(27) 33614277
EEEM GUARAPARI	GUARAPARI	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA,58, - CENTRO - CEP:29200260	escolaguarapari@sedu.es.gov.br	(27) 32628891
EEEFM PROFESSORA FILOMENA QUITIBA	PIUMA	RUA MIMOSO DO SUL,884, - CENTRO - CEP:29285-000	escolafilomena@sedu.es.gov.br	(28) 35201896
EEEF DESEMBARGADOR CÂNDIDO MARINHO	VILA VELHA	AVENIDA SALGADO FILHO,SN, - SOTECO - CEP:29106-010	escolacandidomarinho@sedu.es.gov.br	-
EEEFM TERRA VERMELHA	VILA VELHA	RUA E,SN,QUADRA02 - TERRA VERMELHA - CEP:29127-320	escolaterravermelha@sedu.es.gov.br	(27) 32444114
EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	VILA VELHA	RUA ALAN KARDEC,SN, - DIVINO ESPIRITO SANTO - CEP:29107-240	escolaagenor@sedu.es.gov.br	(27) 32291604
EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	VILA VELHA	AVENIDA LEOPOLDINA,SN, - COQUEIRAL DE ITAPARICA - CEP:29102-375	escolafrancelina@sedu.es.gov.br	(27) 33492311
EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	VILA VELHA	RUA MOURISCO,SN, - GLORIA - CEP:29122-070	escolaluizmanoel@sedu.es.gov.br	(27) 32291964
EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	VILA VELHA	RUA RUBEM BRAGA,SN, - BOA VISTA I - CEP:29102-640	escolageraldo@sedu.es.gov.br	(27) 33915114
EEEF OR AUD PROFESSORA ALECIA FERREIRA COUTO	VILA VELHA	RUA SANTA LUZIA,S/N, - PRAIA DA COSTA - CEP:29101-040	escolaaleciacouto@sedu.es.gov	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

EEEM GODOFREDO SCHNEIDER	VILA VELHA	RUA BERNARDO SCHNEIDER,SN, - CENTRO - CEP:29100-170	escolagodofredo@sedu.es.gov.br	(27) 32293036
EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	VILA VELHA	RUA SEBASTIAO GAIBA,SN, - VILA GARRIDO - CEP:29116-300	escolaadolfinas@sedu.es.gov.br	(27) 33591303
EEEF BARAO DO RIO BRANCO	VILA VELHA	RUA SEBASTIAO,100, - VILA GARRIDO - CEP:29116-280	escolabaraodorio@sedu.es.gov.br	(27) 33592045
EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	VILA VELHA	RUA ANTONIO ABRAAO,SN, - ILHA DAS FLORES - CEP:29115-550	escolafrancisco@sedu.es.gov.br	(27) 32262953
EEEFM BENICIO GONCALVES	VILA VELHA	AVENIDA SÃO GABRIEL DA PALHA,SN, - VALE ENCANTADO - CEP:29113-300	escolabenicio@sedu.es.gov.br	(27) 33592899
CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	VILA VELHA	RUA SALVADOR,SN, - ARIBIRI - CEP:29120-020	ceefmtiassisolina@sedu.es.gov.br	(27) 31082403
EEEFM CATHARINA CHEQUER	VILA VELHA	RUA ALECRIM,100, - NOVO MEXICO - CEP:29104-100	escolacatharina@sedu.es.gov.br	(27) 33997809
EEEFM FLORENTINO AVIDOS	VILA VELHA	AVENIDA VITORIA REGIA,SN, - IBES - CEP:29108-660	escolaflorentino@sedu.es.gov.br	(27) 33190909
CEEMTI PROF MAURA ABAURRE	VILA VELHA	RUA ONZE,100, - VILA NOVA - CEP:29105-110	ceefmtimauraabaurre@sedu.es.gov.br	(27) 33997258
EEEFM MARCILIO DIAS	VILA VELHA	RUA JOAO COUTINHO,SN, - BARRA DO JUCU - CEP:29125-030	escolamarciliodias@sedu.es.gov.br	(27) 32445546
EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	VILA VELHA	AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO,SN, - PONTA DA FRUTA - CEP:29129-030	escolajudith@sedu.es.gov.br	(27) 32423354
EEEF DANTE MICHELINI	VILA VELHA	RUA RONALDO GONCALVES DE REZENDE,SN, - PLANALTO - CEP:29118-410	escoladantemichelini@sedu.es.gov.br	(27) 33267200
EEEF DOMINGOS JOSÉ MARTINS - VILA VELHA	VILA VELHA	RUA CAPRICORNIO,154, - ALVORADA - CEP:29117-340	escoladomingos@sedu.es.gov.br	-
CEEFMTI GALDINO ANTONIO VIEIRA	VILA VELHA	RUA PAULO NEVES,SN, - SANTA RITA - CEP:29118-590	escolagaldino@sedu.es.gov.br	(27) 33393467
EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	VILA VELHA	RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA,98, - SANTA RITA - CEP:29118-450	escolajorgeanizio@sedu.es.gov.br	(27) 33398468
EEEM ORMANDA GONCALVES	VILA VELHA	RUA THADEU RAUTA,SN,ESCOLA COBILANDIA - CEP:29111-065	escolaormanda@sedu.es.gov.br	(27) 33265006
EEEFM P HUMBERTO PIACENTE	VILA VELHA	RUA ANA SIQUEIRA,SN, - ALECRIM - CEP:29117-310	escolapadrehumberto@sedu.es.gov.br	(27) 33593156
EEEFM SILVIO ROCIO	VILA VELHA	RUA SANTA TEREZINHA,SN, - SAO TORQUATO - CEP:29114-002	escolasilviorocio@sedu.es.gov.br	(27) 32260738
EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	VILA VELHA	AVENIDA JOAO MENDES,SN, - ITAPARICA - CEP:29105-200	escolaagenorris@sedu.es.gov.br	(27) 30206222
EEEM MARIO GURGEL	VILA VELHA	AVENIDA MARROCOS,SN, - JABAETE - CEP:29126747	escolamariogurgel@sedu.es.gov.br	(27) 32446139
EEEFM CORA CORALINA	VILA VELHA	RODOVIA BR-101 SUL, KM 313,S/N,FAZENDA SANTA FÉ - XURI - CEP:29100-010	escolacoracoralina@sedu.es.gov.br	-
CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO	VILA VELHA	AVENIDA OTÁVIO BORIN,SN, - COBILÂNDIA - CEP:29111-205	ceefmtipastoraraujo@sedu.es.gov.br	(27) 33695588



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor
_____, RG Nº _____, para acompanhar o certame regido pelo
Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a
recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente
credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO VII - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA
------	--------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa submete à apreciação da Secretaria de Estado da Educação Proposta Técnica para (descrever o objeto da licitação), conforme abaixo:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que, assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Empresa Licitante / CNPJ

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO X – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____
(_____/_____/_____), a preços de _____/20_____, conforme mencionado na planilha anexa a presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma desembolso, no período máximo de _____(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital Nº _____/_____/_____ e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Atenciosamente,

Empresa Licitante / CNPJ

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____,
Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____)
_____, E-mail _____

_____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Empresa Licitante / CNPJ

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO
CONTRATO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

(endereço)

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco (razão social, CNPJ, endereço)....., por seus representantes infra-assinados, constitui-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil, em favor da(empresa, CNPJ, endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº/....., que tem por objeto, com o valor de R\$ (.....).

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por essa SEDU, bem como que será prorrogada a garantia pelo mesmo período de eventual prorrogação contratual, mediante simples solicitação.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de ____ (_____) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela SEDU..

Vitória-ES, de de 20....

Banco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU EQUIPARADAS

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

Atenciosamente,

Empresa Licitante / CNPJ

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO XIV	DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
SERVIÇO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO:	EMPRESA: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO AC = RLP = PC = PNC = AT = PL =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO
PROCESSO Nº 2023-G874R E
AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 018/2023

CONTRATO Nº /20....., SOB O
REGIME DE CONTRATAÇÃO POR
EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO
ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO A
EMPRESA....., NA
FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001/93, com sede na Av. César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia CEP 29056-085, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente CONTRATO, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023-G874R, e o resultado final do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº/....., parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre de autorização da autoridade competente da SEDU, conforme Processo nº 2023-G874R e tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.192/2001, na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, na Lei Estadual nº 9.090/2008, na Lei Estadual nº 10.577/2016 e na Lei Complementar Estadual nº 879/2017, obedecendo ainda, no que couber, as Instruções Normativas e Resoluções do DER-ES (<https://der.es.gov.br/downloads>) e a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.



CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços de engenharia objeto do presente contrato consistem na contratação de empresa prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia, o gerenciamento de convênios e outros instrumentos congêneres, em que a SEDU seja participante, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico (Termo de Referência) e estabelecidas nos anexos do presente edital, conforme proposta do contratado.

1.2 O serviço será administrado pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEDU durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$(.....), sendo a data base **setembro/2023**.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A SEDU pagará à contratada os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base (**setembro/2023**).

3.3.1 Preços contidos no item 1 – Equipe Técnica –, item 2 – Consultoria – e item 3 – Projetos Executivos para Edificações – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, por meio da fórmula seguinte:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, **setembro 2023**.

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (um) ano referente a data-base do orçamento;

3.3.2 Para os preços contidos no item 4 – Despesas Diversas – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, por meio da fórmula seguinte:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I₀ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, **setembro 2023**.

I₁ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (um) ano referente a data-base do orçamento.

3.3.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.4 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto Básico (Termo de Referência) da SEDU e normas técnicas vigentes.

3.4.3A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nos preços definidos na Planilha da Proposta Comercial da empresa vencedora do certame respeitando o cronograma de desembolso da proposta comercial e o valor máximo do contrato de R\$ _____ (_____).

4.2. Serão realizadas medições mensais pela fiscalização da GERFE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.3. As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório mensal de atividades, contendo no mínimo:

- a) Indicação de mês e ano de referência;
- b) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- c) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização da GERFE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- d) A quantificação dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;
- e) Cronograma das atividades a serem entregues;
- f) Atividades previstas para os três meses subsequentes;
- g) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.4. Nas medições referentes aos meses Abril, Agosto e Dezembro deverá ser apresentado um relatório quadrimestral de atividades, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no último quadrimestre. Devendo conter no mínimo informações relacionadas a:

- a) Contratos de manutenção e obras fiscalizados;
- b) Projetos fiscalizados;
- c) Minutas de notificação elaboradas pela equipe de fiscalização;
- d) Propostas de aditivos elaboradas pela equipe de fiscalização.
- e) Relatórios, laudos e inspeções técnicas realizadas;
- f) Unidades escolares atendidas com instalação de ar condicionado;
- g) Projetos desenvolvidos;
- h) Projetos básicos encaminhados para licitação;
- i) Atendimentos realizados pelo SIM;
- j) Alvarás de corpo de bombeiros conseguidos;
- k) Unidades escolares atendidas pela acessibilidade;
- l) Auxílio prestado na prestação de informações e atendimento de demandas no Ministério Público, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e demais órgãos de fiscalização e controle;
- m) Quantidade de unidades escolares e administrativas visitadas.

4.4.1 O formato de apresentação desse relatório deverá ser aprovado pela GERFE/SEDU.

4.4.2 No mês de janeiro ou no último mês do contrato, deverá ser apresentado o relatório anual de atividades, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior.

4.4.3 Ao final do contrato deverá ser apresentado um relatório de atividades do contrato, contendo um resumo das atividades realizadas ao longo de todo o contrato.

4.4.4 A GERFE/SEDU poderá decidir pela não apresentação de algum desses relatórios previstos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

4.5. Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

- a) GFIP do contratado com referência ao tomador;
- b) Folha de pagamento;
- c) Recibos de contracheque;
- d) Comprovação de aluguel (ou de aquisição) de veículos;
- e) Comprovante de aluguel (ou de aquisição) dos hardwares;
- f) Comprovante de licenciamento dos softwares;
- g) Aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, em caso de medição por quantitativo de área projetada.

4.6. As despesas diversas contidas no item 04 da planilha orçamentária de preços unitários serão utilizadas para auxiliar os trabalhos da equipe técnica e da GERFE, sendo seus quantitativos utilizados conforme aprovação da contratante.

4.6.1A medição das diárias será realizada para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem dos profissionais da equipe técnica, constante no item 1 da planilha orçamentária de preços unitários. A medição desse item obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto do Estado do Espírito Santo nº 5533-R/2023.

4.7 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.7.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção.

4.8 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mediante apresentação do "RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE". Conforme o estabelecido pela Lei nº 5.383/97, Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº. 001/2008, ambas do Estado do Espírito Santo, ou em outra que venham a substituir/complementar/atualizar, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

4.10 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento e contracheque dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

4.11 A Nota Fiscal será paga até o 30º (trigésimo) dia a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

4.12 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE. Após esta data, incidirá multa financeira.

4.13 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.14 A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

4.15 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

4.15.1 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

4.15.2 Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

4.15.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

4.15.4 Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

4.16 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.17 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.



CLÁUSULA QUINTA

5. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

5.1 As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto Básico (Termo de Referência) deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da SEDU, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO ESTADO}^*) \times (\text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}^{**})$$

* *O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.*

** *Desconto global da licitação.*

b.1) Em caso de aditivos de serviços novos, que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, deve ser mantido o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão calculados pela SEDU, conforme item anterior, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

5.1.2 **DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

justificadas e autorizadas pela autoridade competente da SEDU, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

5.2 É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT/PGE N.º 01/2013, que dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser adotada nas alterações quantitativas e qualitativas dos contratos administrativos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

5.3 A vantagem obtida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na proposta vencedora da licitação para obras ou serviços de engenharia, deverá ser mantida nas alterações contratuais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

5.4 As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SEDU.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A SEDU indicará um gestor ou comissão gestora e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

6.2 A fiscalização da SEDU terá livre acesso ao local dos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3 É vedado à SEDU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de **42 (quarenta e dois) meses corridos**.

7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **36 (trinta e seis) meses corridos**, a contar da data da indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDU e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

7.2.1 Os serviços constantes no item 03 da planilha orçamentária de preços unitários, (ANEXO II), serão executados a partir da emissão de ordens de serviço específicas, contendo o prazo de execução dos serviços.

7.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.3.1 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

7.4 As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

7.5 As prorrogações dos prazos de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo, e mediante prévia oitiva da PGE.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDU.

7.7 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDU para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme cláusula 7.3.

7.8 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA novo cronograma físico-financeiro ou de desenvolvimento dos serviços, em formato digital e impresso, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

- a) a ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) após a publicação do Contrato;
- b) atraso na execução de parcela(s) inicialmente estabelecida pelo CONTRATADO que não ensejar a rescisão do contrato;
- c) necessidade de adequação do cronograma de desembolso;
- d) solicitação de prorrogação do prazo de execução;

7.8.1 O novo cronograma físico-financeiro ou desenvolvimento dos serviços será submetido à apreciação da fiscalização da SEDU, e, quando aprovado pela autoridade competente, será parte integrante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA NATUREZA DA DESPESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

8.1 NATUREZA DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, obedecendo a seguinte distribuição, por exercício financeiro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 10.938.148,83

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 16.407.223,24

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 16.407.223,24

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Fundamental

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de Ensino Médio

Natureza da Despesa: 449039

Fonte de Recursos: 500, 540 e 550

R\$ 5.469.074,41



CLÁUSULA NONA

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei no 8.666/93. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 567 da lei nº 8.666/93.

9.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.2.1 Cópia do estatuto social do banco;

9.1.2.2 Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3 Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3 SEGURO-GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEDU, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

9.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

9.2 A SEDU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDU, nos termos da legislação vigente.

9.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.1.1 Fornecer toda a mão de obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, poderá ser alocada pela GERFE, no quantitativo que for necessário, nas unidades administrativas da SEDU, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

10.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.

10.1.3 Dispor e manter escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória, nele será feita toda a operacionalização e apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de todas as atividades objeto deste Contrato. Os profissionais da equipe técnica desenvolverão suas atividades laborais nesse escritório podendo alguns destes profissionais serem alocados, conforme a necessidade e conveniência, nas unidades administrativas da SEDU.

10.1.4 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

10.1.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

10.1.6 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

10.1.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

10.1.8 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

10.1.9 As faltas justificadas, o período de férias gozadas, o período de licença maternidade e paternidade da equipe técnica, item 01 da planilha orçamentária, não serão remunerados a contratada, pois estes custos deverão ser previstos pelo licitante, conforme item 9 do Projeto Básico (Termo de Referência). Podendo a CONTRATADA para esses períodos, contratar funcionários feristas (substituto), em regime celetista para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, mediante autorização da contratante.

10.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à SEDU, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

10.1.10.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

10.1.10.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.11 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.

10.1.12 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato.

10.1.14 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

10.1.14.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.15 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA, conforme estabelecido no “Termo de Compromisso de Sigilo de Informações”, ANEXO XIX do Edital da Concorrência.

10.1.16 Manter contatos com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado.

10.1.17 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

10.1.18 Emitir ART e RRT para todos os serviços técnicos elaborados/em elaboração, conforme legislação/normatização do CREA e do CAU.

10.1.19 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial da equipe técnica.

10.1.20 Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

10.1.21 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste projeto básico. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

10.1.22 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

10.1.23 A CONTRATADA fica obrigada a respeitar a convenção Coletiva de Trabalho (CCT) das Categorias para remunerar a Equipe Técnica, de modo que a remuneração paga não seja inferior ao estabelecido na CCT, devendo, ainda, observar o estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A de 1966, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea "d" da Portaria 049-R/2010 e as diferenças salariais estabelecidas no Termo de Referência (Projeto Básico), desta contratação, para os diferentes níveis de engenheiros e técnicos, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais.

10.1.24 Apresentar comprovante de vínculo empregatício, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, dos profissionais da equipe técnica.

10.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDU e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.1.26 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

10.1.27 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.

10.1.28 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

10.1.29 Todo o trabalho técnico desenvolvido pela Equipe Técnica do item 01 da planilha orçamentária (ANEXO II) será de propriedade da CONTRATANTE devendo ser entregues via e-DOC (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônicos do Governo do Estado do espírito Santo) e/ou mídia ótica (CD/DVD- ROM) e/ou impresso em pelo menos uma via conforme necessidade e conveniência da SEDU.

10.1.30 Os projetos que necessitam de aprovação deverão ser entregues a contratante em meio físico e digital (escaneado).

10.1.31 Todo trabalho técnico contratado pelo item 02 e 03 da planilha orçamentária de preços unitários (ANEXO II), consultoria e projetos executivos para edificações, serão de propriedade da CONTRATANTE devendo ser entregues em formato digital mediante assinatura e/ou certificado digital do(s) responsável(is) pela execução do trabalho técnico e/ou impresso em pelo menos uma via conforme necessidade e conveniência da SEDU.

10.1.32 A licitante vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, também deverá incluir os profissionais da equipe técnica em seu quadro técnico, se aplicável, e emitir as respectivas ART's/RRT's para os serviços prestados, conforme determina a Lei Federal 5.194 de 1966, a Lei Federal 6.496 de 1977, a resolução nº 336/89 do CONFEA, a resolução nº 194/70 do CONFEA, a resolução nº 302/84 do CONFEA, a resolução nº 1.121/19 do CONFEA a Lei Federal nº 12.378 de 2010, a Resolução CAU/BR nº 28 de 2012, a Resolução CAU/BR nº 91 de 2014, a Resolução CAU/BR nº 21 de 2012 e a Resolução CAU/BR nº 184 de 2019, Resolução nº 1.137, se 31 de março de 2023, dentre outros.

10.1.33 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

10.1.34 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

10.1.35 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU.

10.1.36 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

10.1.37 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, ou outra que venha a substituir, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

10.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.3 Não admitir em nenhuma hipótese a subcontratação das atividades da equipe técnica (coordenação geral, coordenação setorial, arquiteto/engenheiro pleno, arquiteto/engenheiro pleno júnior, técnico pleno, técnico júnior, técnico auxiliar).

10.4 Executar todas as atividades descritas no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, admitida apenas a subcontratação dos serviços de consultoria (item 02 da planilha), de projetos (item 03 da planilha) e as despesas diversas (item 04 da planilha), desde que previamente autorizada pela contratante, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação das atividades da equipe técnica (item 01 da planilha).

10.5 Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e de rescisão contratual.

10.6 É vedado à CONTRATADA:

10.6.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.6.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete à SEDU:

10.7 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Quarta, nos termos ajustados neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

10.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

10.9 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.10 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.11 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.12 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.13 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

10.14 Compete ao Gestor do Contrato atestar o recebimento dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DO MEIO AMBIENTE

12.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

12.1 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Clausula, se suportados pela SEDU, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

12.2 Deverá ser observado o disposto no Anexo XXI e nas Normas DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços estabelecidos em cada Ordem de Serviço emitida;

13.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

13.2.1.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica; quando os serviços forem paralisados sem autorização da SEDU; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto Básico (Termo de Referência), ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela SEDU será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.1.2 Nos demais casos não previstos na cláusula 12.2.5.1, fica estabelecida uma multa de até 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.2.1.3 § 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá à SEDU, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à SEDU proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação poderá ocorrer via e-docs (para a caixa do representante da contratada indicado no contrato e/ou para a caixa do coordenador geral do contrato) e/ou via e-mail e/ou pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

13.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

14.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

14.2 Em caso algum a SEDU pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 DOS RECURSOS

15.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Representação ao Secretário Estadual da Educação - SEDU no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

15.2.3 Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Educação - SEDU que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

15.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o que disposto no Item 13.

15.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário de Estado da Educação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário de Estado da Educação, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente, conforme previsão do art. 12, inc. I, alínea "d", da Lei Complementar nº 381/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor ou comissão gestora e fiscal do contrato designado pela SEDU, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A Gerência responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor ou comissão e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

16.4 O recebimento dos serviços objeto desta contratação ocorrerá da seguinte forma:

16.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4.2 Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório; e,

16.4.3 Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.5 Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

16.6 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – e-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica, coordenador geral e coordenadores setoriais, deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

17.2.1 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito à SEDU, devidamente justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

17.2.2 Do profissional substituto deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído.

17.2.3 As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

17.3 Ficará a cargo da SEDU o remanejamento de quantitativo de profissionais de toda a equipe técnica dentre os diversos programas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA será responsável por corrigir qualquer vício e/ou defeito oriundo da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

18.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, exercida pela CONTRATANTE no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todo material colhido nas Superintendências Regionais, Escolas e na SEDU só poderá ser usado única e exclusivamente para este contrato não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a gerenciadora totalmente responsável por qualquer desvio/uso incorreto desse material. A gerenciadora assinará um termo de compromissos que será integrado ao CONTRATO.

19.2 A empresa vencedora que não possuir escritório na Grande Vitória, deverá efetivar a constituição de um escritório de representação e apoio técnico-administrativo antes da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva do SEDU, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos.

19.4 Serão de propriedade do SEDU todas as peças dos trabalhos executados pela Gerenciadora em decorrência dos serviços, tais como folhas de cálculo, de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

19.5 A contratada deverá, ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, apresentar os projetos por ela desenvolvidos e adequados, em mídia, com assinatura digital, como também os projetos efetivamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

utilizados na obra, incluindo originais e alterações (ainda que realizada por terceiros), devendo todos atenderem a chancela “AS BUILT”.

19.6 Caberá à Contratada, a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto ao Contratante, devendo observar as normas técnica e as competências profissionais pertinentes.

19.7 Não serão indenizadas pela SEDU, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.8 À Contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SEDU.

19.9 Essa contratação não substitui a atuação da Administração Pública no exercício do poder-dever de decisão administrativa, nos termos da legislação.

19.9.1 É de competência da Administração Pública a responsabilidade pela fiscalização da execução orçamentária deste objeto, a ser contratado, sendo de competência também, a função de coordenação, supervisão e fiscalização das atividades a serem prestadas.

19.9.2 Os serviços de engenharia a serem contratados devem subsidiar o poder-dever de decisão da Administração Pública.

19.10 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

19.11 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido.

19.12 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19.13 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

19.14 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

19.15 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

19.16 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

19.17 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

19.18 A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro ou de desenvolvimento dos serviços;

19.19 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19.20 Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 00X/2023, bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
20 DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

20.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANUENTE (caso o vencedor seja consórcio):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XVI - QUADROS (NUMERADOS DE 01 A 04)

Quadro 01: Relação dos Serviços Executados pelo Proponente compatível com o objeto da licitação.

Quadro 02: Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

Quadro 03: Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04: Identificação, formação e experiência da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

QUADRO 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	QUANTIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:				Identificação, qualificação e Assinatura do representante legal:		
(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

QUADRO 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO			
Profissional Indicado:		Função Proposta¹:			
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO N°	CAT N°	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO ²	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR ³
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, qualificação e Assinatura do representante legal:	
<p>¹Funções propostas: Coordenador Geral Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento</p> <p>²Nível de participação: Fiscalização Supervisão Coordenação Gerenciamento Elaboração de Projetos</p> <p>³Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.</p>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL		
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	¹FUNÇÃO PRETENDIDA NO CONTRATO (I)	²VINCULAÇÃO ATUAL COM A LICITANTE (II)
Data:	Nome da Empresa Licitante:	Identificação, qualificação e Assinatura do representante legal:	
¹preencher com alguns dos itens a seguir: Função Pretendida no Contrato (I): 1 – Coordenador Geral 2 – Coordenador Setorial de Fiscalização e Obras 3 – Coordenador Setorial de Diagnóstico, Levantamento e Desenvolvimento			
²preencher com alguns dos itens a seguir: Vinculação Atual com a Licitante (II): 1 – Acionista 2 – Sócio 3 – Empregado CLT 4 – Compromisso Futuro			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Empresa Licitante:		Nome do Técnico:				
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:		
INSTRUÇÃO, CURSO DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação:	Estabelecimento de Ensino ou Entidade:		Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução	
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:		
<p>(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 – Seu conhecimento e anuência dos dados fornecidos. 2 – Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e função definida. 3 – Seu compromisso de estar disponível no período proposto. (II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) A SEDU se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos em original comprobatórios das informações fornecidas.</p>						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XVII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS QUANTO
À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE TÉCNICA

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos a nossa Memória de Cálculo dos pontos esperados quanto à Experiência de Serviços dos Profissionais da Equipe Técnica Principal:

Prof. Nº.	Função	Doc. às fls.	Histórico	Tipo	Pontos

Total de Pontos:

Portanto, o total de pontos esperados quanto à experiência de serviços da Equipe é de: _____ pontos

_____, ____ de _____ de _____

Nome da Representante Legal
Razão Social da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS
QUANTO À EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos a nossa Memória de Cálculo dos pontos esperados quanto:

Experiência da Empresa

Documento	Folhas proposta	Tipo de serviço	Pontos

Total de Pontos:

Portanto, a somatória dos totais de pontos esperados quanto a Experiência da Empresa Licitante é de: _____ pontos

_____, ____ de _____ de _____

Nome da Representante Legal
Razão Social da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XIX - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Local e data

À
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Pelo presente Instrumento, a Empresa
(denominação) e (qualificação),, com sede à
..... (endereço), doravante denominada CONTRATADA,
representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e
domiciliado à, em face do contrato nº,
tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem
fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, situada
.....(endereço), doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu
Secretário,....., residente e domiciliado à
..... nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

Deve ser considerada "Propriedade de Informação" qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, "Knowhow", dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, "marketing", serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro - seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

A CONTRATADA se compromete, junto a CONTRATANTE, em acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

Toda propriedade de informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros;

Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da propriedade de informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA;

As informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE;

As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. ALTERAÇÕES

Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

6. PRAZO

O prazo deste Instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

7. RESCISÃO

A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. FUNDAMENTOS LEGAIS

Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº. 2910, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

Fica estabelecido que o fornecimento da propriedade de informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, de patente, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a propriedade de informação então cedida.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

O presente Termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, com exclusão de qualquer foro.

_____, ____ de _____ de 202x

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
MÍNIMOS EXIGIDOS

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

DECLARO estar ciente dos EQUIPAMENTOS MÍNIMOS necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

ANEXO XXI - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

(i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis, e que:

(ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;

(iv) Obtenção e pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais para o Contratante;

(v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;

(vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

(vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;

(viii) Sem repasse para a SEDU, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA (CPLOSE)

forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a SEDU, se necessário;

(xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo -IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

(xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental -CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);

(xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela GERFE.

(xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização a ser realizada pela Contratante.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA
PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG - CPLOSE)
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 28/12/2023 11:28:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 11:28:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA (PRESIDENTE (COMISSÃO PERM LICIT DE OBRAS E SERV ENG - CPLOSE) - SEDU - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DD19WQ>